



# QUANDO A ÁGUA TOMA TUDO

IMPACTOS DAS CHEIAS NO RIO GRANDE DO SUL

**ANISTIA**  
INTERNACIONAL



A Anistia Internacional é um movimento de 10 milhões de pessoas que mobiliza a humanidade em cada um e cada uma e faz campanhas por mudanças para que todos e todas nós possamos usufruir nossos direitos humanos.

Nossa visão é de um mundo onde aqueles e aquelas que estão no poder cumpram suas promessas, respeitem as leis internacionais e sejam responsabilizados.

Nós somos independentes em relação a quaisquer governos, ideologia política, a interesses econômicos ou a religiões. O movimento é financiado, sobretudo, por nossos membros e doações individuais.

Acreditamos que agir com solidariedade e compaixão pelas pessoas em todos os lugares pode mudar nossa sociedade para melhor.

© Anistia Internacional 2025

Salvo indicação em contrário, o conteúdo deste documento está protegido por uma licença Creative Commons 4.0 (atribuição, não comercial, não derivada, internacional).

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode.es>

Para obter mais informações, visite o Permissões Do nosso site:

<https://www.amnesty.org/es/permissions/>.

O material atribuído a detentores de direitos autorais que não sejam a Anistia Internacional não é protegido pela licença Creative Commons.

Publicado pela primeira vez em 2020 pela

Anistia Internacional Ltd. Peter Benenson

House, 1 Easton Street London WC1X

ODW, Reino Unido



**Foto da capa:** Protesto realizado por moradora do Vale do Taquari, atingida pelas cheias de 2024. Sua placa descreve “um ano sem soluções”, em alusão a ausência de reconstrução no bairro totalmente afetado em Estrela/RS.  
©Anistia Internacional Brasil.

**Número de índice:**

**AMR 44/1657/2025**

**Língua original: Português**

**[anistia.org.br](https://anistia.org.br)**



# SUMÁRIO

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>RESUMO EXECUTIVO</b>                                                   | <b>7</b>  |
| <b>ESCOPO E METODOLOGIA</b>                                               | <b>14</b> |
| <b>1. CONTEXTO GERAL</b>                                                  | <b>17</b> |
| <b>2. O EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO NO RIO GRANDE DO SUL</b>                 | <b>23</b> |
| 2.1 HISTÓRICO DE CHEIAS NO ESTADO                                         | 24        |
| 2.2 AS INUNDAÇÕES DE ABRIL E MAIO DE 2024                                 | 28        |
| 2.2.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO DE 2024               | 31        |
| 2.2.2 IMPACTOS NO TERRITÓRIO E NA POPULAÇÃO                               | 32        |
| 2.2.3 RACISMO AMBIENTAL, INTERSECCIONALIDADES E IMPACTOS DESPROPORCIONAIS | 37        |
| <b>3. RESPOSTAS INSTITUCIONAIS E INSUFICIÊNCIAS</b>                       | <b>51</b> |
| 3.1 MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO E DÉFICITS ESTRUTURAIS        | 52        |
| 3.2 CONTINGÊNCIAS, AÇÕES URGENTES E RESPOSTAS EMERGENCIAIS                | 59        |
| 3.3 FALHAS, NEGLIGÊNCIAS E OMISSÕES NA AÇÃO ESTATAL ESTADUAL E FEDERAL    | 61        |
| 3.4 IMPACTOS AOS PARÂMETROS DE DIREITOS HUMANOS                           | 70        |
| <b>4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>                                      | <b>79</b> |
| <b>4.1 RECOMENDAÇÕES</b>                                                  | <b>80</b> |

# PALAVRAS-CHAVE

## ACRÔNIMOS

- **RS:** Rio Grande do Sul.
- **IPCC:** Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (Intergovernmental Panel on Climate Change).
- **CEMADEN:** Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.
- **OMM:** Organização Meteorológica Mundial.
- **ONU:** Organização das Nações Unidas.
- **SIDH:** Sistema Interamericano de Direitos Humanos.
- **REDESCA:** Relatoria Especial para Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.
- **CIDH:** Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- **CtIDH:** Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- **ACNUR:** Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.
- **LGBTQIAPN+:** Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais.
- **MST:** Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.
- **MAB:** Movimento dos Atingidos por Barragens.
- **COP:** Conferência das Partes signatárias da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima.
- **CadÚnico:** Cadastro Único para Programas Sociais no Brasil.
- **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- **LOA:** Lei Orçamentária Anual.
- **OMS:** Organização Mundial da Saúde.
- **PRA:** Programa de Regularização Ambiental.
- **SACE:** Sistema de Alerta de Eventos Críticos.
- **IPH:** Instituto de Pesquisas Hidráulicas.
- **CEPED:** Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres.
- **UFRGS:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- **CRP/RS:** Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul.

## GLOSSÁRIO

- **Cheias:** Inundações causadas pelo excesso de água. Para fins deste relatório, essa expressão se dirige especialmente às ocorridas no RS entre abril e maio de 2024, consideradas o maior desastre não-natural hidrológico do Brasil.
- **Evento climático extremo:** Fenômeno meteorológico severo com impactos significativos, como as cheias de 2024, resultado de fatores climáticos e antrópicos combinados.
- **Direitos humanos:** Direitos fundamentais reconhecidos internacionalmente, que foram amplamente afetados pelas cheias, incluindo direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.
- **Crise climática:** Situação de emergência ambiental causada pelo aquecimento global e mudanças climáticas, que intensificam a frequência e gravidade de eventos extremos.
- **Aquecimento global:** Elevação da temperatura média da Terra devido à emissão de gases de efeito estufa, principal causa das mudanças climáticas.
- **Mudanças climáticas:** Alterações no clima da Terra causadas por fatores naturais e, principalmente, pela ação humana, resultando em eventos extremos mais frequentes.

- **Vulnerabilidade social:** Condição social desfavorável em que se encontram grupos populacionais com menor capacidade de se proteger e recuperar de desastres, incluindo pessoas negras, quilombolas, indígenas, idosos, mulheres, crianças, migrantes, refugiados, população LGBT-QIAPN+, pessoas com deficiência e em situação de rua.
- **Racismo ambiental:** Desigualdade na afetação dos impactos ambientais, que atinge desproporcionalmente grupos marginalizados e vulneráveis.
- **Deslocamento forçado:** Movimento involuntário de pessoas que tiveram que deixar suas casas devido às cheias, resultando em desabrigados e desalojados.
- **Negligência estrutural:** Falhas e omissões do Estado na prevenção, resposta e reconstrução após desastres, agravando os impactos sobre populações vulneráveis.
- **Resiliência:** Capacidade das comunidades e sistemas de se recuperar e se adaptar após eventos adversos.
- **Reconstrução:** Processo de restabelecer as condições sociais, econômicas e ambientais após o desastre.
- **Desastres não-naturais:** Desastres causados ou agravados por ações humanas, como a má gestão ambiental e a falta de políticas públicas adequadas.
- **Emergência climática:** Situação em que os impactos das mudanças climáticas exigem ações urgentes para prevenção e adaptação.
- **Povos e comunidades tradicionais:** Grupos sociais como quilombolas, povos indígenas, povos de matriz africana e ciganos/romani, que enfrentam impactos.
- **Povos e comunidades de terreiro e de matriz africana:** Grupos sociais vinculados a religiões de matriz africana, como o Candomblé, a Umbanda, o Batuque e a Quimbanda, que mantêm territórios sagrados (terreiros) e preservam tradições, identidades e práticas culturais afro-brasileiras, com forte papel na resistência ao racismo religioso e na valorização da ancestralidade.
- **Fatores meteorológicos:** Elementos da atmosfera, como temperatura, umidade, vento e precipitação, que influenciam as condições do tempo em um determinado local.
- **Fatores antrópicos:** Ações e intervenções humanas que impactam o meio ambiente, como desmatamento, poluição e urbanização.
- **NDC (Contribuições Nacionalmente Determinadas):** Compromissos assumidos por cada país no âmbito do Acordo de Paris para reduzir emissões de gases de efeito estufa e se adaptar às mudanças climáticas, de acordo com suas capacidades e circunstâncias nacionais.
- **Desalojado:** É quem precisou sair de casa temporariamente, mas ainda tem onde ficar, como na casa de parentes, amigos ou em outro local seguro.
- **Desabrigado:** É quem perdeu a moradia e não tem para onde ir, precisando de abrigo público ou ajuda emergencial para ter onde dormir.
- **Infraestrutura cinza:** conjunto de estruturas construídas pelo ser humano, como estradas, pontes, diques, canais, barragens e sistemas de drenagem, utilizadas para controlar recursos naturais, especialmente no enfrentamento de eventos climáticos e na gestão da água e do solo.



# MAPA



# RESUMO EXECUTIVO

As cheias ocorridas no Rio Grande do Sul (RS), entre abril e maio de 2024, são consideradas por especialistas o maior desastre não-natural hidrológico da história do país, com a água tomando conta de mais de 90% dos municípios do estado<sup>1</sup>, resultando em afetações territoriais e principalmente nos direitos humanos de milhares de pessoas. Este relatório, elaborado pela Anistia Internacional, analisa os impactos dessas cheias na população local, demonstrando a crise climática como uma crise de direitos humanos<sup>2</sup>.

A documentação foi realizada em duas fases, entre 2024 e 2025, envolvendo visitas a municípios como Porto Alegre (capital do RS), Estrela, Lajeado, Feliz e Eldorado do Sul. A equipe realizou entrevistas, rodas de diálogo e análises documentais, interagindo com organizações não governamentais, movimentos sociais e órgãos governamentais. Dialogamos com representantes do movimento negro; de povos e comunidades de terreiro e de matriz africana; de comunidades quilombolas, de povos indígenas; moradores das regiões diretamente afetadas; pesquisadores das universidades locais e representantes das principais instituições estatais.

A abordagem inclui um olhar para o antes, durante e após o evento climático de 2024, destacando fatores meteorológicos e antrópicos que contribuíram para a magnitude das cheias e o consequente impacto sobre os direitos humanos. A conclusão dos trabalhos ocorre no marco de um ano do desastre não-natural, trazendo recomendações para que as autoridades garantam as medidas necessárias de adaptação, recomposição, prevenção, redução de danos e resiliência; superando uma ideia de reconstrução meramente abstrata – sem a produção de resultados concretos que beneficiem a população, que as coloque no centro das prioridades estatais, especialmente aquelas mais impactadas.

As cheias de 2024 são parte dos efeitos do aquecimento global<sup>3</sup> e das mudanças climáticas desenfreadas, gerando eventos extremos em uma maior frequência, fazendo com que áreas suscetíveis sofram episódios reiterados e em proporções cada vez maiores. O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) prevê que esses eventos ocorrerão cerca de 40 vezes mais do que em um cenário sem influência humana<sup>4</sup>. Instaura-se então um cenário de emergência climática, no qual, para além dos graves danos ambientais, a afetação nos direitos humanos internacionalmente reconhecidos tem sido generalizada, atingindo toda a população e desproporcionalmente aquelas mais vulneráveis.

No caso brasileiro, os últimos dois anos apresentaram recordes de ocorrências climáticas<sup>5</sup>, segundo o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN)<sup>6</sup>. A Organização Meteorológica Mundial (OMM) aponta que o Brasil registrou cerca de 10 eventos climáticos extremos em 2024<sup>7</sup>, sendo três deles sem precedentes – a seca prolongada e os incêndios florestais severos na Amazônia; as fortes ondas de calor na região central do país e as chuvas intensas e cheias no sul do país<sup>8</sup>. Os impactos foram diretamente sentidos nos direitos econômicos, sociais, culturais e

<sup>1</sup> DEFESA CIVIL DO RS. *Boletins sobre o impacto das chuvas no RS*, 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/boletins-sobre-impacto-das-chuvas-no-rs>.

<sup>2</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Stop burning our rights! What governments and corporations must do to protect humanity from the climate crisis*, 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol30/3476/2021/en/>.

<sup>3</sup> COPERNICUS. *Copernicus Global Climate Highlights Report 2024*, 2025. Disponível em:

<https://climate.copernicus.eu/global-climate-highlights-2024#:~:text=2024%20had%20a%20global%20average,exceed%201.5%20above%20that%20level>.

<sup>4</sup> IPCC. *Climate Change 2022: Mitigation of Climate Change*. Cambridge: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/>

<sup>5</sup> CEMADEN. *Boletins e monitoramento*. Disponível em: <https://www.gov.br/ceaden/pt-br/assuntos/monitoramento>.

<sup>6</sup> AGÊNCIA GOV. *Cemaden registra recorde de alertas e mais de 1,6 mil ocorrências de desastre em 2024*, 2025. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202501/ceaden-regitr-recorde-de-alertas-e-mais-de-1-6-mil-ocorrencias-de-desastre-nobrasil-em-2024>.

<sup>7</sup> Apesar do quantitativo, o Brasil continua a aumentar sua produção de petróleo e gás, apesar do fato de que a queima de combustíveis fósseis inevitavelmente levará a mais desastres não-naturais, dado que os combustíveis fósseis são a principal causa do aquecimento global.

<sup>8</sup> OMM. *State of the Global Climate 2024*, 2025. Disponível em: [https://wmo.int/sites/default/files/2025-03/WMO-1368-2024\\_en.pdf](https://wmo.int/sites/default/files/2025-03/WMO-1368-2024_en.pdf).

ambientais das populações. Em um quantitativo geral, foram mais de 2,5 milhões de pessoas afetadas em todo o Brasil, com cerca de 800 mil deslocadas forçadamente e 251 vítimas fatais<sup>9</sup> - 80% do desse total de deslocados e 70% desse número de óbitos correspondem ao evento do RS.

Entre os dias 26 de abril e 5 de maio de 2024, o estado foi atingido por fortes chuvas que resultaram em um cenário de cheias generalizadas, causadas pela combinação de fatores climáticos e principalmente antrópicos<sup>10</sup>, em conjunto com a insuficiência das estruturas de prevenção e contenção de danos<sup>11</sup> - tanto local quanto nacionalmente. Apesar de o RS ser historicamente suscetível a enchentes e inundações<sup>12</sup>, tendo passado por dois eventos extremos ainda em 2023, o estado ainda não estava minimamente preparado para novas ocorrências e os impactos foram devastadores.

O cenário geral foi de colapso, 94,77% dos municípios gaúchos foram atingidos<sup>13</sup>, mais de 2 milhões de pessoas foram afetadas, com mais de 600 mil pessoas deslocadas forçadamente<sup>14</sup> – desabrigadas ou desalojadas. O evento ainda gerou 184 mortes e 25 desaparecimentos até o presente<sup>15</sup>. Pela reincidência de eventos, entre 2023 e 2024, o RS totaliza mais de 250 mortes por chuvas, além de graves danos sociais e territoriais.

Embora as cheias tenham afetado grande parte da população, determinados grupos enfrentam impactos desproporcionais<sup>16</sup>, como resultado da negligência estatal e de desigualdades sociais estruturais<sup>17</sup>. Entre os mais afetados estão pessoas negras; aquelas com renda de até meio salário-mínimo; quilombolas; povos e comunidades de terreiro e matriz africana; indígenas; povos ciganos/romani; idosos; mulheres; crianças; migrantes e refugiados; população LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua<sup>18</sup>.

O Observatório das Metrópoles apontou que na região metropolitana de Porto Alegre, as áreas mais alagadas correspondem àquelas com alta concentração de pessoas negras e pessoas com renda até 2 salários-mínimos<sup>19</sup>, como os bairros Humaitá e Rubem Berta (Porto Alegre), Mathias Velho (Canoas), Santo Afonso (Novo Hamburgo) e Santos Dumont (São Leopoldo). Essas são regiões de risco, negligenciadas pelo Estado e com infraestrutura inadequada, por efeito do racismo ambiental<sup>20</sup> que expõe grupos racializados a impactos desiguais (de modo intencional ou não)<sup>21</sup>.

Dados complementares expõem afetações em outros grupos socialmente vulneráveis. Cerca de 88% das comunidades quilombolas do estado sofreram impactos diretos, com territórios totalmente afetados<sup>22</sup>. Os representantes de povos e comunidades de terreiro e matriz africana com quem a equipe da Anistia Internacional conversou relataram que foi realizado um levantamento com o apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) que identificou que um total de 650 terreiros sofreram danos significativos<sup>23</sup>. Foram impactados 92% dos povos indígenas do estado, com mais de

<sup>9</sup> OBSERVATÓRIO DO CLIMA. 2024 teve recorde de desastres e piora nos principais indicadores climáticos, 2025. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/2024-teve-recorde-de-desastres-e-piora-nos-principais-indicadores-climaticos/>.

<sup>10</sup> PH/UFRGS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporá; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldeira; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguerio; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil. *Revista Brasileira De Recursos Hídricos – RBRH*, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

<sup>11</sup> WORLD WEATHER ATTRIBUTION. Climate change, El Niño and infrastructure failures behind massive floods in southern Brazil, 2024. Disponível em: <https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2024/06/Scientific-report-Brazil-RS-floods.pdf>.

<sup>12</sup> WOLLMANN, C. A., & GALVANI, E. Caracterização Climática Regional do Rio Grande do Sul: dos estudos estáticos ao entendimento da gênese. *Revista Brasileira De Climatologia*, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/abclima.v11i0.28586>.

<sup>13</sup> CLIMAMETER. Report: May 2024 South Brazil floods locally, 2024. Disponível em: <https://www.climameter.org/20240502-south-brazil-floods>.

<sup>14</sup> DEFESA CIVIL DO RS. Boletins sobre o impacto das chuvas no RS, 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/boletins-sobre-impacto-das-chuvas-no-rs>.

<sup>15</sup> DEFESA CIVIL DO RS. Extrato de ocorrências, 2024. Disponível em: <https://admin.estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202408/20164421-obitos-e-desaparecidos-20-agosto.pdf>.

<sup>16</sup> IPCC. Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Cambridge: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/>.

<sup>17</sup> ONU. Five UN human rights treaty bodies issue a joint statement on human rights and climate change. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/statements-and-speeches/2019/09/five-un-human-rights-treaty-bodies-issue-joint-statement-human>.

<sup>18</sup> CTIDH. Opinião Consultiva OC - nº 23/2017, parágrafo 67, Costa Rica, 2017. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_23\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_23_esp.pdf).

<sup>19</sup> OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES – NÚCLEO PORTO ALEGRE. Impactos das enchentes na população pobre e negra do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: [https://www.observatoriadasmetropoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm\\_source=Boletim&utm\\_medium=E-mail&utm\\_campaign=835&utm\\_content=N%C3%B3cleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+d+as+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul](https://www.observatoriadasmetropoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm_source=Boletim&utm_medium=E-mail&utm_campaign=835&utm_content=N%C3%B3cleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+d+as+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul).

<sup>20</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. The Cost of Doing Business? The Petrochemical Industry's Toxic Pollution in the USA, 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/AMR51/7566/2024/en/>.

<sup>21</sup> ONU. A/77/549: Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance, E. Tendayi Achiume - Ecological crisis, climate justice and racial justice. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial>.

<sup>22</sup> UFRGS – JORNAL DA UNIVERSIDADE. Ilhadas e com infraestrutura precarizada, comunidades quilombolas rurais enfrentam dificuldades em meio às chuvas e estragos das enchentes, 2024. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/ilhadas-e-com-infraestrutura-precariada-comunidades-quilombolas-rurais-enfrentam-dificuldades-em-meio-as-chuvas-e-estragos-das-enchentes/>.

<sup>23</sup> UFRGS. UFRGS auxilia no mapeamento de Terreiros atingidos pelas cheias de maio, 2024. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/ufrgs-auxilia-no-mapeamento-de-terreiros-atingidos-pelas-cheias-de-maio>.



nas do estado, com mais de 8 mil famílias diretamente afetadas<sup>24</sup>. Os Povos Ciganos/Romani também relatam afetações ligadas ao seu modo de vida<sup>25</sup>. Outro dado, levantado pela Defesa Civil, demonstra que os idosos foram a maioria das vítimas fatais das cheias, constituindo cerca de 51,3% do número total; estima-se que pelo menos 202,5 mil idosos foram afetados pelas chuvas<sup>26</sup>. Mulheres e crianças sofreram impactos que vão desde a privação escolar até a ausência de segurança pessoal – devido aos casos de violências e/ou abusos nos abrigos mistos<sup>27</sup>. Quanto aos migrantes e refugiados, mais de 43 mil foram afetados<sup>28</sup>. A população LGBTQIAPN+ enfrentou desde dificuldades de acesso a abrigos seguros até relatos de assédio e abuso sexual contra pessoas trans nesses espaços<sup>29</sup>. As pessoas com deficiência também foram fortemente impactadas, com dados apontando que cerca de 2,1 mil pessoas com deficiência estavam entre os desabrigados em mais de 800 abrigos<sup>30</sup>, enfrentando problemas relacionados à necessidade de acessibilidade e cuidados específicos, muitas vezes não plenamente garantidos nos abrigos emergenciais. Por fim, pessoas em situação de rua relatam impacto direto no sistema de assistência social, que ficou ainda mais sobrecarregado; em Porto Alegre o número de pessoas em situação de rua aumentou 14,88% após as enchentes, segundo dados do Cadastro Único (CadÚnico)<sup>31</sup>.

As desigualdades e exclusões sociais estruturais, somadas ao racismo ambiental e à falta de políticas públicas eficazes, fazem com que eventos climáticos extremos afetem diretamente os direitos humanos da população, comprometendo sua dignidade e o acesso a direitos como habitação, saúde e bem-estar social, além de ameaçar a sobrevivência cultural e o modo de vida de comunidades inteiras. Nota-se assim, possíveis violações de um conjunto de princípios e normas estabelecidas em tratados e convenções internacionais na proteção de direitos humanos<sup>32</sup> - neste caso Sistema ONU<sup>33</sup> e Sistema Interamericano<sup>34</sup>.

A principal causa para tais afetações são as omissões, insuficiências e negligências estatais; que intensificaram os danos da tragédia e geraram ainda mais vítimas e impactos territoriais. Isso, pois o aparato preventivo foi insuficiente e não conseguiu prover a contenção das cheias, além de não apresentar alertas inteligíveis para a população em geral - o que dificultou a evacuação das pessoas pela ausência de informações claras<sup>35</sup>. Destaca-se um déficit dos sistemas de contenção e mitigação, que resulta da combinação de um planejamento urbano inadequado - tanto para lidar com eventos extremos como para corrigir desigualdades - e da falta de investimento em infraestrutura de contenção<sup>36</sup>.

No âmbito federal, o diagnóstico é de problemas estruturais contínuos. O Brasil enfrenta um problema histórico de baixo investimento em prevenção de desastres, com a maior parte dos recursos direcionada para resposta emergencial e reparação de danos. Dados indicam uma queda de 76% no orçamento destinado à prevenção em 14 anos, refletindo uma política pública que prioriza o enfren-

<sup>24</sup> CIMI REGIONAL SUL. **Enchentes já afetaram mais de 80 comunidades indígenas no RS**, 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/2024/05/indigenascheias/#:~:text=Os%20impactos%20das%20chuvas%20e,afetados%2C%20alguns%20com%20extrema%20gravidade.>

<sup>25</sup> MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL. **Igualdade Racial acompanha situação de quilombolas, ciganos e povos de terreiro no RS**, 2024. Disponível em: <https://agenciagov.etc.com.br/noticias/202405/ministerio-da-igualdade-racial-acompanha-situacao-de-quilombolas-ciganos-e-povos-de-terreiro-atingidos-no-rio-grande-do-sul.https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/06/28/transfobia-ambiental-o-que-e-e-qual-a-relacao-com-a-enchente-do-rs.ghtml>

<sup>26</sup> DEFESA CIVIL DO RS. **Extrato de ocorrências**, 2024. Disponível em: <https://admin.estadocivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202408/20164421-obitos-e-desaparecidos-20-agosto.pdf>.

<sup>27</sup> UFRGS - JORNAL DA UNIVERSIDADE. **O agravamento da vulnerabilidade das mulheres e crianças em meio ao desastre climático no RS**, 2024. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/o-agravamento-da-vulnerabilidade-das-mulheres-e-criancas-em-meio-ao-desastre-climatico-no-rs/>

<sup>28</sup> ACNUR. **Situação do Rio Grande do Sul**, 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/emergencias/rio-grande-do-sul-brasil#:~:text=43%20mil%20refugiados%20e%20outras%20pessoas.>

<sup>29</sup> G1. **Transfobia ambiental: o que é e qual a relação com a enchente do RS**, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/06/28/transfobia-ambiental-o-que-e-e-qual-a-relacao-com-a-enchente-do-rs.ghtml>.

<sup>30</sup> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RS. **Censo dos abrigos – monitoramento geral**, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1NTkxMGMtZDhkNy00OTYyLTkzNmE5YjU1NWlyMTZmNTVjIiwidCI6IjE1ZGNkOTA5LThkYzAtNDh0OS1hMWU1LWNIW2IwNTNjZGQxYSJ9.>

<sup>31</sup> G1. **Número de pessoas em situação de rua em Porto Alegre cresceu 14% após enchente**, 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2025/03/08/numero-de-pessoas-em-situacao-de-rua-em-porto-alegre-cresceu-14percent-apos-enchente-diz-levantamento.ghtml>.

<sup>32</sup> Que vão desde a afetação ao meio ambiente saudável e equilibrado até os impactos derivados no direito à vida; integridade pessoal; direito à saúde; à moradia; à segurança alimentar e segurança pessoal; além dos direitos à igualdade; bem-estar social e dignidade da pessoa humana.

<sup>33</sup> ONU. **Resolução nº 48/13 - Direito a um meio ambiente saudável**, 2021. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/statements-and-speeches/2022/04/right-healthy-environment>.

<sup>34</sup> CTDIH. **Opinião Consultiva OC - nº 23/2017 - Direito a um meio ambiente saudável**, Costa Rica, 2017. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_23\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_23_esp.pdf).

<sup>35</sup> WORLD WEATHER ATTRIBUTION. **Climate change. El Niño and infrastructure failures behind massive floods in southern Brazil**, 2024. Disponível em: <https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2024/06/Scientific-report-Brazil-RS-floods.pdf>.

<sup>36</sup> INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS – IPH/UFRGS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporã; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldeira; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguerico; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil. **Revista Brasileira de Recursos Hídricos – RBRH**, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

tamento das consequências em vez da prevenção<sup>37</sup>. Historicamente, o poder público brasileiro, em todas as suas esferas, tem demonstrado negligência, agindo principalmente após as tragédias<sup>38</sup>.

Como resposta aos danos, houve uma notória mobilização dos governos estadual e federal em apresentar ações voltadas a responder à crise ocorrida no estado. Porém, boa parte das medidas parece focar em estratégias de reconstrução de infraestrutura urbana, sem investir em caminhos de adaptação e resiliência climática<sup>39</sup> ou atender aos déficits existentes em matéria de monitoramento, prevenção e redução de danos. O principal arranjo institucional para enfrentamento da crise climática é o Plano "Rio Grande – plano estadual de reconstrução"<sup>40</sup>. Porém, apesar de suas ambições, a Anistia Internacional identificou limitações e lacunas significativas entre o planejamento e a efetiva realização das metas do plano, como, por exemplo, a não existência de foco em prevenção e adaptação, a baixa participação social, a falta de legitimidade deliberativa no conselho do Plano "Rio Grande", a carência de diálogo científico vinculante à tomada de decisão, uma governança verticalizada, prazos pouco claros ou indefinidos e transparência insuficiente.

O plano é frágil quanto às perspectivas futuras, não enfrentando as causas profundas dos desastres não-naturais. Suas estratégias não focam na reorganização de ocupação do território; nas políticas de reflorestamento e recuperação de matas ciliares; na reorganização socioespacial das cidades e nos sistemas de alerta, proteção e prevenção frente às mudanças climáticas. A reconstrução das áreas afetadas se limitou a restaurar condições anteriores<sup>41</sup>, sem incorporar melhorias ou adaptações para futuros eventos climáticos e sem corrigir ou enfrentar desigualdades preexistentes, perpetuando a vulnerabilidade das comunidades – principalmente aquelas em condições desiguais. Um ano após as cheias, apenas 28% dos projetos de reconstrução previstos foram concluídos, evidenciando a ausência de uma resposta estatal efetiva<sup>42</sup>.

Observando as medidas concluídas, nota-se uma priorização das ações voltadas à economia, restaurando o modelo econômico praticado anteriormente ao desastre. As estratégias de recomposição social e auxílios diretos à população receberam um investimento muito menor comparativamente. Dos R\$ 8 bilhões até então investidos no processo de reconstrução, grande parte foi destinada à manutenção de rodovias, com cerca de R\$ 1,4 bilhão. Ainda que os custos de reconstrução da infraestrutura sejam notadamente mais altos, o orçamento destinado para investimento em políticas públicas sociais foi menor, sendo R\$ 288 milhões em programas sociais de assistência financeira; 518 milhões em políticas habitacionais; R\$ 230 milhões para políticas educacionais. Já os valores para o setor comercial/empresarial foram de R\$ 346 milhões<sup>43</sup>.

Em um panorama geral, as cheias do RS expõem o quanto as populações acabam sendo vítimas da negligência e insuficiência de medidas estatais. No caso da tragédia do RS, a recorrência de eventos mostra que estratégias prévias poderiam salvar vidas e conter danos graves e duradouros, até hoje sentidos pelas populações afetadas. No entanto, um evento dessa proporção também nos faz voltar os olhares para o futuro, destacando a necessidade de priorizar a prevenção e a mitigação de desastres não-naturais por meio de investimentos em infraestrutura resiliente e sistemas de alerta eficazes. A inclusão das comunidades locais no planejamento e a consideração das tendências climáticas são

---

<sup>37</sup> GREENPEACE BRASIL. *Crise climática: Brasil destinou, em média, 3% do orçamento do Programa de Gestão de Risco a Desastres a obras de prevenção nos últimos dez anos*, 2025. <https://www.greenpeace.org/brasil/imprensa/crise-climatica-brasil-destinou-em-media-3-do-orcamento-do-programa-de-gestao-de-risco-a-desastres-a-obras-de-prevencao-nos-ultimos-dez-anos-revela-greenpeace-brasil/>.

<sup>38</sup> CNN BRASIL. *Verbas federais contra tragédias como a do RS despencaram 76% em 14 anos*, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/clarissa-oliveira/politica/verbas-federais-prevencao-enchentes-governos-dados/>.

<sup>39</sup> BRASIL DE FATO. *Plano de reconstrução do RS avança devagar, sem transparência e não mira em prevenção*, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/28/plano-de-reconstrucao-do-rs-avanca-devagar-sem-transparencia-e-nao-mira-em-prevencao/>.

<sup>40</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Plano Rio Grande*, 2024. Disponível em: <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/plano-rio-grande>.

<sup>41</sup> BRASIL DE FATO. *Plano de reconstrução do RS avança devagar, sem transparência e não mira em prevenção*, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/28/plano-de-reconstrucao-do-rs-avanca-devagar-sem-transparencia-e-nao-mira-em-prevencao/>.

<sup>42</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Apresentação de andamento do Plano Rio Grande*, 2025. Disponível em: <https://admin.estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/2025-04-24-govrs-conselho-prg-balanco-1-ano-v6.pdf>.

<sup>43</sup> Ibidem

essenciais para construir cidades mais preparadas para eventos extremos. Além disso, a responsabilidade estatal implica aprender com os erros passados e adaptar as políticas públicas para enfrentar emergências, aproveitando tecnologias avançadas e promovendo a resiliência social, ambiental e econômica.

O ocorrido evidenciou a importância da coordenação eficaz e da governança multinível, além da necessidade de sistemas de monitoramento contínuo para decisões rápidas e informadas. A reconstrução do estado deve ser pautada na mitigação, resiliência e adaptação às mudanças climáticas, alinhadas com objetivos de desenvolvimento sustentável, para garantir um futuro mais seguro e sustentável para a população gaúcha.

Ao visualizarmos a documentação aqui concluída, apontamos recomendações ao estado brasileiro e especificamente ao estado do Rio Grande do Sul, que incluem estratégias arrojadas e eficientes para real enfrentamento da crise climática, seus efeitos e as afetações que provoca na população. Dessa forma, destaca-se aqui um apanhado das principais recomendações deste relatório:

### **1. Implementação de políticas climáticas integradas com enfoque em direitos humanos**

Recomenda-se ao estado brasileiro que desenvolva e aplique políticas climáticas abrangentes que integrem prevenção, mitigação e adaptação, considerando a proteção dos direitos humanos, especialmente dos grupos mais vulneráveis, garantindo equidade, inclusão e participação social em todos os níveis de governo;

### **2. Proteção e redução de desigualdades dos grupos vulneráveis afetados**

Recomenda-se o estabelecimento de políticas específicas para proteger populações socioeconomicamente vulneráveis – pessoas negras; aquelas com renda de até meio salário-mínimo; quilombolas; povos e comunidades de terreiro e matriz africana; indígenas; povos ciganos/romani; idosos; mulheres; crianças; migrantes e refugiados; população LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua – que são desproporcionalmente afetadas pelas mudanças climáticas, assegurando acesso à moradia adequada, saúde, água potável, alimentação, segurança pessoal e bem-estar social, enfrentando e reduzindo as desigualdades sociais existentes;

### **3. Redução da utilização de combustíveis fósseis**

Recomenda-se que o estado brasileiro intensifique a redução do uso de combustíveis fósseis, reconhecendo que sua queima é a principal causa do aquecimento global e das mudanças climáticas - para cumprir os compromissos assumidos nas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e nos acordos da COP, o Brasil deve acelerar a transição para uma matriz energética baseada em fontes renováveis;

### **4. Educação ambiental, capacitação para gestão de riscos e resiliência climática para povos e comunidades**

Recomenda-se a promoção de educação ambiental e programas de capacitação em gestão de riscos para aumentar a conscientização sobre mudanças climáticas e fortalecer a resiliência comunitária, possibilitando que a população participe de forma informada e ativa na prevenção e resposta a desastres não-naturais;

## **5. Desenvolvimento de infraestrutura resiliente e sistemas de alerta precoce**

Recomenda-se investir em infraestrutura que minimize os impactos de eventos climáticos extremos (como diques, sistemas de drenagem e outros à luz da ciência e inovação) e aprimorar sistemas de alerta precoce, garantindo rotas de evacuação e planos de contingência para proteger vidas em emergências;

## **6. Fortalecimento da cooperação e governança multinível com responsabilidade social**

Recomenda-se a promoção da cooperação internacional e da governança integrada entre os níveis federal, estadual e municipal para implementar acordos climáticos, assegurar a responsabilização por danos causados às pessoas e garantir a distribuição justa dos recursos para adaptação e mitigação, respeitando os direitos humanos.

Essas recomendações visam assegurar que as ações climáticas sejam eficazes, justas e respeitem os direitos humanos, promovendo a justiça climática e a proteção das populações mais afetadas pela crise ambiental. Em resumo, as cheias no RS, em 2024, evidenciam a urgência de políticas públicas eficazes para enfrentar as mudanças climáticas e proteger os direitos humanos de todas as pessoas – especialmente de populações vulneráveis aos impactos dos eventos climáticos extremos.







# ESCOPO E METODOLOGIA

Em 2021, a Anistia Internacional denunciou, em seu relatório “Parem de queimar nossos direitos”, que a emergência climática é uma crise de direitos humanos de proporção sem precedentes. Tal crise provoca efeitos desproporcionais na vida das populações atingidas, intensificando vulnerabilidades e aprofundando desigualdades, que serão abordadas ao longo deste relatório para demonstrar as afetações à garantia de dignidade, que coloca em perigo uma série de direitos e liberdades e até mesmo ameaça a sobrevivência de comunidades inteiras. Este relatório documenta os principais impactos provocados pelo evento climático extremo ocorrido no Rio Grande do Sul, entre abril e maio de 2024, sobre a população residente no estado. Ademais, destaca afetações desiguais sobre populações pertencentes a grupos historicamente discriminados no Brasil, como pessoas negras, incluindo quilombolas e comunidades religiosas de matriz africana; pessoas com renda total até meio salário-mínimo; povos indígenas e comunidades tradicionais; idosos; mulheres; crianças; migrantes e refugiados; população LGBTQIAPN+, povos ciganos/romani, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

Um ano após essa ocorrência, analisamos os fatores meteorológicos e geográficos que tornam a região suscetível a tais desastres, assim como a influência antrópica que intensifica a recorrência dos eventos. Por fim, analisamos como fatores geradores de iniquidades (por meio de análise de dados quantitativos das áreas inundadas em comparação a fatores como raça e renda), como o racismo, o sexismo, as desigualdades geracionais e de classe social, entre outras, potencializam os impactos negativos, ampliando vulnerabilidades e as respostas institucionais necessárias – seja emergencial, no momento da ocorrência, bem como aquelas de longo prazo focadas na recomposição do estado, a partir das medidas empregadas e sua suficiência ou não, sejam elas nas esferas estadual e/ou federal. Foram realizadas visitas in loco, entrevistas, rodas de diálogo e análise bibliográfica e documental. A investigação documental incluiu diversas fontes, como relatórios temáticos sobre eventos climáticos extremos no Brasil e mundo, estudos científicos e acadêmicos, políticas nacionais sobre mudanças climáticas, relatórios de ONGs e artigos publicados nos meios de comunicação; todos são citados no texto. Foram analisadas também documentações oficiais fornecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as metas de reconstrução traçadas e o Plano Rio Grande – responsável pelo monitoramento e implementação das medidas de reconstrução. A Anistia Internacional esteve presente no estado do RS em dois momentos distintos, entre 2024 e 2025, em razão de um mapeamento organizado a partir de julho de 2024 em consulta com estudiosos, movimentos sociais e ativistas de direitos humanos. Foram realizadas entrevistas preliminares e duas incursões de documentação in loco, para a observação de campo em Porto Alegre e outros municípios como Estrela; Lajeado; Feliz e Eldorado do Sul.

A primeira incursão foi realizada em dezembro de 2024, em uma agenda com dois momentos. Primeiramente, a Anistia Internacional acompanhou a missão especial liderada pela Relatoria de Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (REDESCA/CIDH). Na sequência, realizamos rodas de escuta com grupos diretamente afetados ou que atuaram em solidariedade ao ocorrido. A Anistia Internacional manteve diálogo com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos por meio de sua REDESCA. A segunda incursão ocorreu

logo no início de 2025, para entrevistas com os especialistas e universidades que trabalham no monitoramento e estudo das enchentes e inundações no estado. Além disso, foram realizadas 6 reuniões com autoridades do governo do estado envolvidas nas ações de resposta à crise durante e após as cheias. Foram realizadas 5 entrevistas preliminares com atores locais ligados a instituições ou movimentos sociais, 8 grupos focais de diálogo com coletivos, organizações e movimentos sociais<sup>44</sup>. Adicionalmente, a Anistia Internacional esteve presente na plenária realizada pela REDESCA/CIDH, com os atingidos no estado. Os nomes de certos indivíduos e organizações que estejam incluídos neste relatório foram feitos de maneira a respeitar seus consentimentos expressos. Determinadas informações sensíveis que possam comprometer a segurança de qualquer pessoa entrevistada, que permitam sua identificação, foram removidos para atender às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)<sup>45</sup>.

Além dos atores sociais, dialogamos com universidades, centros de pesquisa especializados e cientistas que estudam a temática<sup>46</sup>. Por fim, realizamos reuniões com representantes do governo estado do RS<sup>47</sup>. No âmbito federal, as comunicações foram feitas através de pedidos de acesso à informação<sup>48</sup>. Em 16 de maio de 2025, a Anistia Internacional enviou uma comunicação ao governo do estado do RS e ao governo federal compartilhando os resultados deste relatório e solicitando informações a respeito das alegações específicas documentadas neste relatório (ao tempo desta publicação, a organização não recebeu resposta das autoridades). A Anistia Internacional expressa sua enorme gratidão às organizações e pessoas que participaram e a todas as pessoas que concordaram em compartilhar suas experiências com a organização.

---

<sup>44</sup> Foram ouvidos neste processo: organização de mulheres “Maria Mulher” e Associação de Mulheres Solidárias da Grande Cruzeiro (ASSMUSOL); Rede de Mulheres Negras para Segurança Alimentar e Nutricional (RedeSSAN – representação Porto Alegre); comunidade de povos de terreiro do RS; representantes do movimento negro do RS (redes Frente Negra Gaúcha, Associação Cultural de Mulheres Negras, Associação Satélite de Prontidão, Associação de Afroempreendedorismo e Fundação Palmares em Porto Alegre); Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST); comunidade indígena Mbyá-Guarani, comunidades quilombolas do Machado e Areal; Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS); Conselho Nacional de Direitos Humanos e Conselho Estadual de Direitos Humanos.

<sup>45</sup> BRASIL. **Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm).

<sup>46</sup> Dialogamos com: Observatório das Metrópoles – grupo Porto Alegre; Grupo de Pesquisa em Desastres Naturais do Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH) – UFRGS; Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/UFRGS) e Observatório das Consequências Jurídicas das Enchentes e Inundações (OCJE/UFRGS).

<sup>47</sup> Reuniões com: Secretaria da Reconstrução Gaúcha; Conselho do Plano Rio Grande; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>48</sup> Pedidos ao: Ministério do Meio Ambiente e Clima; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Ministério das Cidades e Secretaria Geral da Presidência da República.





# 1. CONTEXTO GERAL

**"Concretamente, tanto os impactos climáticos abruptos quanto os de evolução lenta produzem mudanças nos ciclos naturais dos ecossistemas, secas, inundações, ondas de calor, incêndios, perdas das linhas costeiras, entre outros. Os mesmos trouxeram consigo uma ameaça importante ao gozo de uma ampla gama de direitos, entre outros, o direito à vida, à alimentação, à habitação, à saúde, à água e ao direito a um ambiente saudável."**

CIDH. Resolução n. 3/2021: Emergência Climática: Alcance e obrigações interamericanas em matéria de direitos humanos.<sup>49</sup>

A crise climática deve ser encarada como uma crise de direitos humanos<sup>50</sup>, que afeta o meio ambiente, mas tem efeitos graves e duradouros sobre as pessoas, porque impacta o exercício de seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dessa geração e das próximas<sup>51</sup>, uma vez que os direitos humanos são interdependentes e indivisíveis. Atualmente, lidamos de modo cotidiano com as consequências graduais das mudanças climáticas, com um aquecimento global que tinha média

<sup>49</sup> CIDH. Resolução n. 3/2021: Emergência Climática: Alcance e obrigações interamericanas em matéria de direitos humanos. [S.l.], 31 dez. 2021. Disponível em: [https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion\\_3-21\\_spa.pdf](https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion_3-21_spa.pdf).

<sup>50</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. Stop burning our rights! What governments and corporations must do to protect humanity from the climate crisis, 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol30/3476/2021/en/>.

<sup>51</sup> ONU. Resolução nº 48/13 - Direito a um meio ambiente saudável, 2021. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/statements-and-speeches/2022/04/right-healthy-environment>.

entre 1,1°C e 1,2°C, acima dos níveis pré-industriais. Em 2024, no entanto, o aquecimento do planeta atingiu a preocupante marca de 1,5°C<sup>52</sup> de aumento de temperatura global<sup>53</sup>. A queima de combustíveis fósseis é o fator primário do aquecimento global, sendo a principal causa das mudanças climáticas que potencializam a ocorrência de eventos climáticos extremos<sup>54</sup>.

Fortes ondas de calor, secas severas e longas, tempestades tropicais mais intensas e graves incêndios florestais, são o que denominamos: eventos climáticos extremos<sup>55</sup>. São alterações intensas no clima, desviantes das condições normais e esperadas em uma determinada região e/ou período, agravados pelas mudanças climáticas e caracterizados pela magnitude, duração e/ou frequência atípicas. Podem ser classificados como: hidrológicos, geológicos, meteorológicos ou climatológicos. Segundo especialistas, o aumento desses eventos está fortemente relacionado ao aquecimento global, que resulta em maior energia cinética, intensificando fenômenos como fortes chuvas, ondas de calor e frio, tempestades e secas<sup>56</sup>.

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)<sup>57</sup> prevê que esses eventos ocorrerão cerca de 40 vezes mais do que em um cenário sem influência humana. Além de afetar o meio ambiente, têm impactos significativos nas pessoas, nos direitos humanos e nos territórios afetados, motivo pelo qual, com frequência, são chamados de “desastres não-naturais”<sup>58</sup> devido à sua capacidade destrutiva e seu nexos causal com a atividade humana. O aumento da temperatura mundial é certamente um fator de exacerbação desses fenômenos<sup>59</sup>. Estudos mais recentes da OMM destacam que as mudanças climáticas atingiram patamares inéditos entre 2023 e 2024<sup>60</sup>, impactando os campos social e econômico. Estudos anteriores da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que as mudanças climáticas devem resultar em 250.000 mortes adicionais anuais entre 2030 e 2050, principalmente devido à malária, à desnutrição, à diarreia e ao estresse térmico<sup>61</sup>.

Em contribuição ao cenário de aquecimento global, o Brasil atualmente é um dos maiores produtores de combustíveis fósseis do mundo. Mesmo com suas posições públicas mais vanguardistas e retoricamente sustentáveis, os atos institucionais se mostram contraditórios e alinham cada vez mais o país com a intensificação da produção de combustíveis fósseis – ponto notável em sua decisão de ingressar na Organização dos Países Exportadores de Petróleo - OPEP+ em fevereiro de 2025<sup>62</sup>. Analisando a NDC do Brasil (que captura expressamente os planos nacionais de ação climática do país compartilhados com a comunidade internacional), percebe-se uma tendência fraca tanto em mitigação da queima de combustíveis fósseis quanto em perdas e danos<sup>63</sup>. Nas metas de contribuição nacionalmente determinadas, há indícios de que o Brasil também não se compromete com a eliminação gradual de combustíveis fósseis – mesmo que para manter a temperatura abaixo de 1,5°C nenhuma nova extração possa ser realizada<sup>64</sup>.

<sup>52</sup> COPERNICUS. *Copernicus Global Climate Highlights Report 2024*, 2025. Disponível em: <https://climate.copernicus.eu/global-climate-highlights-2024#:~:text=2024%20had%20a%20global%20average,exceed%201.5%20above%20that%20level.>

<sup>53</sup> Em janeiro de 2025, foi registrada uma temperatura de 1,75 °C acima dos níveis pré-industriais, tornando-se o janeiro mais quente já registrado de acordo com o Serviço Climático Copernicus. Essa medição é particularmente alarmante, considerando que ocorre durante um período de La Niña, um fenômeno que normalmente tenderia a esfriar as temperaturas globais.

<sup>54</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Fatal fuels: Why human rights protection urgently requires a full and equitable fossil fuel phase out*, 2023. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol30/7382/2023/en/>.

<sup>55</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Stop burning our rights! What governments and corporations must do to protect humanity from the climate crisis*, 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol30/3476/2021/en/>.

<sup>56</sup> IPCC. *Climate Change 2022: Mitigation of Climate Change*. Cambridge: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/>.

<sup>57</sup> IPCC. *Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas*. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/cgcl/paginas/painel-intergovernamental-sobre-mudanca-do-clima-ipcc>.

<sup>58</sup> Esse conceito é amplamente discutido em áreas como a sociologia dos desastres, geografia humana e estudos de risco. Ele destaca que desastres são fenômenos sociotécnicos: um evento natural só se torna desastre quando afeta populações vulneráveis, que podem estar expostas a riscos por causa de pobreza, desigualdade, má infraestrutura, falta de políticas públicas eficazes, entre outros fatores. Muitas vezes, a atividade humana – como desmatamento, ocupação irregular de áreas de risco, mudanças no uso do solo, emissões de gases do efeito estufa que intensificam eventos climáticos extremos – amplifica a frequência e severidade dos eventos naturais. Por isso, o impacto não é apenas natural, mas resultado da combinação do fenômeno físico com fatores humanos. O IPCC, em seus relatórios, reconhece que as mudanças climáticas causadas por atividades humanas aumentam a probabilidade e a intensidade de eventos extremos, e que a vulnerabilidade social é um fator chave para o impacto desses eventos. Organizações como a UNDRR (Escritório das Nações Unidas para Redução do Risco de Desastres) também promovem a ideia de que desastres são resultado da interação entre perigos naturais e vulnerabilidades humanas, reforçando que muitos desastres são socialmente construídos.

<sup>59</sup> Segundo o monitoramento da Copernicus, em 2023, foram alcançados níveis recordes de gases de efeito estufa na atmosfera. A concentração de CO2 ficou 151% acima do nível pré-industrial de 1750, marcando o maior nível dos últimos 800 mil anos. Já as concentrações de metano e óxido nítrico ficaram, respectivamente, 266% e 124% acima dos níveis pré-industriais. O ano seguinte, 2024 se tornou o ano mais quente já registrado, com um aumento médio de aproximadamente 1,55°C em relação ao período pré-industrial (1850-1900). O aumento das ondas de calor, secas e inundações está ultrapassando os limites de tolerância de plantas e animais, resultando em mortalidade em massa de espécies como árvores e corais. Milhões de pessoas estão sendo expostas a crises de segurança alimentar, de moradia e hídrica aguda, especialmente na África, Ásia, América Central e do Sul, em Pequenas Ilhas e no Ártico.

<sup>60</sup> OMM. *Estado do Clima Global em 2024*. Genebra: OMM, 2025. Disponível em: <https://wmo.int/publication-series/state-of-global-climate-2024>.

<sup>61</sup> OMS. *Mudanças climáticas*, 2023. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/climate-change-and-health>.

<sup>62</sup> CNN BRASIL. *Conselho aprova participação do Brasil em plataforma da Opep+*, 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/brasil-vai-aderir-a-plataforma-da-opep/>.

<sup>63</sup> Enquanto a mitigação busca reduzir as emissões de gases de efeito estufa para conter o aquecimento global, e a adaptação visa minimizar os impactos através de medidas preventivas, as perdas e danos representam os efeitos inevitáveis e muitas vezes irreversíveis que ultrapassam a capacidade de adaptação das comunidades e ecossistemas.

<sup>64</sup> CAN. *NDC Analysis Brief – Brazil*, 2025. Disponível em: <https://climatenetwork.org/wp-content/uploads/2025/03/CAN-I-NDC-Brief-BRAZIL.pdf>.



As consequências das mudanças climáticas são devastadoras, principalmente para milhões de pessoas que vivem em situação de pobreza ou vulnerabilidade social, pois já enfrentam insegurança alimentar, deslocamentos forçados, doenças e morte<sup>65</sup>. Essas comunidades enfrentam desafios significativos para lidar com os eventos climáticos extremos, que aumentam a mortalidade e afetam a infraestrutura, especialmente em áreas com habitações inadequadas – por negligências estatais (intencionais ou não)<sup>66</sup> que resultam do racismo ambiental<sup>67</sup> e na criação de zonas de sacrifício<sup>68</sup>. As inundações, por exemplo, podem destruir casas e infraestrutura, enquanto as secas severas comprometem a segurança alimentar e o bem-estar<sup>69</sup>.

***“Juntas, a crescente urbanização e as mudanças climáticas criam riscos complexos, especialmente para as cidades que já vivenciam um crescimento urbano mal planejado, altos níveis de pobreza e desemprego e falta de serviços básicos”.***

Debra Roberts, pesquisadora do IPCC<sup>70</sup>.

Essas vulnerabilidades sociais pré-existent são agravadas pela crise climática, que, embora afete todos e todas, produz efeitos desiguais em grupos socialmente marginalizados e historicamente discriminados<sup>71</sup>. Essa dinâmica exprime o racismo ambiental, que faz com que comunidades racializadas sofram impactos desproporcionais dos efeitos da crise climática<sup>72</sup>, por estarem expostas à poluição, degradação ambiental ou mudanças climáticas e eventos extremos, devido à ausência de infraestrutura e condições básicas de bem-estar e de políticas públicas adequadas<sup>73</sup>.

Os efeitos da crise climática são correlacionados e geram prejuízos ainda mais graves para populações socialmente vulneráveis no mundo inteiro. As pessoas que vivem majoritariamente em áreas de risco, enfrentam desafios maiores para se adaptar às mudanças climáticas tendo mais dificuldades para se recuperar de desastres climáticos, em razão de possuírem acesso limitado a tecnologias de adaptação e dependerem fortemente de políticas públicas para reconstruir suas vidas após um desastre. Além disso, os deslocamentos forçados devido a eventos climáticos extremos podem levar a conflitos sociais e desafios para a integração em novas comunidades<sup>74</sup>.

Somente no último ano, os eventos extremos geraram danos graves em diversas partes do mundo, sempre com a mesma característica de afetações desproporcionais. O relatório da OMM<sup>75</sup> destacou os impactos climáticos recordes, que incluem a crise global de alimentos e nutrição, a maior da história moderna, exacerbada por eventos climáticos extremos. Na América Latina e no Caribe, 74% dos países (20 países) enfrentam alta frequência de eventos climáticos extremos. A região é a segunda mais exposta no mundo, atrás apenas da Ásia<sup>76</sup>. Nesse sentido, as tendências globais de recorrência

<sup>65</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Cualquier marejada podría ahogarnos. Historias de la crisis climática*, 2022. Disponível em: <https://www.amnesty.org/es/documents/ior40/6145/2022/es/>.

<sup>66</sup> ONU. *A/77/549: Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance*, E. Tendayi Achiume - *Ecological crisis, climate justice and racial justice*. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial>.

<sup>67</sup> No relatório A/77/549, o relator especial da ONU E. Tendayi Achiume define racismo ambiental como a manifestação de discriminação racial estrutural que resulta em impactos desproporcionais da degradação ambiental e da crise climática sobre grupos racializados e historicamente marginalizados. Ele destaca que essas populações vivem majoritariamente em “zonas de sacrifício raciais”, áreas altamente contaminadas e degradadas, consequência direta do colonialismo, do racismo sistêmico e da negligência dos países mais ricos, que perpetuam desigualdades ambientais e sociais profundas. O racismo ambiental, portanto, é parte integrante da crise ecológica, exigindo uma abordagem que combine justiça racial e climática para sua superação.

<sup>68</sup> O conceito de “zonas de sacrifício” segundo a ONU e movimentos de justiça ambiental refere-se a áreas geográficas permanentemente prejudicadas por degradação ambiental, poluição e desinvestimento econômico, onde populações vulneráveis, especialmente racializadas e historicamente marginalizadas, são expostas a riscos ambientais graves.

<sup>69</sup> OBSERVATÓRIO INTERDISCIPLINAR SOBRE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (UERJ); OBSERVATÓRIO POLÍTICO E ELEITORAL (UFRJ-UFRJR); INSTITUTO CLIMA E SOCIEDADE. *Emergência Climática e Políticas Públicas: mapeando a percepção da cidadania no plano local*, 2024. Disponível em: <https://climaesociedade.org/wp-content/uploads/2024/12/Relatorio-Analitico-Grupos-Focais-Mudancas-Climaticas-1.pdf>.

<sup>70</sup> IPCC. *Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas*. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/cgcl/paginas/painel-intergovernamental-sobre-mudanca-do-clima-ippcc>.

<sup>71</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Cualquier marejada podría ahogarnos. Historias de la crisis climática*, 2022. Disponível em: <https://www.amnesty.org/es/documents/ior40/6145/2022/es/>.

<sup>72</sup> ONU. *A/77/549: Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance*, E. Tendayi Achiume - *Ecological crisis, climate justice and racial justice*. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial>.

<sup>73</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *The Cost of Doing Business? The Petrochemical Industry's Toxic Pollution in the USA*, 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/AMR51/7566/2024/en/>.

<sup>74</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Stop burning our rights! What governments and corporations must do to protect humanity from the climate crisis*, 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol30/3476/2021/en/>.

<sup>75</sup> OMM. *Estado do Clima Global em 2024*. Genebra: OMM, 2025. Disponível em: <https://wmo.int/publication-series/state-of-global-climate-2024>.

<sup>76</sup> ONU. *Eventos climáticos extremos afetam segurança alimentar de 74% dos países da América Latina e do Caribe*, 2025. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/288509-onu-eventos-clim%C3%A1ticos-extremos-afetam-seguran%C3%A7a-alimentar-de-74-dos-pa%C3%ADses-da-am%C3%A9rica>.

e danos severos desses eventos têm se cumprido, algo percebido no Brasil a partir dos dados computados nos últimos anos no país. O Centro Nacional de Monitoramento de Alertas e Desastres Naturais (CEMADEN) destaca que, em 2023, o Brasil registrou um recorde de 1.161 desastres climáticos<sup>77</sup>. Esses eventos incluíram 716 desastres hidrológicos, como transbordamentos de rios, e 445 desastres geológicos, como penetração de terra<sup>78</sup>. Em 2024, o Brasil registrou um aumento significativo de desastres climáticos, sendo emitidos 3.620 alertas de desastres, o maior número desde o início do monitoramento em 2011, representando um aumento de 5,7% em relação ao ano anterior<sup>79</sup>.

Os eventos climáticos extremos geram efeitos graves nas áreas de baixa infraestrutura, que, segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são majoritariamente ocupadas por pessoas pretas e pardas (negras), que correspondem a cerca de 72,9% dos moradores de favelas e comunidades urbanas no Brasil<sup>80</sup> – áreas de infraestrutura precária e menor oferta de serviços públicos. Nota-se então o racismo ambiental manifesto pela falta de acesso a direitos, saneamento básico, moradia digna, e pela localização de populações negras e indígenas em áreas mais vulneráveis a desastres não-naturais<sup>81</sup>.

No entanto, a ausência de políticas públicas efetivas baseadas no enfrentamento ao racismo ambiental precedem os efeitos da crise climática. Na verdade, trata-se de um traço de desigualdade estrutural, na qual a responsabilidade do estado em implementar legislações, ações e políticas antidiscriminatórias, vem sendo negligenciada em um desenho institucional excludente<sup>82</sup>. Assim, são falhas em ter políticas que concretizem os princípios de igualdade e não discriminação, que não somente impactam no campo ambiental – como provocam afetações em toda uma garantia de direitos devido ao racismo, como apontado pela Anistia Internacional em documentações anteriores (que apontaram os altos índices de homicídios de jovens negros por violência policial<sup>83</sup> ou os impactos desproporcionais da pandemia da COVID-19 na população negra<sup>84</sup>).

O aumento das ocorrências de desastres não-naturais no Brasil é mais um item para a equação dos danos contínuos sentidos por aqueles socialmente vulneráveis, algo perceptível ao longo do último ano, diante das consequências climáticas severas. O CEMADEN registrou 1.690 ocorrências de calamidades, o terceiro maior índice da série histórica. Esses desastres incluíram principalmente riscos hidrológicos, como enchentes e enxurradas, que afetaram áreas urbanas vulneráveis, e riscos geológicos, como a penetração de terra<sup>85</sup>. Cerca de 47% dos alertas emitidos foram relacionados a riscos hidrológicos, que incluem enxurradas e transbordamentos de rios e córregos. Em 2024, as chuvas e cheias no Brasil afetaram mais de 2,5 milhões de pessoas, resultando em 251 vítimas fatais e cerca de 800 mil deslocados forçadamente – 80% desse número total de deslocados e 70% do número total de óbitos correspondem a tragédia do Rio Grande do Sul (RS)<sup>86</sup>.

A OMM aponta que o Brasil registrou cerca de 10 eventos climáticos extremos ao longo de 2024<sup>87</sup>. Entre eles, a seca severa na Amazônia, que afetou mais de 745 mil pessoas – na qual importantes rios brasileiros atingiram recordes de níveis baixos. E houve o aumento significativo nos incêndios

---

<sup>77</sup> O Cemaden (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais) utiliza uma classificação de desastres naturais focada principalmente em riscos geo-hidrológicos e meteorológicos/climáticos, dividindo-os em duas grandes categorias: Desastres de origem geodinâmica (geo) - relacionados a processos geológicos e geodinâmicos, como deslizamentos de terra, movimentos de massa e outros fenômenos associados ao solo e relevo. Desastres de origem hidrológica e meteorológica (climáticos) - incluem eventos como enchentes, enxurradas, transbordamentos de rios, tempestades intensas e outros extremos meteorológicos e climatológicos.

<sup>78</sup> CEMADEN. **Boletins e monitoramento**. Disponível em: <https://www.gov.br/ceaden/pt-br/assuntos/monitoramento>

<sup>79</sup> *Ibidem*.

<sup>80</sup> IBGE. **Censo 2022**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022>

<sup>81</sup> ONU. **A/77/549: Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance**, E. Tendayi Achiume - Ecological crisis, climate justice and racial justice. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial>.

<sup>82</sup> *Ibidem*.

<sup>83</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. **"Você matou meu filho": homicídios cometidos pela Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro**, 2015. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/amr19/2068/2015/bp/>.

<sup>84</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. **Covid-19 e Direitos Humanos no Brasil: caminhos e desafios para uma recuperação justa**, 2021. Disponível em:

<https://anistia.org.br/informe/novo-relatorio-covid-19-e-direitos-humanos-no-brasil-caminhos-e-desafios-para-uma-recuperacao-justa/>

<sup>85</sup> *Ibidem*.

<sup>86</sup> CEMADEN. **Boletins e monitoramento**. Disponível em: <https://www.gov.br/ceaden/pt-br/assuntos/monitoramento>.

<sup>87</sup> OMM. **State of the Global Climate 2024**, 2025. Disponível em: [https://wmo.int/sites/default/files/2025-03/WMO-1368-2024\\_en.pdf](https://wmo.int/sites/default/files/2025-03/WMO-1368-2024_en.pdf).

florestais na região central do país, favorecidos pela baixa umidade e altas temperaturas. Além disso, entre o final de agosto e a primeira semana de setembro, o país foi atingido por ondas de calor, com temperaturas chegando a 7°C acima do normal em algumas regiões. Dentre esses casos, a OMM chama atenção para as ocorrências do RS, devido a dimensão da tragédia ocorrida. Entre abril e maio de 2024, o estado foi atingido por fortes chuvas que resultaram na maior cheia de sua história. Segundo a OMM, trata-se de um dos maiores eventos climáticos extremos ocorridos em 2024 na América Latina e Caribe<sup>88</sup>.

Esse desastre expôs a vulnerabilidade do estado a eventos climáticos extremos, destacando a necessidade urgente de ações eficazes e coordenadas para mitigar os efeitos das mudanças climáticas sobre a população, conforme veremos nos pontos a seguir.

---

<sup>88</sup> OMM. *State of the Global Climate 2024*, 2025. Disponível em: [https://wmo.int/sites/default/files/2025-03/WMO-1368-2024\\_en.pdf](https://wmo.int/sites/default/files/2025-03/WMO-1368-2024_en.pdf).



Foto: © Gabriel Schlickmann.





## 2. O EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO NO RIO GRANDE DO SUL

O evento hidrológico extremo de 2024 ocorreu alguns meses após outros desastres notáveis relacionados a chuvas no Brasil, e apenas oito meses após uma enchente catastrófica atingir a mesma região do sul do Brasil em setembro de 2023 (...). Este recente período rico em enchentes no sul do Brasil parece estar de acordo com tendências já relatadas em chuvas e enchentes observadas durante as últimas décadas e com projeções de possíveis impactos hidrológicos das mudanças climáticas no sul do Brasil para o século XXI.

IPH/UFRGS. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil<sup>88</sup>

<sup>88</sup> IPH/UFRGS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporã; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldeira; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguericio; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. 2025. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil. *Revista Brasileira de Recursos Hídricos – RBRH*, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

O evento climático extremo de abril e maio de 2024 é o maior desastre hidrológico da história do país, com cerca de 94,77%<sup>90</sup> dos municípios gaúchos afetados por chuvas que duraram entre 10 e 12 dias consecutivos e resultaram em cheias, que duraram mais de 20 dias<sup>91</sup>. Apesar de o estado possuir um histórico de eventos climáticos, essas cheias foram as maiores da história, influenciadas pelos efeitos das mudanças climáticas<sup>92</sup>.

As afetações aqui documentadas demonstram a vulnerabilidade da infraestrutura e sistemas de proteção/prevenção das cidades brasileiras, que geraram impactos desproporcionais sobre a população que vive em áreas de risco, em moradias mais precárias e com menores índices de desenvolvimento humano. O evento climático mostrou como a crise climática afeta os direitos humanos dessas pessoas que já estão experienciando iniquidades preexistentes.



📍↑ Vista aérea do cemitério da cidade de Muçum, município do Rio Grande do Sul, completamente destruído © Gabriel Schlickmann. do Rio Taquari,

## 2.1 HISTÓRICO DE CHEIAS NO ESTADO

As condições geográficas e meteorológicas do Rio Grande do Sul fazem deste um estado suscetível a enchentes e inundações em certas regiões<sup>93</sup>. Os períodos de chuvas são marcados em duas estações do ano, durante a primavera e o verão, devido à temperatura e umidade do ar mais altas. Ainda assim, durante o outono e o inverno, frentes frias podem avançar ao sul e propiciar chuvas na região<sup>94</sup>. Há ainda a influência do *El Niño*, que, a cada 2 ou 3 anos, intensifica as chuvas na região<sup>95</sup>. Os meses mais propensos a cheias são geralmente aqueles com maior precipitação, como maio e setembro.

<sup>90</sup> DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RS. **Boletins sobre o impacto das chuvas no RS**, 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/boletins-sobre-o-impacto-das-chuvas-no-rs>.

<sup>91</sup> BBC BRASIL. **Cronologia da tragédia no Rio Grande do Sul**, 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cd1qwp3z77o>.

<sup>92</sup> IPCC. **Climate Change 2022: Mitigation of Climate Change**. Cambridge: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/>

<sup>93</sup> WOLLMANN, C. A., & GALVANI, E.. Caracterização Climática Regional do Rio Grande do Sul: dos estudos estáticos ao entendimento da gênese. **Revista Brasileira De Climatologia**, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/abclima.v11i0.28586>.

<sup>94</sup> SARTORI, M. G. B. A dinâmica do clima do Rio Grande do Sul: indução empírica e conhecimento científico. **Revista Terra Livre**, São Paulo, v. 1, n. 20, p. 27-49, jan./jul. 2003. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/terralivre/article/view/187/171>.

<sup>95</sup> WOLLMANN, C. A.; SARTORI, M. G. B. Ocorrência de Episódios de Enchentes na Bacia Hidrográfica do Rio Cai RS, e sua relação com o Fenômeno El Niño. In: III Simpósio Internacional de Climatologia, 2009, Anais... Canela - RS. 01 CD-ROM. 2009. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/revistaabclima/article/view/25637/17174>.

Historicamente, o estado lida com ocorrências dessa natureza. Entre 2003 e 2021, foram 9 cheias e cerca de 256 situações de emergência ou calamidade por reconhecimento de inundações<sup>96</sup> e que tendem a ocorrer com maior frequência nos anos de El Niño. Apesar de haver documentação estatal da ocorrência frequente de alagamentos e inundações, a Anistia Internacional identificou uma despriorização de ações de prevenção e resposta a esses danos nas políticas públicas. Em entrevista à Folha de São Paulo, em 2024, o Governador do estado mencionou conhecer o risco de aumento das chuvas e consequente ocorrência de inundações, mas alegou que o estado teria outras pautas e agendas<sup>97</sup>.

Há décadas as autoridades têm ciência dos riscos. Em 1941, a cidade foi impactada por uma grande cheia na qual durante 22 dias consecutivos, entre os meses de abril e maio do ano mencionado, chuvas intensas elevaram o nível do rio Guaíba<sup>98</sup> a 4,76 metros, inundando grande parte do centro da cidade de Porto Alegre – capital do estado e deixando cerca de 70 mil pessoas desabrigadas, um quarto da população de Porto Alegre à época. A falta de energia elétrica e água potável foi um dos principais desafios<sup>99</sup>.

***“A cidade ficou ilhada, o alagamento atingiu o porto, a estação ferroviária e o Aeroporto Municipal. Um dos momentos mais críticos, foi quando a água atingiu a Usina do Gasômetro e deixou a cidade sem luz”.***

Equipe Museu Joaquim Felizardo<sup>100</sup>.

Em 1967, chuvas intensas afetaram significativamente a capital e outras regiões. Em Porto Alegre, a chuva que começou em setembro de 1967, transformou a cidade em uma "triste Veneza gaúcha", como foi descrito pela imprensa local na época<sup>101</sup>. As águas invadiram o centro histórico, a rede de esgotos, sobrecarregada, lançava água sobre as ruas, aumentando o cenário de colapso.

Outras regiões do estado foram severamente afetadas pelas chuvas, que causaram rompimentos em rodovias e danos significativos em estradas e pontes, isolando municípios. Essa enchente foi um dos eventos que contribuiu para a criação do Sistema de Proteção Contra Cheias em Porto Alegre, inaugurado na década de 1970<sup>102</sup>.

***“Essa comparação entre a cheia de 2024 e as marcas da cheia de 1941, e com outras cheias que foram observadas sistematicamente ou por marcas históricas, revela que a cheia de maio de 2024 em Porto Alegre foi a maior cheia observada nos últimos 125 anos. Além de atingir um nível mais alto que a cheia de 1941 em Porto Alegre, a cheia de 2024 do rio Guaíba foi significativamente mais rápida, pois nos 5 dias entre 30 de abril e 4 de maio de 2024, o nível do rio Guaíba subiu mais de 4 m, enquanto em 1941 levou 13 dias para subir 3,5 m”.***

Equipe do Instituto de Pesquisas Hidrológicas – IPH/UFRGS<sup>103</sup>.

<sup>96</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Desastres Naturais no Rio Grande do Sul - estudo sobre as ocorrências no período 2003-2021*. Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Planejamento Governamental. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2022. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/202211/22111507-desastres-naturais-2003-2021.pdf>.

<sup>97</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. “Estudos alertaram, mas governo também vive outras agendas”, diz Eduardo Leite, 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/05/estudos-alertaram-mas-o-governo-tambem-vive-outras-agendas-diz-leite-sobre-falta-de-plano-para-conter-cheias-no-rs.shtml>.

<sup>98</sup> Segundo o IPH, o Guaíba, no Rio Grande do Sul, é um corpo d'água que funciona como lago e rio, localizado em Porto Alegre e região metropolitana. Formado pela junção de quatro rios principais, suas águas seguem para a Laguna dos Patos.

<sup>99</sup> POSSA, T. M., COLLISCHONN, W., JARDIM, P. F., & FAN, F. M. Hydrological-hydrodynamic simulation and analysis of the possible influence of the wind in the extraordinary flood of 1941 in Porto Alegre. *RBRH*, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2318-0331.272220220028>.

<sup>100</sup> PCNN BRASIL. *Chuva em Porto Alegre: como foi a histórica enchente de 1941*, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/chuva-em-porto-alegre-como-foi-a-historica-enchente-de-1941/RBRH>, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2318-0331.272220220028>.

<sup>101</sup> ZERO HORA – GZH. *A última grande enchente de Porto Alegre, em 1967*, 2015. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2015/10/saiba-como-foi-a-ultima-grande-enchente-de-porto-alegre-em-1967-4876357.html>.

<sup>102</sup> TUCCI, Carlos. *Conflito do controle de inundação ribeirinha em Porto Alegre*, XIII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, 1999. <https://files.abrhidro.org.br/Eventos/Trabalhos/149/ABRH305.pdf>.





 Centro de Porto Alegre inundado durante as cheias de 1941. © Acervo Diários Associados.

Desde 1941, o RS enfrentou vários eventos climáticos significativos, mas a frequência e severidade deles se intensificou. Quatro das cinco maiores cheias do rio Guaíba ocorreram nos últimos oito anos, indicando um padrão de eventos extremos mais frequentes, influenciados pelo aquecimento global<sup>104</sup>. Esse é um reflexo das mudanças nos padrões climáticos e evidencia a crescente vulnerabilidade das áreas urbanas – assim como a ausência de planejamento para lidar com tal suscetibilidade a eventos climáticos na região.

Logo, o evento de 2024 não foi um caso isolado. A região já demonstrava uma recorrência de cheias, especialmente no ano anterior. Um ciclone extratropical ocorrido em junho de 2023 afetou algumas cidades do estado e causou cerca de 16 mortes<sup>105</sup>. O fenômeno ocorreu entre os dias 15 e 16 de junho, causando chuvas intensas, ventos fortes e alagamentos em 41 municípios, com cerca de 3,2 mil pessoas desabrigadas e 4,3 mil desalojadas<sup>106</sup>.

A combinação de uma frente fria com ciclones extratropicais e a influência do *El Niño*, durante o mês de setembro<sup>107</sup>, criou condições meteorológicas extremamente instáveis, levando a uma quantidade excepcional de chuva, rajadas de vento fortes e queda de granizo, em 2023, afetando principalmente a região do Vale do Taquari, outros pontos do estado e alguns pontos de Santa Catarina.

A elevação das águas do rio Taquari no evento climático de setembro de 2023 impactou diretamente 107 municípios. As cidades mais afetadas incluíram Santa Tereza, Estrela, Encantado, Muçum, Roca Sales e Lajeado<sup>108</sup>, que sofreram danos e enfrentaram repetidos desafios ao longo dos meses subsequentes. 4.794 pessoas ficaram desabrigadas e 20.490 desalojadas. Ao todo, mais de 300 mil

<sup>103</sup> IPH/UFRGS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporã; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldera; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguercio; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. 2025. The exceptional hydrological disaster of April–May 2024 in southern Brazil. *Revista Brasileira de Recursos Hídricos – RBRH*, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

<sup>104</sup> *Ibidem*.

<sup>105</sup> METSUL. O desastre do ciclone de junho de 2023 contado nas capas dos jornais, 2023. Disponível em: <https://metsul.com/o-desastre-do-ciclone-de-junho-de-2023-contado-nas-capas-dos-jornais/#:~:text=Sexta%20feira%2C%2016%20de%20junho,os%20preju%C3%ADzos%20causados%20pela%20chuva>.

<sup>106</sup> G1. Ciclone no RS: sobe para 16 o número de mortos, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/06/20/ciclone-no-rs-sobe-para-15-o-numero-de-mortos-uma-pessoa-segue-desaparecida.ghtml>.

<sup>107</sup> O IPH descreve que o Vale do Taquari está situado na porção central do Rio Grande do Sul, abrangendo aproximadamente 36 a 40 municípios e ocupando cerca de 4.825km. A região corresponde à bacia hidrográfica do rio Taquari, que é o principal curso d'água da área, drenando os municípios locais e desaguando na planície costeira do estado. A região integra a depressão central do Rio Grande do Sul, com solos e topografia que facilitam o escoamento das águas para o rio Taquari e seus afluentes.

<sup>108</sup> LAIPELT, Leonardo; PAIVA, Rodrigo; FAN, Fernando; RUHOFF, Anderson; COLLISCHONN, Walter; MORAES, Sofia Royer; ECKHARDT, Rafael. Estimativa preliminar das áreas urbanas inundadas durante a cheia do Rio Taquari-Antas (Set-2023) via sensoriamento remoto, UFRGS/IPH, 2023. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/hge/wp-content/uploads/2023/09/Nota-Tecnica-Cheia-Taquari-Antas-Set-2023.pdf>



pessoas foram afetadas<sup>109</sup>, 54 mortes foram confirmadas, 924 pessoas ficaram feridas e 4 pessoas desaparecidas<sup>110</sup>.

Em Roca Sales, os moradores enfrentaram escassez de alimentos e de água potável<sup>111</sup>. Os prejuízos materiais foram estimados em 1,3 bilhão de reais. A falta de energia elétrica, sinal de telefone e acesso à internet afetou aproximadamente 100 mil pessoas, e as aulas foram suspensas em várias cidades<sup>112</sup>. As inundações causaram estragos em infraestruturas, agricultura e pecuária, com perdas de plantações, animais e maquinários.

Em novembro de 2023, novas inundações foram causadas pela combinação de sucessivas áreas de instabilidade atmosférica e a passagem de frentes frias, que intensificaram os temporais entre os dias 14 e 18 de novembro daquele ano<sup>113</sup>. As cidades mais afetadas incluíram Eldorado do Sul, Porto Alegre e Canoas. Além disso, a região metropolitana de Porto Alegre e o Vale do Taquari sofreram impactos consideráveis<sup>114</sup>. Lajeado foi afetada, em uma das maiores cheias de sua história, com o rio subindo muito além da média e várias ocorrências reportadas<sup>115</sup>.

A Defesa Civil emitiu alertas para inundações em vários rios, incluindo Jacuí, Uruguai, Caí, Taquari e Gravataí. As enchentes resultaram em 5 mortes, 63 feridos, 2.653 desabrigados e cerca de 7.527 pessoas desalojadas. O número de pessoas afetadas foi muito maior, com quase 700 mil pessoas impactadas direta ou indiretamente<sup>116</sup>, além de mais de 200 municípios afetados.

As desigualdades sociais e econômicas foram aprofundadas, já que boa parte da população afetada possuía renda de até 1 salário-mínimo, vivia em áreas de risco e enfrentava mais desafios para se recuperar dos desastres<sup>117</sup>. Desde as ocorrências de 2023 já estava explícito que as pessoas e grupos socialmente vulneráveis sofrem ainda mais os efeitos dos eventos extremos. Grupos de estudiosos dos desastres no estado do Rio Grande do Sul no ano de 2023 destacaram que se organizarmos as afetações em uma análise multifocal, abarcando critérios sociais, econômicos, profissionais, de infraestrutura e institucionais, teremos a conclusão de que as afetações desproporcionais são uma realidade concreta<sup>118</sup>.

As análises revelaram que os municípios com os níveis mais elevados de vulnerabilidade são aqueles que têm uma população mais empobrecida e com os menores índices de desenvolvimento humano e social, baixa escolaridade e o fato de que a maioria das pessoas afetadas residia em casas com infraestrutura precária. Também foi identificada uma correlação entre o tamanho das cidades e a magnitude dos impactos.

Municípios com mais de 100 mil habitantes, por exemplo, foram classificados entre os menos vulneráveis em razão, em parte, ao maior desenvolvimento de sua infraestrutura urbana e de uma atividade econômica mais diversificada e raramente dependem de apenas um setor da economia<sup>119</sup>. Já nos pequenos municípios do interior do RS, cuja população não ultrapassa 10 mil habitantes, a combinação de infraestrutura precária e forte dependência econômica do setor agrícola, os torna vulneráveis a desastres não-naturais, especialmente quando há destruição das lavouras. Entre as cidades

<sup>109</sup> G1. **Número de pessoas fora de casa passa de 25 mil no RS, diz Defesa Civil**, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/09/11/numero-de-pessoas-fora-de-casa-passa-de-25-mil-no-rs-diz-defesa-civil.ghtml>.

<sup>110</sup> DEFESA CIVIL DO RS. **Boletim Defesa Civil**, enchentes de 2023 no Vale do Taquari, 2023. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/apos-identificacao-de-mais-uma-vitima-chega-a-54-o-numero-de-mortos-nas-enchentes-no-vale-do-taquari>

<sup>111</sup> G1. **Moradores pegam alimentos da lama em mercado destruído após passagem de ciclone no RS**, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/09/08/moradores-pegam-alimentos-da-lama-em-mercado-destruido-apos-passage-de-ciclone-no-rs-video.ghtml>

<sup>112</sup> CCNM. **Sobe para R\$ 1,3 bi os impactos causados pelo ciclone extratropical no Rio Grande do Sul**, 2023. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/sobe-para-r-1-3-bi-os-impactos-causados-pelo-ciclone-extratropical-no-sul-do-pais>

<sup>113</sup> INMET. **Novembro registra chuva acima da média em parte da Região Sul**, 2023. Disponível em: <https://portal.inmet.gov.br/noticias/novembro-registra-chuva-acima-da-media-em-parte-da-regiao-sul>

<sup>114</sup> DEFESA CIVIL DO RS. **Chuvas de novembro afetaram quase 700 mil pessoas no Estado**, 2023. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/chuvas-de-novembro-afetaram-quase-700-mil-pessoas-no-estado>

<sup>115</sup> G1. **Cheia de 2023 em Lajeado foi a maior em pelo menos 150 anos, aponta estudo**, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/04/14/cheia-de-2023-em-lajeado-foi-a-maior-em-pelo-menos-150-anos-aponta-estudo.ghtml>.

<sup>116</sup> *Ibidem*.

<sup>117</sup> CNM BRASIL. **Panorama dos Desastres no Brasil – 2013 a 2023**. Disponível em: [https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2024/Estudos\\_tecnicos/202405\\_ET\\_Panorama\\_Desastres\\_Brasil\\_2013\\_a\\_2023.pdf](https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2024/Estudos_tecnicos/202405_ET_Panorama_Desastres_Brasil_2013_a_2023.pdf).

<sup>118</sup> ALVALÁ, Regina Célia dos Santos; RIBEIRO, Daniela Ferreira; MARENGO, Jose Antonio; SELUCHI, Marcelo Enrique; GONÇALVES, Demerval Aparecido; DA SILVA, Larissa Antune; PINEDA, Luz Adriana Cuatras; SAITO, Sílvia Midori. Analysis of the hydrological disaster occurred in the state of Rio Grande do Sul, Brazil in September 2023: Vulnerabilities and risk management capabilities. **International Journal of Disaster Risk Reduction**, Volume 110, 2024. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S2212420924004072?via=ihub>.

<sup>119</sup> *Ibidem*.

afetadas pelas inundações de setembro de 2023, cerca de metade (47), mostraram-se dependentes da atividade agrícola e contavam com uma população inferior a 5 mil habitantes<sup>120</sup>.

Assim, mesmo com aspectos diferenciados dos eventos climáticos dos anos anteriores, como os impactos do El Niño o evento extremo de 2024 não foi um episódio isolado. Em verdade, trata-se de um acúmulo de variadas situações que cada vez mais vulnerabiliza a região e gera efeitos graves sobre o exercício dos direitos da população local. As violações de direitos resultantes deste evento são recorrentes e poderiam ser mitigadas de maneira eficiente pelas autoridades adotando políticas públicas e medidas de infraestrutura adequadas.

## 2.2 AS INUNDAÇÕES DE ABRIL E MAIO DE 2024

Entre abril e maio de 2024, alguns municípios do RS registraram cerca de 300mm a 500mm de precipitação<sup>121</sup> – número superior à média anual de chuvas do estado, gerando danos de grandes proporções<sup>122</sup>. Vários rios atingiram seus níveis mais altos - como o Caí, Taquari, Jacuí, Guaíba e Sinos - e influenciaram a quantidade de água da Lagoa dos Patos, que recebe as águas de todos esses rios<sup>123</sup>. O colapso estrutural da capital Porto Alegre demonstrou concretamente os danos decorrentes de um despreparo estrutural para lidar com tais ocorrências, à medida que o sistema tecnicamente projetado para bloquear a água, construído em 1970, foi ineficaz e permitiu o extravasamento dela para a cidade<sup>124</sup>.



↑ Vista do viaduto da BR290 sobre a Rua Nossa Sra. Aparecida, próxima da entrada de Porto Alegre, às margens do Rio Jacuí. © Gabriel Schlickmann.

<sup>120</sup> UNESP. *Estudo analisa enchentes de setembro de 2023 no RS para mapear vulnerabilidade de municípios a desastres ambientais*, 2024. Disponível em: <https://jornal.unesp.br/2024/08/06/estudo-analisa-enchentes-de-setembro-de-2023-no-rs-para-mapear-vulnerabilidade-de-municipios-a-desastres-ambientais/>.

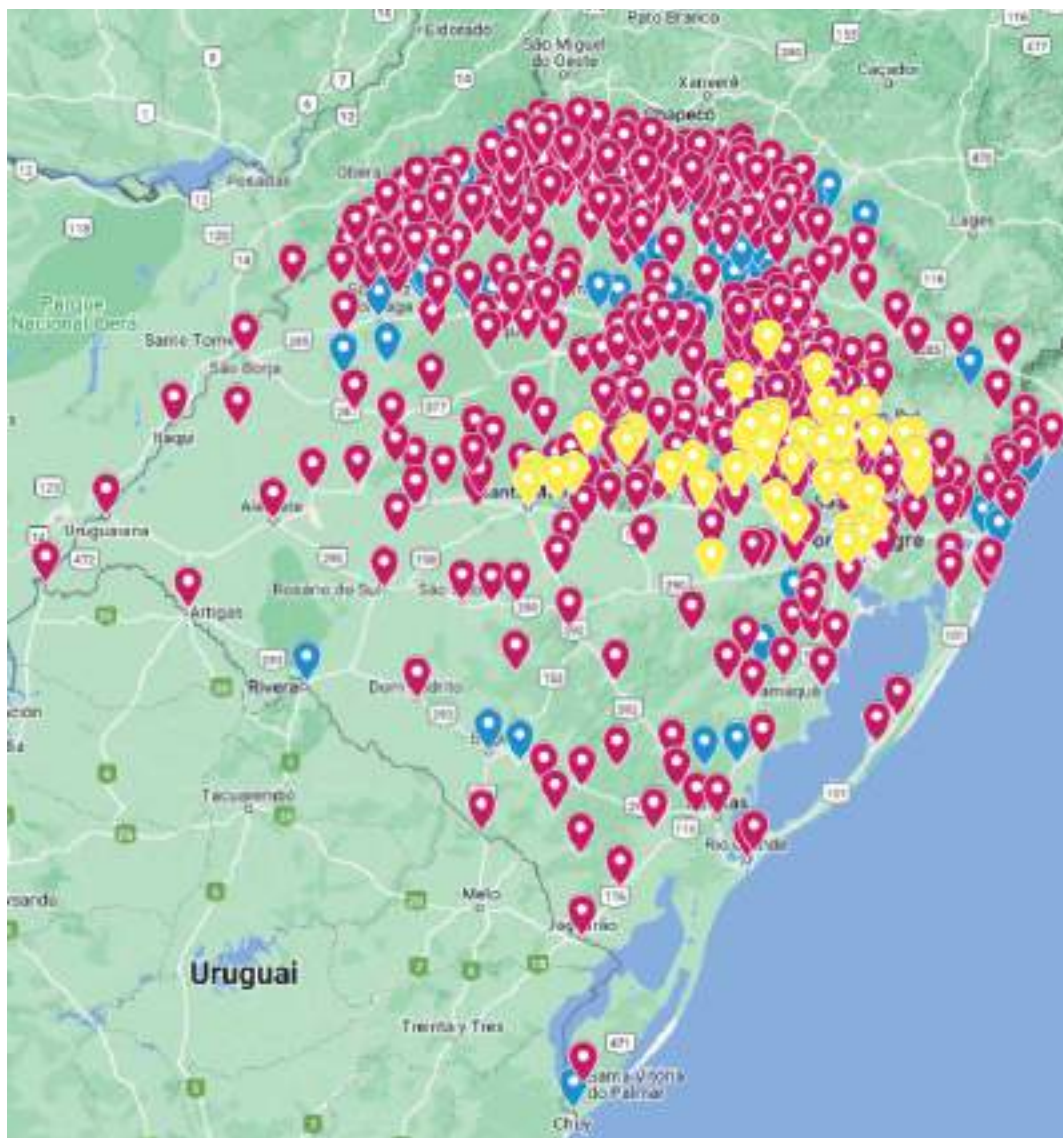
<sup>121</sup> MARENGO, José; DOLIF, Giovanni; CUARTAS, Adriana; CAMARINHA, Pedro; GONÇALVES, Demerval; LUIZ, Rafael; SILVA, Larissa; ALVALÁ, Regina; SELUCHI, Marcelo; MORAES, Osvaldo; SOARES, Wagner; NOBRE, Carlos. O maior desastre climático do Brasil: chuvas e inundações no estado do Rio Grande do Sul em abril-maio 2024. *ESTUDOS AVANÇADOS*, v. 38, n. 112, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/LyHVHKKHzm67CwpvcWPKPwTm/?format=pdf&lang=pt>.

<sup>122</sup> CLIMAMETER. *Report: May 2024 South Brazil floods locally*, 2024. Disponível em: <https://www.climameter.org/20240502-south-brazil-floods>.

<sup>123</sup> INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS – IPH/UFGRS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporá; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldeira; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguerio; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. 2025. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil. *Revista Brasileira de Recursos Hídricos – RBRH*, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

<sup>124</sup> WORLD WEATHER ATTRIBUTION. *Climate change, El Niño and infrastructure failures behind massive floods in southern Brazil*, 2024.

Apesar das várias previsões e alertas realizados a partir dos eventos de 2023 e de estudos anteriores, o evento climático de 2024<sup>125</sup> culminou em cerca de 95% dos municípios do RS impactados por fortes chuvas. Segundo levantamento do Observatório das Metrópoles e da Defesa Civil do estado<sup>126</sup>, 478 das 497 cidades gaúchas foram afetadas pelas cheias. Duas cidades registraram mais de 50% de suas áreas afetadas: Nova Santa Rita, com 52,6%, e Esteio, com 50,1%. Charqueadas e Canoas estão entre os municípios impactados, com 49% dos territórios atingidos por enxurradas, deslizamentos ou alagamentos. A capital teve 22,6% de sua área comprometida<sup>127</sup>.



Mapa demonstra, a partir de dados da Defesa Civil do estado, a dimensão da tragédia no RS: pontos em vermelho representam cidades afetadas; em amarelo locais com óbitos confirmados; os pontos azuis mostram os municípios não inundados. © Reprodução/Google Maps<sup>128</sup>.

<sup>125</sup> OBSERVATÓRIO DO CLIMA. Modelos previam mais chuvas no RS há 10 anos, 2024. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/na-newsletter-modelos-previam-mais-chuvas-no-rs-ha-10-anos/>.

<sup>126</sup> DEFESA CIVIL DO RS. Boletins sobre o impacto das chuvas no RS, 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/boletins-sobre-o-impacto-das-chuvas-no-rs>.

<sup>127</sup> Ibidem.

<sup>128</sup> CNN BRASIL. Enchente no RS: Mapas interativos mostram locais afetados pela chuva, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/enchente-no-rs-mapas-interativos-mostram-locais-afetados-pela-chuva-veja/>.







## 2.2.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO DE 2024

Meteorologicamente, o fenômeno do El Niño influenciou as inundações de 2024<sup>129</sup>, mas o aquecimento anormal das águas do Oceano Pacífico e do Oceano Atlântico Tropical elevou o conteúdo de umidade disponível e contribuiu para as chuvas intensas no Sul do Brasil – um efeito ligado ao aquecimento global<sup>130</sup>.

A umidade proveniente da Amazônia, conhecida como "rios voadores", também foi um fator importante para a formação das chuvas. Entre os dias 30 de abril e 2 de maio, alguns municípios receberam mais de 300 milímetros de chuva em apenas 4 dias, o que equivale a 2 meses de precipitação<sup>131</sup>.

***“Depressões semelhantes às que produzem as inundações no Brasil mostram precipitação localmente crescente (1-6 mm/dia, ou seja, até 15% mais precipitação) sobre o estado do Rio Grande do Sul no Brasil no presente em comparação com o passado, mas nenhuma mudança significativa na precipitação em larga escala neste estado. Embora a Oscilação Sul-El Niño possa ter favorecido a precipitação pesada, ela não explica as mudanças associadas a este evento ao comparar os períodos passado e presente. Interpretamos as inundações no Brasil como um evento cujas características locais podem ser atribuídas principalmente às mudanças climáticas causadas pelo homem”.***

Faranda, D., Messori, G., Suzana J., C., Luiza, V.-H., & Coppola, E. – Pesquisadores ClimaMeter<sup>132</sup>.

Os principais fatores que contribuíram para a tragédia foram: a construção em áreas de alagamento e a falta de manutenção adequada em diques e barreiras anti-alagamento, sendo pontos fundamentais para a gravidade das inundações. Boa parte das estruturas de contenção, construídas décadas atrás, nos anos 1960, não receberam manutenção adequada, o que impossibilitou seu correto funcionamento diante do volume de água das cheias<sup>133</sup>. A ausência de planos de ação eficazes para lidar com esses eventos e o desmantelamento das legislações ambientais também contribuíram para a magnitude da tragédia e as grandes afetações populacionais.

Desde 2019, o RS vem passando por uma verdadeira desconfiguração de sua legislação ambiental. O “Código Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul”, formulado nos anos 2000, passou por cerca de 480 modificações em 2019. Boa parte das modificações no novo código trouxeram a flexibilização de normas existentes, além de abarcar a revogação de dispositivos que regulamentavam o manejo de florestas nativas e a proteção de espécies arbóreas específicas<sup>134</sup>.

As mudanças legislativas permitiram a liberação de construções em áreas de preservação ambiental, eliminando a vegetação que naturalmente permite a drenagem do solo, o que resulta em um aumento

<sup>129</sup> WORLD WEATHER ATTRIBUTION WWA. **Climate change, El Niño and infrastructure failures behind massive floods in southern Brazil**, 2024. Disponível em: <https://www.worldweatherattribution.org/climate-change-made-the-floods-in-southern-brazil-twice-as-likely/>.

<sup>130</sup> CLIMAMETER. Faranda, D., Messori, G., Suzana J., C., Luiza, V.-H., & Coppola, E. Inundações no sul do Brasil em maio de 2024 são exacerbadas localmente por mudanças climáticas causadas pelo homem e pela variabilidade natural. **ClimaMeter, Institut Pierre Simon Laplace, CNRS**, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.14163506>.

<sup>131</sup> MARENGO, José; DOLIF, Giovanni; CUARTAS, Adriana; CAMARINHA, Pedro; GONÇALVES, Demerval; LUIZ, Rafael; SILVA, Larissa; ALVALÁ, Regina; SELUCHI, Marcelo; MORAES, Osvaldo; SOARES, Wagner; NOBRE, Carlos. O maior desastre climático do Brasil: chuvas e inundações no estado do Rio Grande do Sul em abril-maio 2024, **ESTUDOS AVANÇADOS**, v. 38, n. 112, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/jea/a1yHVKHzm670wpcvWPKwTm?format=pdf&lang=pt>.

<sup>132</sup> CLIMAMETER. Faranda, D., Messori, G., Suzana J., C., Luiza, V.-H., & Coppola, E. Inundações no sul do Brasil em maio de 2024 são exacerbadas localmente por mudanças climáticas causadas pelo homem e pela variabilidade natural. **ClimaMeter, Institut Pierre Simon Laplace, CNRS**, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.14163506>.

<sup>133</sup> MEDINA, T. “O sistema anti-enchente falhou por falta de manutenção”, **avaliam especialistas**. **Matinal Jornalismo**. Disponível em: <https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal/reportagem-matinal/falta-manutencao-sistema-causou-inundacao-enchente-porto-alegre/>.

<sup>134</sup> BRASIL DE FATO. **Eduardo Leite cortou ou alterou quase 500 pontos do Código Ambiental do RS em 2019**, 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/05/04/eduardo-leite-cortou-ou-alterou-quase-500-pontos-do-codigo-ambiental-do-rs-em-2019/>.

no risco de alagamentos e inundações mais severas. Um passo importante foi dado em 2024, quando o estado aprovou uma legislação que permite projetos de irrigação em Áreas de Proteção Permanentes (APPs)<sup>135</sup>, em sentido contrário ao estabelecido em normas federais para a matéria. Segundo apontamento de especialistas, o passivo ambiental no estado e as ausências de regulamentação geram um déficit ambiental concreto e que reverberam em outras áreas sociais<sup>136</sup>.

No geral, especialistas apontam que o estado possui um indicativo de negligência em matéria de proteção ambiental, considerado até 2024 como o único estado da região Sul a não possuir a regulamentação do Programa de Regularização Ambiental (PRA)<sup>137</sup>, passo fundamental à concreta implementação do Código Florestal Nacional. Atualmente, apesar de avanços nessa regulamentação com o levantamento de cadastros pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a regulamentação do PRA ainda não está completa<sup>138</sup>.

Entre 1985 e 2022, o RS enfrentou perda significativa de vegetação nativa, conforme levantamento do MapBiomas. Nesse período, o estado perdeu aproximadamente 22% da cobertura vegetal original, correspondente a uma área de cerca de 3,6 milhões de hectares.

Os dados do MapBiomas demonstram, ainda, que o estado tem uma crescente no desmatamento a partir de 2019 até 2022, reduzindo seus índices em 2023, mas voltando a aumentar em 2024<sup>139</sup>. Além dos fatores acima mencionados, a ineficácia das estruturas de contenção e limitação dos mecanismos de prevenção é relevante para compreender o evento no RS em 2024 – conforme será destacado nas próximas seções.

## 2.2.2 IMPACTOS NO TERRITÓRIO E NA POPULAÇÃO

Cerca de 2,4 milhões de pessoas foram afetadas pelas inundações causadas pelo transbordamento de rios como o Jacuí, Taquari, Caí e Guaíba em razão das chuvas intensas entre abril e maio de 2024. Mais de 600 mil pessoas foram desalojadas, incluindo cerca de 18 mil em abrigos. Além disso, houve um número alarmante de mortes, com 184 vítimas fatais confirmadas e 25 pessoas desaparecidas<sup>140</sup>. A situação foi agravada pela falta de infraestrutura adequada para lidar com eventos de tal magnitude, o que exacerbou os danos pessoais, materiais e emocionais para as famílias afetadas.

As famílias desabrigadas foram acolhidas em abrigos provisórios que ofereciam serviços básicos e, mesmo nesses locais, existiram denúncias de violações cotidianas. Se unirmos a contagem das vítimas fatais do evento de 2023, chegamos a um número total de 259 mortes por eventos climáticos extremos no estado entre 2023 e 2024, além de um total de 29 desaparecidos – somando ao todo mais de 280 vítimas<sup>141</sup>.

Os impactos das inundações variaram significativamente de cidade para cidade, dependendo da localização geográfica e da infraestrutura existente. Municípios como Porto Alegre, Canoas e Caxias do Sul foram particularmente afetados, com danos significativos à infraestrutura urbana e perdas humanas.

<sup>135</sup> ZERO HORA – GZH. **Sancionado projeto de lei que permite infraestruturas de irrigação em Áreas de Preservação Permanente**, 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2024/04/leite-sanciona-projeto-de-lei-que-permite-infraestruturas-de-irrigacao-em-areas-de-preservacao-permanente-clut0aw9o00q2012jcdcejr6e.html>.

<sup>136</sup> O ECO. **Rio Grande do Sul perdeu 22% de sua cobertura vegetal nas últimas décadas**, 2024. Disponível em: <https://eco.org.br/reportagens/rio-grande-do-sul-perdeu-22-de-sua-cobertura-vegetal-nas-ultimas-decadas/>.

<sup>137</sup> OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL. **Rio Grande do Sul reduziu proteção ambiental e não avançou na implementação do Código Florestal**, 2024. Disponível em: <https://observatorioflorestal.org.br/rio-grande-do-sul-reduziu-protecao-ambiental-e-nao-avancou-na-implementacao-do-codigo-florestal/>.

<sup>138</sup> OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL. **Portal de monitoramento do Código Florestal – Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://www.portaldocodigo.org/normas/rio-grande-do-sul>.

<sup>139</sup> MAPBIOMAS. **Plataforma Alerta – desmatamento geral**. Disponível em: [https://plataforma.alerta.mapbiomas.org/mapa?monthRange\[0\]=201901&monthRange\[1\]=202412&sources\[0\]=All&territoryType=all&authorization=all&embargoed=all&locationType=alert\\_code&activeBaseMap=7&map=14.288794%2C-54.289764%2C4](https://plataforma.alerta.mapbiomas.org/mapa?monthRange[0]=201901&monthRange[1]=202412&sources[0]=All&territoryType=all&authorization=all&embargoed=all&locationType=alert_code&activeBaseMap=7&map=14.288794%2C-54.289764%2C4).

<sup>140</sup> DEFESA CIVIL RS. **Extrato de ocorrências**, 2024. Disponível em: <https://admin.estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202408/20164421-obitos-e-desaparecidos-20-agosto.pdf>.

<sup>141</sup> DFESA CIVIL RS. **Boletins – inundações 2023**. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/apos-identificacao-de-mais-uma-vitima-chega-a-54-o-numero-de-mortos-nas-enchentes-no-vale-do-taquari>.

***“A chuva forte fez a água subir de uma hora pra outra. De manhãzinha era um pouco de água acumulada e umas horas depois já tava na cintura. Não tinha bote pra salvar todo mundo aqui na rua, então teve que priorizar, a gente foi levando primeiro os idosos, as mulheres com criança e com animais. Não dava nem tempo de se desesperar, porque tinha que resolver ou não saía”.***

Morador de Estrela, região atingida no Vale do Taquari<sup>142</sup>.

Como resultado imediato das inundações, boa parte das cidades gaúchas entraram em estado de calamidade ou decretaram situação de emergência<sup>143</sup>, durante as cheias de 2024 no RS. No final de maio de 2024, havia 323 municípios em situação de emergência e 95 municípios em estado de calamidade pública. Adicionalmente, o governo estadual reconheceu estado de calamidade pública em 336 municípios em 5 de maio de 2024, ajustando o status, posteriormente, em decretos legislativos estaduais e federais<sup>144</sup>. Desse quantitativo, apenas 69 municípios solicitaram recursos federais para lidar com as consequências das enchentes<sup>145</sup>. Observando os danos resultantes do evento climático extremo, o cenário ainda é desolador em algumas regiões do estado, pois existe uma superposição de danos resultantes dos 3 eventos de 2023 e do evento de 2024.



↑ Ginásio do Colégio Rainha do Brasil, em Porto Alegre, com dormitório improvisado. © Gabriel Schlickmann.

<sup>142</sup> Entrevista concedida a Anistia Internacional em dezembro de 2024, em Estrela.

<sup>143</sup> A diferença entre tais estágios se refere a gravidade da situação, um decreto de emergência é um pedido de auxílio/apoio de um município, que frente a eventos climáticos, perdeu parcialmente sua capacidade de respostas. No caso do estado de calamidade, trata-se de um pedido de socorro pela ocorrência de tais eventos, já que a administração pública local perdeu sua capacidade de agir devido a gravidade do fato, solicitando ajuda externa. Para ambos os casos, é necessário emitir decreto municipal ou estadual, além do registro do fato Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

<sup>144</sup> O reconhecimento federal ratifica os decretos municipais ou estaduais, publicando no Diário Oficial da União que ateste a urgência ou calamidade, esse passo é necessário para acessar recursos federais.

<sup>145</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. **Situação nos municípios**, 2024. Disponível em: <https://sosenchentes.rs.gov.br/situacao-nos-municipios>.



Uma boa parte desses danos é visualizada a partir dos impactos nas famílias e no território, com várias estruturas destruídas ou danificadas e um número exponencial de pessoas desabrigadas - até o presente existem mais de 300 pessoas vivendo em um dos 9 abrigos ainda em funcionamento<sup>146</sup> nas cidades de Canoas, Porto Alegre, General Câmara, Rio Pardo, Arroio do Tigre, Barão, Pelotas e Sobradinho. A infraestrutura de várias cidades foi afetada, provocando o isolamento de alguns municípios por perda de acesso, como foi relatado por pesquisadores do CEPED à Anistia Internacional.

Muitas rodovias estaduais e federais foram bloqueadas devido à queda de barreiras de contenção ou inundações da rota. A infraestrutura viária foi severamente comprometida, comprometendo a circulação das populações locais. Pontes importantes foram destruídas, o que isolou comunidades e prejudicou o acesso a serviços essenciais. O indicativo do Mapa Único (MUP/RS) é de 11.572km de malha viária atingida<sup>147</sup>.



 Rastro de destruição causado pelas águas do Rio Taquari na Rua Cândido Giongo em Roca Sales durante as enchentes. © Gabriel Schlickmann.

Os danos estruturais incluem uma série de equipamentos públicos destruídos ou danificados, como escolas e postos de saúde. Um levantamento a partir do MUP/RS demonstra 782 equipamentos educacionais impactados, entre escolas municipais, escolas estaduais, instituições de ensino superior e escolas federais. Quanto a equipamentos de saúde, contabilizou-se 243 prédios afetados, considerando unidades básicas de saúde - UBSs, Hospitais e unidades de pronto atendimento - UPAs<sup>148</sup>.

<sup>146</sup>BRASIL DE FATO. *À espera da chave: atingidos seguem sonhando com um novo lar um ano após enchente no RS que destruiu 100 mil casas*, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/25/a-espera-da-chave-atingidos-seguem-sonhando-com-um-novo-lar-um-ano-apos-enchente-no-rs-que-destruiu-100-mil-casas/>.

<sup>147</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Situação dos equipamentos públicos – Mapa Único RS*. Disponível em: <https://mup.rs.gov.br/>.

<sup>148</sup> *Ibidem*.

Em um olhar geral sobre as afetações à saúde populacional, houve um surto significativo de leptospirose no Rio Grande do Sul em 2024, diretamente associado às enchentes que atingiram o estado. Em seis meses, foram confirmados 737 casos da doença, superando o recorde anual anterior de 695 casos em 2019<sup>149</sup>. Após as enchentes, o estado registrou 546 casos confirmados e 25 mortes por leptospirose, com mais de 6.500 casos notificados<sup>150</sup>.

Além disso, foram afetadas 111 instituições culturais (considerando bibliotecas e museus); 69 prédios de estabelecimentos da rede de desenvolvimento social (considerando CRAS, CREAS e outros centros); e 42 estabelecimentos de segurança<sup>151</sup>. Outros levantamentos indicam que mais de 1.000 escolas impactadas, sendo que, dessas, 53% tiveram danos estruturais. Também houve o comprometimento de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, deixando cerca de 300 mil pessoas com problemas de infraestrutura logo nos primeiros dias das enchentes. Mais de 160 mil pontos, no período, estavam sem energia elétrica e 441 mil pessoas estavam sem água, o que representava 14% dos clientes da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)<sup>152</sup>.



📍 Morador do bairro Navegantes, em Encantado, limpa a rua de lama, após o recuo das águas durante as enchentes. © Gabriel Schlickmann.

Além disso, a crise climática atingiu diretamente o direito à moradia adequada de mais de 600 mil pessoas<sup>153</sup> – pela destruição total de suas casas devido à força das águas ou pela necessidade de evacuação em razão de novos riscos, levando muitas à situação de desabrigoamento (aquela pessoa

<sup>149</sup> GZH. **Em seis meses, 2024 bate recorde anual de casos e mortes por leptospirose no RS na última década**, 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2024/07/em-seis-meses-2024-bate-recorde-anual-de-casos-e-mortes-por-leptospirose-no-rs-na-ultima-decada-cly3ifcrg00e10120rszsnwcy.html>.

<sup>150</sup> AGÊNCIA BRASIL. **Rio Grande do Sul confirma 25 mortes por leptospirose**, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2024-07/rio-grande-do-sul-confirma-25-mortes-por-leptospirose>.

<sup>151</sup> *Ibidem*.

<sup>152</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. **Situação nos municípios**, 2024. Disponível em: <https://sosenchentes.rs.gov.br/situacao-nos-municipios>.

<sup>153</sup> CNM BRASIL. **Novo balanço do Rio Grande Sul aponta R\$ 4,6 bilhões de prejuízos em moradias e 735,5 mil pessoas desalojadas ou desabrigadas**, 2024. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/novo-balanco-das-chuvas-no-rio-grande-sul-aponta-r-4-6-bilhoes-de-prejuizos-em-moradias>.

que perdeu sua residência e é obrigado a procurar um abrigo público) ou desalojamento (aquela pessoa que precisou abandonar sua residência, mas não a perdeu, estando provisoriamente em casa de parentes ou abrigos).

***“Logo quando aconteceu o meu genro veio pegar nós de barco. Em poucos dias a água já tinha subido uns 2 metros em casa. Do lado de fora, o cenário era um filme de terror. Vinha água de todo lado, cada vez mais forte, com correnteza e a gente sem ter pra onde ir.”***

Moradora atingida na cidade de Lajeado<sup>154</sup>

Entre as mais de 2 milhões de pessoas atingidas várias delas foram forçadas a deixar suas residências devido às inundações, embora muitas tenham a possibilidade de retornar às suas casas uma vez que as condições de segurança sejam restauradas. Municípios como São Leopoldo e Canoas apresentaram números alarmantes, com 165.000 e 157.512 desalojados, respectivamente<sup>155</sup>.

Durante as cheias, a resposta para salvamentos e acolhimento das vítimas ocorreu quase que exclusivamente por meio da mobilização voluntária da sociedade civil, diante da insuficiência de atuação efetiva do poder público. Cidadãos comuns organizaram resgates utilizando barcos, veículos e outros meios improvisados para alcançar famílias isoladas pelas águas<sup>156</sup>. Além disso, muitos abrigaram pessoas em suas residências e montaram cozinhas solidárias para garantir alimentação básica. A manutenção desses abrigos e a distribuição de suprimentos essenciais<sup>157</sup> - como alimentos, roupas, medicamentos e materiais de higiene - foram sustentadas por doações espontâneas da população e de entidades não-governamentais, que também coordenaram campanhas de arrecadação e logística.

Um levantamento feito pelo Serviço de Psiquiatria do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) da UFRGS, destacou impactos graves, já que cerca de 91% das pessoas contactadas relataram sintomas de ansiedade devido às enchentes ou por estresse pós-traumático, enquanto 59% mencionaram sintomas de burnout e 49% a 50% de depressão<sup>158</sup>. Os relatos de trauma são muito comuns: em entrevistas realizadas pela Anistia Internacional, foram frequentes as citações de que o medo da chuva é algo hoje muito presente em toda população e a questão de saúde mental não foi tratada ou trabalhada nos planejamentos até então veiculados pelo estado.

***“Dentre as variadas formas de reagir, reações comuns são estados emocionais e comportamentais de trauma, com as vítimas demonstrando a tristeza, a angústia, a raiva, o choro e a preocupação com o que virá.”***

Representante do CRP/RS (Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul)<sup>159</sup>.

Houve danos materiais e imateriais, que podem ser quantificáveis e não quantificáveis, expressos em aspectos que atingem desde o território até o cidadão, sua residência, sua família, seu cotidiano, seu

<sup>154</sup> Entrevista concedida a Anistia Internacional em dezembro de 2024, em Lajeado.

<sup>155</sup> CNM BRASIL. **Novo balanço do Rio Grande Sul aponta R\$ 4,6 bilhões de prejuízos em moradias e 735,5 mil pessoas desalojadas ou desabrigadas**, 2024. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/novo-balanco-das-chuvas-no-rio-grande-sul-aponta-r-4-6-bilhoes-de-prejuizos-em-moradias>.

<sup>156</sup> METROPÓLES. **Voluntários se desdobram em meio a enchentes no RS**, 2024. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/voluntarios-se-desdobram-em-meio-a-enchentes-no-rs-conheca-historias>.

<sup>157</sup> BRASIL DE FATO. **Cozinha Solidária da Vila Barracão, em Porto Alegre (RS), comemora um ano de ação coletiva no combate à fome**, 2025. <https://www.brasildedefato.com.br/2025/05/12/cozinha-solidaria-da-vila-barracao-em-porto-alegre-rs-comemora-um-ano-de-acao-coletiva-no-combate-a-fome/>.

<sup>158</sup> UFRGS. **Pesquisa avalia impacto da catástrofe climática na saúde mental de moradores do RS**, 2024. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/pesquisa-avalia-impacto-da-catastrofe-climatica-na-saude-mental-de-moradores-do-rs>

<sup>159</sup> Entrevista concedida a Anistia Internacional em janeiro de 2025, em Porto Alegre.



trabalho, sua renda e suas condições de vida; mais precisamente, que afetam os seus direitos humanos e geram efeitos duradouros nas vítimas, especialmente aquelas socioeconomicamente vulneráveis.



📍 Moradores da Ilha do Pavão acampados às margens da BR116 após terem suas casas destruídas pela enchente. © Gabriel Schlickmann.

Assim, as mudanças climáticas não afetam todas as pessoas da mesma forma. A idade, o gênero, a renda e o acesso a recursos fazem com que algumas pessoas e famílias sofram mais do que outras. Além disso, o racismo ambiental<sup>160</sup> também influencia os impactos: comunidades negras, indígenas e outras populações racializadas costumam ser mais atingidas pelos efeitos da crise climática.

### 2.2.3 RACISMO AMBIENTAL, INTERSECCIONALIDADES E IMPACTOS DESPROPORCIONAIS

O racismo ambiental<sup>161</sup> é uma forma de discriminação estrutural que faz com que comunidades negras, indígenas, quilombolas e outros grupos racializados sofram de forma desproporcional os efeitos das mudanças climáticas. Isso ocorre tanto por políticas públicas que excluem essas populações - de maneira deliberada ou não - quanto pela omissão e negligência do Estado<sup>162</sup>.

***“A expressão “racismo ambiental” descreve uma discriminação institucionalizada que inclui políticas, práticas ou diretrizes ambientais que afetam de forma desigual ou adversa (intencionalmente ou não) as pessoas, grupos ou comunidades a partir de sua raça ou cor”.***

E. Tendayi Achiume - relatora especial das Nações Unidas sobre Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata<sup>163</sup>

<sup>160</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *The Cost of Doing Business? The Petrochemical Industry's Toxic Pollution in the USA*, 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/AMR51/7566/2024/en/>.

<sup>161</sup> ONU. *A/77/549: Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance*, E. Tendayi Achiume - Ecological crisis, climate justice and racial justice. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial>.

<sup>162</sup> *Ibidem*.

<sup>163</sup> *Ibidem*.

No Brasil, o racismo atravessa a estrutura da sociedade e das instituições, gerando exclusões sistêmicas em áreas como acesso à saúde, educação e moradia<sup>164</sup>. No campo socioambiental, o racismo se materializa nos impactos desiguais da poluição, da degradação ambiental e dos eventos extremos do clima sobre esses grupos historicamente discriminados<sup>165</sup>.

A maior parte da população em situação de vulnerabilidade social vive em condições precárias, sem acesso a serviços básicos, reflexo do abandono estatal. Muitas dessas pessoas moram em favelas ou comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura, o que as expõe a riscos permanentes. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 72,9% dos moradores dessas áreas são pessoas negras (pretas e pardas). Além disso, quando se analisam dados sobre o direito à cidade – como o acesso à moradia digna, saneamento e transporte e outros serviços públicos, a desigualdade racial é evidente: pessoas pretas e pardas têm acesso significativamente menor a esses direitos do que as pessoas brancas. Os dados do IBGE de 2022, indicam que as taxas de pobreza entre as comunidades negras eram o dobro das taxas das populações brancas, atingindo 40% em comparação com 21%<sup>166</sup>.

Essas desigualdades ficam ainda mais visíveis quando se observa os indicadores de infraestrutura urbana em todo o Brasil. Enquanto 91,3% das pessoas brancas vivem em ruas pavimentadas, esse número é de 87% entre pessoas pretas, 86% entre pardas e apenas 75,3% entre indígenas. O padrão se repete no acesso a calçadas próximas às residências: 88,2% das pessoas brancas têm esse acesso, mas entre pessoas pretas o índice é de 79,2%, entre pardas, 81%, e entre indígenas, ainda menor. Quando se trata de arborização nas ruas, 70,6% das pessoas brancas vivem em áreas com árvores, mas essa taxa cai para 59,4% entre as pessoas pretas, 57,3% entre as pessoas pardas; e 58,5% entre indígenas. As disparidades também são graves no acesso a saneamento básico, incluindo água potável, rede de esgoto e coleta de lixo: 83,5% das pessoas brancas têm acesso a esses serviços frente a 75% das pessoas pretas, 68,9% das pardas e apenas 29,9% das indígenas<sup>167</sup>.

E é nesse cenário que um evento climático extremo potencializa altos riscos em áreas com infraestrutura precária, afetando diretamente os territórios no qual comunidades socioeconomicamente vulneráveis vivem e tendem a sofrer efeitos mais graves. A ausência de políticas públicas eficazes para prevenir o racismo ambiental contribui para a perpetuação das desigualdades sociais e ambientais. O contexto histórico e estrutural de desigualdade e exclusão seguem sendo reproduzidos estruturalmente nas decisões e omissões do poder público<sup>168</sup>.

As enchentes que atingiram o RS no ano de 2024 ilustram esse padrão: os impactos mais severos recaíram sobre os grupos racializados, moradores de áreas com baixa infraestrutura e alto risco de alagamentos. Segundo o Núcleo Porto Alegre do Observatório das Metrópoles, as regiões mais afetadas da região metropolitana de Porto Alegre<sup>169</sup> – como os bairros Humaitá e Rubem Berta (Porto Alegre), Mathias Velho (Canoas), Santo Afonso (Novo Hamburgo) e Santos Dumont (São Leopoldo) – concentram população negra e de baixa renda. Esses territórios, historicamente negligenciados pelo planejamento urbano, localizam-se próximo a rios e em áreas vulneráveis devido ao baixo nível de infraestrutura e ocupação em regiões de iminente risco. A análise das enchentes demonstra que essa segregação persiste, com os bairros mais atingidos pelas enchentes apresentando uma concentração expressiva de população negra, acima da média dos municípios<sup>170</sup>. Embora bairros de classe

<sup>164</sup> CARNEIRO, Sueli. *Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

<sup>165</sup> ONU. *A/77/549: Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance*, E. Tendayi Achiume - Ecological crisis, climate justice and racial justice. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial>.

<sup>166</sup> AGÊNCIA IBGE. *Pobreza cai para 31,6% da população em 2023, após atingir 36,7% em 2021*, 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/en/agencia-news/2184-news-agency/news/38574-poverty-drops-to-31-6-of-the-population-in-2022-after-reaching-36-7-in-2021>.

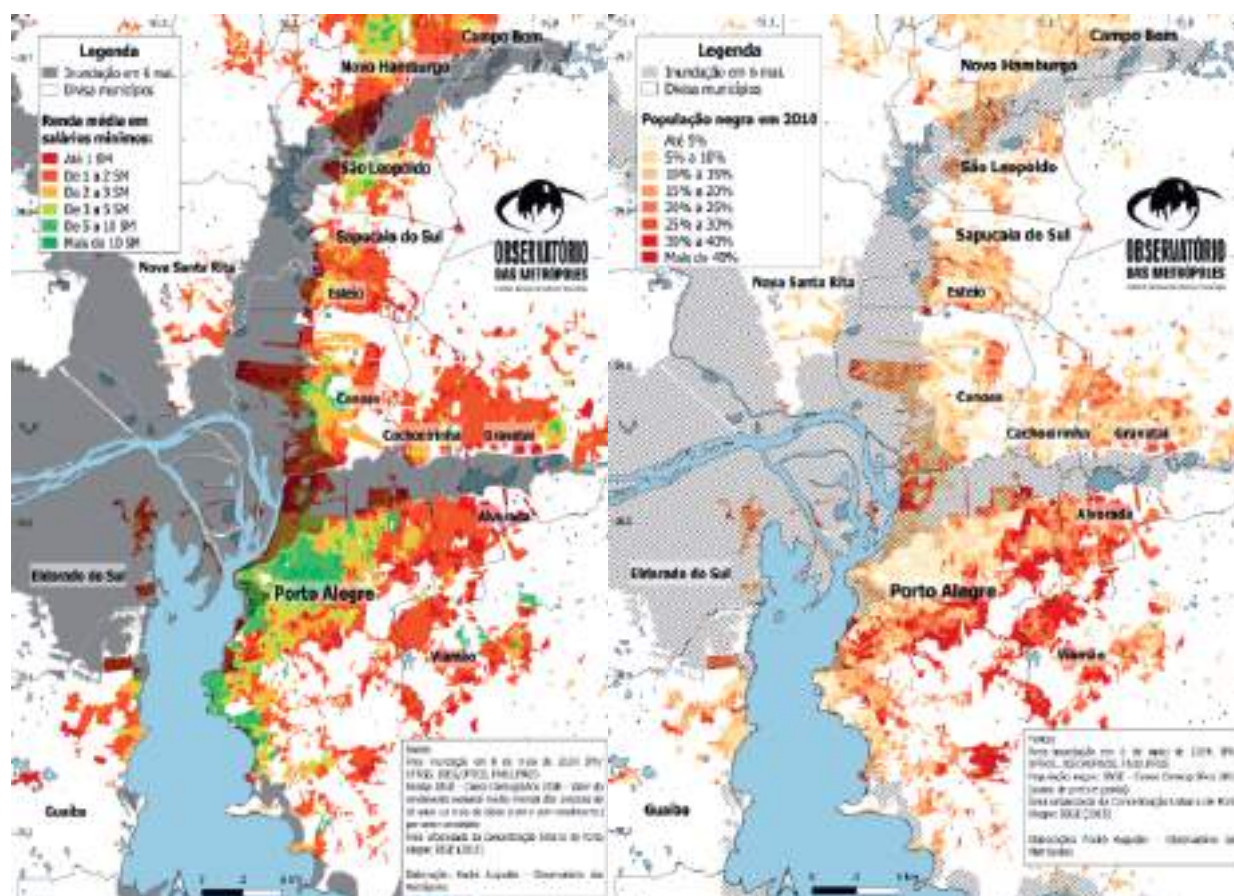
<sup>167</sup> *Ibidem*.

<sup>168</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *The Cost of Doing Business? The Petrochemical Industry's Toxic Pollution in the USA*, 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/AMR51/7566/2024/en/>.

<sup>169</sup> OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES – NÚCLEO PORTO ALEGRE. *Impactos das enchentes na população pobre e negra do Rio Grande do Sul*, 2024. Disponível em: [https://www.observatoriadasmetropoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm\\_source=Boletim&utm\\_medium=E-mail&utm\\_campaign=835&utm\\_content=N%C3%B3cleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+das+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul](https://www.observatoriadasmetropoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm_source=Boletim&utm_medium=E-mail&utm_campaign=835&utm_content=N%C3%B3cleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+das+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul).

<sup>170</sup> *Ibidem*.

média como Menino Deus e Cidade Baixa também tenham sido atingidos, o impacto foi muito mais grave em localidades como Humaitá e Sarandi, onde a população negra é predominante e as condições de recuperação são mais difíceis.



Mapa que demonstra proporcionalmente que as áreas mais afetadas da região metropolitana são predominantemente ocupadas pela população negra e de baixa-renda. © André Augustin – Observatório das Metrópoles/Núcleo Porto Alegre.

A vulnerabilidade também se expressa nos dados do Datafolha<sup>171</sup>: entre as famílias com renda de até dois salários-mínimos, 47% relataram perdas significativas com as enchentes — como destruição da casa, móveis, eletrodomésticos ou perda do sustento, seja pelo emprego ou pela própria empresa. Já entre famílias com renda entre cinco e dez salários-mínimos, esse índice foi de apenas 13%. O recorte racial revela desigualdades ainda mais profundas: 52% das pessoas pretas e 40% das pardas relataram perdas frente a 26% das brancas<sup>172</sup>.

Nesse contexto, a raça opera como um dos fatores de vulnerabilização, demonstrando que as opressões não atuam isoladamente, elas se cruzam<sup>173</sup>. A interseccionalidade<sup>174</sup> aponta como atravessa-

<sup>171</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. Enchentes do RS atingiram porção maior de pobres e negros, 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/coladiao/2024/06/enchentes-do-rs-atingiram-proporcao-maior-de-pobres-negros-e-menos-escolarizados.shtml#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20mais%20pobre%2C%20negra,clic%C3%A1tico%20na%20hist%C3%B3ria%20do%20estado.>

<sup>172</sup> Ibidem.

<sup>173</sup> ONU. Intersectionality resource guide and toolkit - An Intersectional Approach to Leave No One Behind, 2022. Disponível em: <https://www.unwomen.org/sites/default/files/2022-01/Intersectionality-resource-guide-and-toolkit-en.pdf>.

<sup>174</sup> CRENSHAW, Kimberlé. Why Intersectionality Can't Wait, Washington Post, 2015. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/in-theory/wp/2015/09/24/why-intersectionality-cant-wait/>.



mentos de raça, gênero, classe, renda, território e outras condições<sup>175</sup>, criam experiências únicas de discriminação; sobrepondo e intensificando desigualdades. Na correlação entre renda e raça, a interseccionalidade revela que a pobreza agrava o racismo estrutural, intensificando a vulnerabilidade social das pessoas, pois a combinação dessas opressões embarga o acesso a direitos e aumenta a exclusão social<sup>176</sup>. Essas condições se cruzam na vivência e nas consequências dos eventos climáticos extremos e esse aspecto deve ser considerado nas análises de intervenções e políticas públicas de futuro. Especialistas apontam que o estado do RS irá visualizar um aumento da pobreza de modo significativo, resultando em uma maior marginalização de sua população<sup>177</sup>. Assim, esses fatores ampliam as barreiras enfrentadas por pessoas negras em situação de pobreza.

***“Todos os gaúchos foram afetados de alguma forma pelas enchentes, mas quando comparamos as áreas alagadas com a renda média de cada região, dá para perceber que as áreas mais pobres são as mais atingidas.”***

Andre Augustin - pesquisador do Observatório das Metrópoles - Núcleo Porto Alegre<sup>178</sup>.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por meio da Relatoria Especial para Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – REDESCA destacou que comunidades racializadas foram diretamente impactadas devido a suas condições precárias pré-existentes – decorrente de negligências estatais em garantir os direitos sociais<sup>179</sup>.

Outros atravessamentos interseccionais revelam danos específicos que vão do território ao modo de vida de povos e comunidades. É caso das comunidades quilombolas<sup>180</sup>, todas tiveram algum tipo de impacto devido à tragédia climática, seja em seu modo de vida ou sua subsistência. Segundo a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), 145 comunidades tiveram danos diretos, totalizando 17.552 pessoas atingidas<sup>181</sup>. Das 203 comunidades identificadas no estado<sup>182</sup>, 155 estão em municípios que decretaram calamidade ou emergência. Muitas ficaram isoladas, acessíveis apenas por barco ou helicóptero, com perdas significativas de moradias, áreas de plantio e fontes de subsistência, sendo necessário se alojar em residências de parentes ou amigos. As estradas foram danificadas e o acesso dificultado devido à destruição das vias<sup>183</sup>.

Nas incursões *in loco*, a Anistia Internacional esteve no Quilombo dos Machado, no bairro do Sarandi, e no Quilombo do Areal, no bairro Menino Deus; ambos em Porto Alegre. Lá, foi possível observar, 7 meses depois das enchentes, as marcas da altura da água nas paredes das casas e ouvir relatos de moradores sobre o dano causado pelas inundações. Este inclui o impacto do colapso do sistema de esgoto da área, que resultou na inundação com a água da chuva e de dejetos do esgoto do bairro, culminando na proliferação de ratos no Quilombo do Areal, agravando as condições sanitárias. Em ambas as comunidades, os relatos dos moradores à Anistia Internacional destacaram a ausência ou insuficiência de políticas estatais, e enfatizaram que o poder público pouco realizou em termos de medidas de prevenção e mitigação, antes e durante a inundação.

<sup>175</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Intersectionality from a racial justice perspective: Submission to the UN Special Rapporteur on Contemporary Forms of Racism, Racial Discrimination, Xenophobia and Related Intolerance*, 2025. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/ior40-9141-2025-en/>.

<sup>176</sup> PITOMBEIRA, Delane Felinto et al. *Reflexões Decoloniais sobre as relações entre Pobreza e Racismo no Contexto Brasileiro*. Capoeira – Revista de Humanidades e Letras, p. 197-215, 2019. Disponível em: <https://www.capoeirahumanidadesletras.com.br/ojs2.4.5/index.php/capoeira/article/view/215>.

<sup>177</sup> O GLOBO. *As sequelas sociais da catástrofe no Rio Grande do Sul*, 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/sos-rio-grande-do-sul/iniciativa/2024/06/28/as-sequelas-sociais-da-catastrofe-no-rio-grande-do-sul.ghtml>.

<sup>178</sup> OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES - NÚCLEO PORTO ALEGRE. *Impactos das enchentes na população pobre e negra do Rio Grande do Sul*, 2024. Disponível em: [https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm\\_source=Boletim&utm\\_medium=E-mail&utm\\_campaign=835&utm\\_content=N%C3%BAcleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+das+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul](https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm_source=Boletim&utm_medium=E-mail&utm_campaign=835&utm_content=N%C3%BAcleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+das+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul).

<sup>179</sup> CIDH. *Impactos das enchentes no Rio Grande do Sul: observações e recomendações para a garantia dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais*, 2025. Disponível em: [https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/2025/INFORME\\_REDESCA\\_BRASIL\\_PT.pdf](https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/2025/INFORME_REDESCA_BRASIL_PT.pdf).

<sup>180</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul*, 2024. Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/comunidadesquilombolas#:~:text=No%20Brasil%2C%20conforme%20o%20Censo,Grande%20do%20Sul%20possui%20203>.

<sup>181</sup> UFRGS – JORNAL DA UNIVERSIDADE. *Ilhadas e com infraestrutura precarizada, comunidades quilombolas rurais enfrentam dificuldades em meio às chuvas e estragos das enchentes*, 2024. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/ilhadas-e-com-infraestrutura-precariada-comunidades-quilombolas-rurais-enfrentam-dificuldades-em-meio-as-chuvas-e-estragos-das-enchentes/>.

<sup>182</sup> IBGE. *Censo 2022*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html>.

<sup>183</sup> *Ibidem*.



***“É muito difícil olhar pra tudo isso, você trabalha a vida toda para construir alguma coisa e de um dia pro outro tudo vira entulho. Agora, ficamos sem apoio, sem suporte. As políticas públicas são excludentes e deixaram muita gente do quilombo de fora por várias burocracias.”***

Morador do Quilombo do Areal, cidade de Porto Alegre<sup>184</sup>.

Um levantamento feito pelo governo do RS sobre os impactos sócioclimáticos aos quilombolas, apontou que 100% das comunidades escutadas relataram danos à sua subsistência. O desastre climático teve um impacto profundo nas condições de produção agropecuária, tanto para o autossustento quanto para a comercialização, colocando famílias e comunidades inteiras em alerta devido à insegurança alimentar. Além disso, muitas famílias enfrentam dificuldades para acessar seus locais de trabalho, pois os acessos estavam comprometidos<sup>185</sup>.



 Marca da água visualizada no Quilombo do Areal, Porto Alegre. © Anistia Internacional Brasil.

Também gravemente afetados, os povos e comunidades de terreiro e de matriz africana enfrentaram perdas extensas. O Ministério da Igualdade Racial, do Governo Federal do Brasil, aponta que o RS possui cerca de 1,3 mil comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros; sendo um dos estados com maior concentração de casas de religião de matriz africana no país. Um levantamento conduzido pelo Conselho dos Povos de Terreiro do Rio Grande do Sul (CPTERGS) revela que aproximadamente 650 terreiros do estado sofreram perdas totais e estão enfrentando desafios significativos para se recuperar<sup>186</sup>.

<sup>184</sup> Entrevista realizada pela equipe da Anistia Internacional em dezembro de 2024, em Porto Alegre.

<sup>185</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Relatório de Impactos Socioclimáticos aos Quilombolas*, 2024. Disponível em: <https://www.sdr.rs.gov.br/relatorio-de-impactos-socioclimaticos-aos-quilombolas>.

<sup>186</sup> UFRGS. *UFRGS auxilia no mapeamento de Terreiros atingidos pelas cheias de maio*, 2024. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/ufrgs-auxilia-no-mapeamento-de-terreiros-atingidos-pelas-cheias-de-maio>.

***“Nosso povo de terreiro e povo preto enfrentou várias dificuldades pra acessar alimentos e agasalhos nos abrigos. Muito deles eram de vertentes religiosas e fundamentalistas. Fomos empurrados pra invisibilidade e subterraneidade política e social, embora nossa resistência continue e seja exemplo.”***

Babalorixá Diba de Yemanjá – Presidente do Conselho dos Povos de Terreiro do Rio Grande do Sul<sup>187</sup>.

Com os impactos diretamente em seus locais de culto, os povos de terreiro ficam impedidos de suas práticas religiosas e em muitos casos enfrentaram o desabrigamento, pois frequentemente os terreiros são a moradia de parte da comunidade. A Anistia Internacional ouviu, em Porto Alegre relatos de líderes religiosos de alguns terreiros da capital e do interior. Estes relatos destacavam o isolamento de comunidades nas ilhas de Porto Alegre, cuja única forma de acesso a alimento foi por helicóptero, e a perda de objetos sagrados, assentamentos e espaços rituais, afetando diretamente o modo de vida e o exercício da liberdade religiosa.



↑ Danos gerais na estrutura da Roça – casa dos Orixás devido aos movimentos de massa pelas chuvas e inundações, município de Feliz, em visualização após 8 meses das enchentes. © Anistia Internacional Brasil.

Adicionalmente, foram relatadas barreiras no acesso a abrigos, muitas vezes negado devido à intolerância religiosa e à identificação dos praticantes pelas vestimentas. O preconceito também dificultou o acesso a serviços de assistência. Segundo líderes escutados, o estado não fez repasses específicos para reconstrução das casas religiosas – que possuem um valor cultural e social marcado nas comunidades em que se inserem. O máximo de apoio descrito foram os recebimentos de cestas básicas. Oito meses após o desastre, as visitas da Anistia Internacional constataram que a reconstrução se deu exclusivamente por iniciativa das próprias comunidades, sem apoio estatal.

<sup>187</sup> Entrevista realizada pela equipe da Anistia Internacional em dezembro de 2024, em Porto Alegre.

Além das comunidades quilombolas e de matriz africana, os povos indígenas do Rio Grande do Sul também foram severamente impactados pelas inundações de 2023 e 2024. No estado, há quatro povos indígenas oficialmente reconhecidos – Charrua, Guarani, Kaingang e Xokleng – totalizando cerca de 36.096 pessoas<sup>188</sup> distribuídas em 72 municípios de todas as regiões. Segundo dados levantados por diferentes organizações e entidades de apoio, ao menos 70% dos territórios indígenas foram afetados, atingindo mais de 80 comunidades e cerca de 8 mil famílias, o que corresponde a aproximadamente 30 mil pessoas. Os danos reportados incluem destruição de aldeias, isolamento causado pela destruição de estradas e perda de infraestrutura essencial para a vida nas comunidades<sup>189</sup>.

As situações mais graves<sup>190</sup> ocorreram com os povos Guarani Mbya, Kaingang, Xokleng e Charrua, distribuídas por 49 municípios gaúchos. Entre os exemplos mais críticos estão as comunidades em estado de emergência como a do povo Guarani Mbya, como Lami e Ponta do Arado (Porto Alegre), com 18 famílias afetadas; Yva'ã Porã (Canela) com 16 famílias; Flor do Campo e Passo Grande Ponte (Barra do Ribeiro) com 25 famílias impactadas; e a aldeia Araçaty (Cativari do Sul) com 19 famílias. Em todos esses casos, houve deslocamentos forçados para áreas mais altas, motivados pelo risco iminente de alagamentos e deslizamentos de terra.

***“A gente precisa urgente de demarcação, temos medo de deixar o território e voltar, porque ele vai ser ocupado e disputado. A terra demarcada ajuda nossa organização até pra enchente, a gente pode ocupar áreas onde a água não chega.”***

I Guarani Mbya do Tekoha Pekuruty, cidade de Eldorado do Sul<sup>191</sup>.

Durante as missões *in loco*, a Anistia Internacional Brasil visitou comunidades indígenas em Porto Alegre e na região metropolitana, recebendo relatos diretos sobre os impactos prolongados das enchentes. Representantes indígenas relataram que a retomada dos territórios após as inundações tem sido marcada por novos conflitos fundiários e pela dificuldade de reestruturação dos espaços. A situação se agrava diante da ausência de demarcação de grande parte desses territórios, o que faz com que muitas comunidades vivam em acampamentos precários, com moradias improvisadas, sem acesso regular à água potável e à energia elétrica.

Um caso particularmente grave ocorreu na aldeia Pekuruty, às margens da BR-290, no município de Eldorado do Sul. Enquanto a comunidade estava evacuada por conta das inundações, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) destruiu casas e outras estruturas sem consulta prévia ou justificativa formal, configurando uma grave violação do direito à consulta livre, prévia e informada.

Levantamentos da Organização Internacional para as Migrações (OIM) apontam que 80% dos povos indígenas sofreram com danos materiais variados e cerca de 60% das formas de produção de alimentos foram severamente afetadas, incluindo plantações, criação de animais e as já escassas estruturas montadas para cultivo e plantio. O cenário gera uma ameaça concreta de insegurança alimentar generalizada nas comunidades, especialmente diante da ausência de políticas públicas de reconstrução e de apoio específicas para os povos indígenas<sup>192</sup>.

<sup>188</sup> IBGE. **Censo 2022**. Disponível em: [https://geoftp.ibge.gov.br/cartas\\_e\\_mapas/mapas\\_para\\_fins\\_de\\_levantamentos\\_estatisticos/censo\\_demografico\\_2022/mapas\\_e\\_descritivos\\_de\\_setores\\_censitarios/](https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_para_fins_de_levantamentos_estatisticos/censo_demografico_2022/mapas_e_descritivos_de_setores_censitarios/).

<sup>189</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. **Impactos das chuvas e cheias extremas no Rio Grande do Sul em maio de 2024**, 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202406/relatorio-sisperdas-evento-enchentes-em-maio-2024.pdf>.

<sup>190</sup> CIMI REGIONAL SUL. **Enchentes já afetaram mais de 80 comunidades indígenas no RS**, 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/2024/05/indigenascheias/#:~:text=Os%20impactos%20das%20chuvas%20e,afetados%2C%20alguns%20com%20extrema%20gravidade>.

<sup>191</sup> Entrevista realizada pela equipe da Anistia Internacional em dezembro de 2024, em Eldorado do Sul.

<sup>192</sup> OIM. **Povos e Comunidades Tradicionais e Migração Ambiental no Brasil**, 2024. Disponível em: [https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd11496/files/documents/2024-08/resumo-de-politicas\\_pcts-e-migracao-ambiental-br.pdf](https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd11496/files/documents/2024-08/resumo-de-politicas_pcts-e-migracao-ambiental-br.pdf).





↑ Situação de precariedade no território da Aldeia Pekuruty, comunidade Guarani Mbya, município de Eldorado do Sul. © Anistia Internacional Brasil.

Os Povos Ciganos/Romani também foram profundamente impactados pelas inundações no Rio Grande do Sul, com consequências não apenas materiais, mas também culturais. Relatos colhidos pela Anistia Internacional indicam que um dos principais impactos percebidos por essas comunidades tem relação com suas tradições e transmissão de saberes e cultura. A destruição causada pelas águas interrompeu práticas culturais essenciais. Além disso, houve relatos de impedimentos no acesso a abrigos, evidenciando discriminação e barreiras no acolhimento humanitário. A perda de fontes de renda dos Ciganos, que muitas vezes dependem de atividades informais ou itinerantes, limitando significativamente suas possibilidades de recuperação econômica<sup>193</sup>. A ausência de políticas públicas específicas de proteção e reconstrução voltadas aos povos romani reforça um histórico de exclusão.

Migrantes e refugiados também foram atingidos de forma desproporcional. Estima-se que mais de 43 mil migrantes e refugiados tenham sido afetados pelas enchentes, sendo 28% haitianos, 7% eram venezuelanos e 3% cubanos, segundo levantamento da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR). Muitos, que já enfrentaram desafios significativos para recomeçar suas vidas no Brasil – incluindo barreiras linguísticas, racismo, xenofobia, desemprego e ausência de políticas de acolhimento, se somaram às populações deslocadas pelas inundações, com perda de moradias, pertences e documentos. A maioria vivia em áreas periféricas, muitas vezes de risco, que após as cheias passaram a ser acessíveis apenas por embarcações, o que ampliou sua condição de vulnerabilidade e exclusão<sup>194</sup>.

<sup>193</sup> MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL. *Igualdade Racial acompanha situação de quilombolas, ciganos e povos de terreiro no RS*, 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202405/ministerio-da-igualdade-racial-acompanha-situacao-de-quilombolas-ciganos-e-povos-de-terreiro-atingidos-no-rio-grande-do-sul>.

<sup>194</sup> ACNUR. *Situação do Rio Grande do Sul*, 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/emergencias/rio-grande-do-sul-brasil#:~:text=43%20mil%20refugiados%20e%20outras%20pessoas>.



↑ Idosos desabrigados no Colégio Estadual Júlio de Castilhos, em Porto Alegre, usado como abrigo para receber os atingidos pela enchente. © Gabriel Schlickmann.

De outro modo, atravessamentos interseccionais de renda, gênero, idade e status migratório geram outros fatores de vulnerabilidade social que intensificam os efeitos do desastre não-natural ocorrido<sup>195</sup>. Nesse aspecto, destaca-se que o RS possui a maior proporção de idosos no Brasil, com cerca de 20% de sua população acima de 60 anos, conforme dados do último censo de 2022<sup>196</sup>.

Esses idosos enfrentaram desafios específicos - como foi relatado à equipe da Anistia Internacional Brasil durante as oitavas comunitárias. Alguns possuem problemas de mobilidade, doenças crônicas e uma tendência a resistir à evacuação em situações de emergência<sup>197</sup> – algo comum em ocorrências desse tipo<sup>198</sup>. Conforme os dados da Defesa Civil, os idosos foram a maioria das vítimas fatais das enchentes, constituindo cerca de 51,3% do número total. Além disso, estima-se que pelo menos 202,5 mil idosos foram afetados pelas chuvas<sup>199</sup>.

As mulheres e crianças enfrentaram impactos agudos e específicos durante as inundações no Rio Grande do Sul<sup>200</sup> agravando vulnerabilidades pré-existent e evidenciando a ausência de políticas públicas com abordagem interseccional em contextos de crise. Durante as inundações, a integridade física e a segurança pessoal de mulheres e meninas foram severamente comprometidas. Existem relatos e denúncias de abusos físicos e sexuais em abrigos mistos, o que levou à criação de abrigos exclusivos para mulheres e crianças em cidades como Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Santa Cruz do Sul e Viamão. Esses espaços, organizados por redes de solidariedade e políticas locais emergenciais, buscaram garantir um ambiente minimamente seguro e prevenir novas violações. Em cenários de desastre, há consenso entre especialistas de que os casos de violência baseada em gênero tendem a aumentar<sup>201</sup>, o que exige do Estado medidas preventivas e protocolos claros de resposta e acolhimento<sup>202</sup>.

<sup>195</sup> ONU. *A/HRC/57/71/Add.1: International Independent Expert Mechanism to Advance Racial Justice and Equality in Law Enforcement - Visit to Brazil - Advance unedited version*, 2024. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/country-reports/a-hrc5771add1-international-independent-expert-mechanism-advance-racial>.

<sup>196</sup> IBGE. *Censo 2022*. Disponível em: [https://geoftp.ibge.gov.br/cartas\\_e\\_mapas/mapas\\_para\\_fins\\_de\\_levantamentos\\_estatisticos/censo\\_demografico\\_2022/mapas\\_e\\_descritivos\\_de\\_setores\\_censitarios/](https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_para_fins_de_levantamentos_estatisticos/censo_demografico_2022/mapas_e_descritivos_de_setores_censitarios/).

<sup>197</sup> BBC BRASIL. *O drama dos idosos nas inundações do Rio Grande do Sul: 'Parecem deixados de lado'*, 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce550yrv3v7o>.

<sup>198</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Myanmar: "Fleeing My Whole Life": Older People's Experience of Conflict and Displacement in Myanmar*, 2019. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/asa16/0446/2019/en/>.

<sup>199</sup> DEFESA CIVIL RS. *Extrato de ocorrências*, 2024. Disponível em: <https://admin.estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202408/20164421-obitos-e-desaparecidos-20-agosto.pdf>.

<sup>200</sup> UFRGS - JORNAL DA UNIVERSIDADE. *O agravamento da vulnerabilidade das mulheres e crianças em meio ao desastre climático no RS*, 2024. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/o-agravamento-da-vulnerabilidade-das-mulheres-e-criancas-em-meio-ao-desastre-climatico-no-rs/>.

<sup>201</sup> FIOCRUZ. *Violências sexual e doméstica em situações de catástrofes e desastres ambientais*, 2024. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/violencias-sexual-e-domestica-em-situacoes-de-catastrofes-e-desastres-ambientais/>.

<sup>202</sup> ONU. *Diretrizes do IASC sobre Saúde Mental e Apoio Psicossocial em Emergências Humanitárias*, 2007. Disponível em: [https://interagencystandingcommittee.org/sites/default/files/migrated/2019-03/iasc\\_mhpps\\_guidelines\\_portuguese.pdf](https://interagencystandingcommittee.org/sites/default/files/migrated/2019-03/iasc_mhpps_guidelines_portuguese.pdf).



Brinquedo infantil entre os destroços no município de Estrela. © Anistia Internacional Brasil.

Além da violência, a escassez de itens básicos de higiene pessoal - como absorventes, fraldas e outros insumos - aumentou a vulnerabilidade de mulheres e crianças nos abrigos. A ausência de provisão adequada desses itens essenciais revela a persistente negligência com as necessidades de infantis e de gênero em emergências. Também foram relatados elevados níveis de estresse e trauma, com impactos severos sobre a saúde mental dessas populações. Representantes da Anistia Internacional ouviram relatos de representantes do Conselho Regional de Psicologia do RS (CRPRS) sobre equipes voluntárias que atuaram diretamente nos abrigos para oferecer suporte psicológico emergencial, diante da ausência de resposta estatal estruturada.

No caso das crianças, os impactos das enchentes se estenderam à desorganização de suas rotinas, à interrupção das aulas e ao comprometimento de espaços de convivência e desenvolvimento. A perda de escolas e a suspensão de atividades educacionais – especialmente após os prejuízos acumulados durante a pandemia de COVID-19 – comprometeram o processo de aprendizagem e desenvolvimento emocional de milhares de crianças. Conforme apontado pelo CRPRS, muitas crianças demonstraram dificuldades para retomar comportamentos cotidianos, como brincar nas ruas, expressando traumas ainda não elaborados. A Anistia Internacional observou a ausência quase total de crianças nos espaços públicos em áreas afetadas, podendo indicar evidência simbólica do impacto sobre a infância em contextos de desastre.

A população LGBTQIAPN+ também enfrentou formas específicas de violência e exclusão durante a emergência, com destaque para os relatos de pessoas trans e travestis que foram vítimas de assédio, discriminação e negação de acesso digno aos abrigos. A ausência de preparo das estruturas de acolhimento, os obstáculos impostos para que as pessoas trans pudessem acessar esses espaços, em razão de discriminação e preconceito, a recusa respeitar nomes sociais e identidades de gênero, seja pelos responsáveis pelos espaços de acolhimento, seja por outras pessoas usuárias destes espaços – levou muitas pessoas trans a optarem por dormir nas ruas, por medo de sofrer novas violações. Em resposta, a sociedade civil organizou abrigos específicos para a comunidade LGBTQIAPN+, como o abrigo "Renascer", em Porto Alegre, que acolheu dezenas de pessoas trans que sofreram violações de direitos em outros abrigos. Projetos sociais de organizações não-governamentais foram criados para oferecer suporte emocional<sup>203</sup>.

As pessoas com deficiência foram fortemente impactadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul, enfrentando múltiplas barreiras que comprometeram seu direito à vida digna, à saúde e à acessibi-

<sup>203</sup> DPE RS. Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero participa de debate sobre os efeitos da enchente na população LGBTQIAPN, 2024. Disponível em: <https://www.defensoria.rs.def.br/nucleo-de-defesa-da-diversidade-sexual-e-de-genero-participa-de-debate-sobre-os-efeitos-da-enchente-na-populacao-lgbtqiapn>



dade. De acordo com a Secretaria do Desenvolvimento Social do estado, mais de 2,1 mil pessoas com deficiência estavam entre os desabrigados em mais de 800 abrigos distribuídos por 88 municípios afetados. Essas pessoas enfrentaram desafios adicionais devido à necessidade de acessibilidade e cuidados específicos, muitas vezes não plenamente garantidos nos abrigos emergenciais<sup>204</sup>.

A infraestrutura dos abrigos, embora tivesse como foco a provisão de serviços básicos como alimentação, saúde e segurança, frequentemente não contemplava adaptações essenciais de acessibilidade física e comunicacional. Essa ausência comprometeu a mobilidade e a autonomia das pessoas com deficiência, o que aumentou a vulnerabilidade desse grupo e representou uma falha na proteção de seus direitos. Além disso, a perda de moradias e a interrupção de serviços essenciais agravaram as condições de vida dessas pessoas, dificultando o acesso a tratamentos médicos, reabilitação e redes de cuidado. O impacto, portanto, foi multidimensional, durante e após o desastre e exigia uma resposta articulada do poder público, com enfoque nos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, que impõe o dever de garantir acessibilidade, apoio específico e participação ativa em todas as fases de gestão do desastre<sup>205</sup>.



 Cenário de destruição em bairros de Lajeado, cidade no Vale do Taquari; os escombros permanecem no cotidiano da população mesmo após quase 7 meses da tragédia. © Anistia Internacional Brasil.

As pessoas em situação de rua, por sua vez, vivenciaram a intensificação da exclusão social e do desamparo institucional. A perda de abrigos precários, a exposição prolongada à água contaminada e aos detritos, a ausência de acesso a alimentos, serviços de saúde e higiene ampliaram o quadro de vulnerabilidade extrema. Muitas dessas pessoas perderam seus poucos pertences e foram expostas a riscos sanitários significativos, como a leptospirose e outras doenças transmitidas pela água, além de sofrerem impactos graves na saúde mental, relacionados ao estresse, ao trauma e ao aumento do isolamento social.

A tragédia evidenciou ainda o apagamento dessa população nas estratégias de resposta emergencial, resultando em graves lacunas na prestação de assistência. Além disso, houve um aumento da população em situação de rua após as enchentes: somente em Porto Alegre os dados do Cadastro Único (CadÚnico) indicam um crescimento de 14,88% no número de pessoas vivendo nas ruas após as enchentes<sup>206</sup>. Esse dado aponta para a urgência de respostas estruturais por parte do Estado, com políticas públicas voltadas tanto à proteção imediata em contextos de crise quanto à superação das condições que levam à exclusão e à pobreza extrema.

<sup>204</sup> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RS. **Censo dos abrigos – monitoramento geral**, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1NTYhYTZmMGMtZDhkNy00OTYlTkZmNmEYjU1NWlyMTZmNTVjIiwidCI6IjE1ZGNkOTA5LTk4YzAtNDh0OS1hMWU1LWNIY2IwNTNjZGQxYSJ9>.

<sup>205</sup> Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Artigo 11.º: "Em conformidade com suas obrigações decorrentes do direito internacional, inclusive o direito humanitário internacional e do direito internacional dos direitos humanos, os Estados Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a segurança das pessoas com deficiência que se encontrarem em situações de risco, inclusive situações de conflito armado, emergências humanitárias e ocorrência de desastres naturais".

<sup>206</sup> G1. **Número de pessoas em situação de rua em Porto Alegre cresceu 14% após enchente**, 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2025/03/08/numero-de-pessoas-em-situacao-de-rua-em-porto-alegre-cresceu-14percent-apos-enchente-diz-levantamento.ghtml>.

Os agricultores do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) ouvidos pela equipe da Anistia Internacional relataram perdas severas durante as inundações de 2024, que afetaram pelo menos 420 famílias em seis assentamentos nas regiões metropolitana de Porto Alegre e central do estado. As cheias destruíram plantações de arroz orgânico, hortaliças e frutas, totalizando cerca de 10 mil toneladas de arroz perdido e prejuízos estimados em mais de 90 milhões de reais<sup>207</sup>. Além da perda da produção, houve danos em casas, estruturas, ferramentas, maquinários e a morte de animais<sup>208</sup>. Muitas famílias ficaram desalojadas, com apenas uma pequena parte retornando aos lotes, enquanto outras permaneceram em abrigos ou realocadas provisoriamente. A repetição das enchentes compromete a agricultura agroecológica local, ameaçando a segurança alimentar e a sustentabilidade dos assentamentos. A avaliação geral das comunidades é de que uma verdadeira reconstrução só será possível com novas matrizes sociais, ecológicas e produtivas.

O Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) relataram à Anistia Internacional que as enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul causaram impactos devastadores, incluindo a destruição de milhares de casas, a precarização de serviços públicos essenciais como saúde e educação, e o deslocamento de centenas de milhares de pessoas, com mais de 98 mil desabrigados e 700 mil desalojados. Além disso, as pessoas do MAB com as quais conversamos destacaram a falha das infraestruturas de proteção contra enchentes, a falta de manutenção dos sistemas de drenagem e diques, e a ausência de políticas públicas eficazes para prevenção e reconstrução. O movimento também apontou os efeitos psicológicos nas comunidades atingidas, o medo constante diante de novos temporais e a dificuldade de acesso a moradia digna e segura, que permanece como a principal reivindicação<sup>209</sup>. A organização enfatiza a necessidade de participação ativa das populações afetadas nos processos de reconstrução e a urgência de políticas que considerem a justiça socioambiental para evitar novas tragédias<sup>210</sup>.



↑ Cenário de destruição em bairros de Estrela às margens do Rio Taquari; os escombros permanecem no cotidiano da população mesmo após quase 7 meses da tragédia. © Anistia Internacional Brasil.

Esses contextos interseccionais reforçam a necessidade de políticas públicas que reconheçam as múltiplas vulnerabilidades e desigualdades que se intensificam em cenários de desastre, adotando uma abordagem de direitos humanos centrada na dignidade, inclusão e equidade.

<sup>207</sup> BRASIL DE FATO. *Chuvas no RS destroem lavouras de arroz e hortaliças do MST e provocam prejuízo de R\$ 64 milhões*, 2024. Disponível em: <https://www.brasilefato.com.br/2024/05/17/chuvas-no-rs-destroem-lavouras-de-arroz-e-hortalicas-do-mst-e-provocam-prejuizo-de-r-64-milhoes/>.

<sup>208</sup> MST. *MST levanta prejuízos das cheias em assentamentos do Rio Grande do Sul*, 2007. Disponível em: <https://mst.org.br/2024/05/16/mst-levanta-prejuizos-das-cheias-em-assentamentos-do-rio-grande-do-sul/>.

<sup>209</sup> MAB. *11 meses após enchentes de 2024, atingidos enfrentam novos temporais no Rio Grande do Sul*, 2025. Disponível em: <https://mab.org.br/2025/04/01/atingidos-que-ainda-lutam-por-reparacao-enfrentam-novos-temporais-no-rs/>.

<sup>210</sup> BRASIL DE FATO. *'Há muito trabalho a ser feito nas cidades atingidas pelas enchentes', diz dirigente do Movimento dos Atingidos por Barragens*, 2024. Disponível em: <https://www.brasilefato.com.br/2023/12/11/ha-muito-trabalho-a-ser-feito-nas-cidades-atingidas-pelas-enchentes-diz-dirigente-do-movimento-dos-atingidos-por-barragens/>.

O planejamento e a resposta estatal devem garantir a acessibilidade universal, o acolhimento digno e a proteção efetiva de todas as pessoas, especialmente aquelas historicamente marginalizadas. Se olharmos novamente para as cidades mais afetadas, percebemos que as políticas aplicadas não foram suficientes para suprir esses grupos e garantir o mínimo de assistência às populações vulneráveis.

***“As desigualdades sociais entre os territórios são, também, de patrimônio familiar e de vínculos sociais, portanto, os mais atingidos são os que mais irão necessitar da ajuda do poder público, porque estes, efetivamente, perderam tudo”.***

Luiz Cesar de Queiroz Ribeiro - coordenador nacional do INCT Observatório das Metrôpoles<sup>211</sup>.

As críticas e denúncias trazidas pelas comunidades afetadas revelam o lado humano da tragédia climática. As enchentes causaram perdas materiais imediatas e de diferentes ordens e seus impactos continuam afetando a vida de milhares de pessoas.



Protesto dos moradores do Vale do Taquari devido a insuficiência de medidas institucionais e as constantes violações de direitos desde a inundação em abril/maio de 2024. © Anistia Internacional Brasil.

Quando analisamos essa situação à luz do direito internacional dos direitos humanos, existe indicativo de uma série de violações que não podem ser ignoradas. O Estado Brasileiro tem o dever de reconhecer essas violações e garantir reparação adequada a todas as pessoas atingidas pelas inundações de 2024 e em eventos anteriores.

<sup>211</sup> OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES – NÚCLEO PORTO ALEGRE. **Impactos das enchentes na população pobre e negra do Rio Grande do Sul, 2024.** Disponível em: [https://www.observatoriodasmetrôpoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm\\_source=Boletim&utm\\_medium=E-mail&utm\\_campaign=835&utm\\_content=N%C3%B3cleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+das+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul](https://www.observatoriodasmetrôpoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm_source=Boletim&utm_medium=E-mail&utm_campaign=835&utm_content=N%C3%B3cleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+das+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul).







### 3. RESPOSTAS INSTITUCIONAIS E INSUFICIÊNCIAS

**"A infraestrutura existente para lidar com precipitações extremas e inundações mostrou-se insuficiente neste evento, resultando no deslocamento de milhares de famílias, especialmente aquelas com menor status socioeconômico. É evidente a necessidade urgente de investimentos em infraestrutura e planos de contingência de emergência para mitigar tais eventos extremos, que se espera que se tornem mais frequentes sob as mudanças climáticas."**

Faranda, D., Messori, G., Suzana J., C., Luiza, V.-H., & Coppola, E. – Pesquisadores ClimaMeter.<sup>212</sup>

<sup>212</sup> CLIMAMETER. Faranda, D., Messori, G., Suzana J., C., Luiza, V.-H., & Coppola, E. Inundações no sul do Brasil em maio de 2024 são exacerbadas localmente por mudanças climáticas causadas pelo homem e pela variabilidade natural. ClimaMeter, Institut Pierre Simon Laplace, CNRS, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.14163506>.

A tragédia descrita neste relatório gerou uma grande mobilização em todo o país. Houve ampla cobertura da imprensa, ajuda emergencial de instituições e ações solidárias de diversos movimentos sociais e pessoas voluntárias por todo o país, além da mobilização dos sistemas de prevenção e monitoramento que já existiam. Durante e depois do evento climático extremo de 2024 no Rio Grande do Sul, diferentes setores da sociedade tentaram responder à crise, conter danos e evitar uma catástrofe ainda maior.

A Anistia Internacional analisou as ações dos governos federal e estadual que foram apresentadas como parte do processo de reconstrução. Essa análise busca entender de que maneira as ações de reconstrução têm sido realizadas, quais as prioridades nas ações, de que forma essas são capazes de reduzir riscos e prevenir novas afetações, o que tem funcionado e o que precisa mudar. Nosso objetivo é verificar se todos os grupos afetados mencionados ao longo da descrição das violações estão devidamente incluídos nos planos do estado e se esses planos são capazes de evitar a repetição de falhas, omissões e práticas que reforçam o racismo ambiental e outras violações já identificadas. Assim, buscamos visualizar se o programa de reconstrução é efetivo em reduzir os riscos de afetações pelas mudanças climáticas, reparar os danos às populações atingidas, além de reduzir as desigualdades e buscar eliminá-las.

### 3.1 MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO E DÉFICITS ESTRUTURAIS

Diante do aumento da recorrência dos eventos climáticos extremos, é preciso que as instituições estatais, nos diferentes níveis, invistam em prevenção e adaptação para garantir condições mínimas de sobrevivência da população. No Brasil, existem ferramentas em níveis federal e estadual, como o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais CEMADEN (a nível federal) e as Defesas Civas (em nível estadual/municipal, com um organismo de integração federal), que serão detalhadas a seguir. No entanto, apesar dessas estruturas, os últimos desastres mostraram falhas graves nas estratégias. No caso do Rio Grande do Sul, por exemplo, as enchentes já vinham acontecendo desde junho de 2023 e se repetiram nos meses seguintes. Ainda assim, nada mudou no campo da prevenção e monitoramento, e os danos causados pelas chuvas de abril e maio de 2024 foram ainda maiores.

O país ainda não conta com um sistema único e eficiente de monitoramento de desastres, com dados acessíveis, inteligíveis para a população e organizados. A principal instituição nesse campo é o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN)<sup>213</sup>, criado após o deslizamento de terra na região serrana do Rio de Janeiro, em 2011<sup>214</sup>. Esse desastre é considerado o maior do país em números de vítimas fatais, além de ser a maior ocorrência de desastre natural por movimento de massa em nossa história, vitimando mais de 900 pessoas, com contabilização de mais de 300 desaparecidos e mais de 35 mil desabrigados<sup>215</sup>.

Adicionalmente, há o Serviço Geológico do Brasil (SGB)<sup>216</sup>, criado em 1969<sup>217</sup> que conta com um sistema de alerta hidrológico e opera o Sistema de Alerta de Eventos Críticos (SAEC)<sup>218</sup>. Esses órgãos monitoram chuvas, rios e outros dados em tempo real, mas enfrentam limitações por falta de pessoal e de orçamento. O CEMADEN, por exemplo, tem apenas 92 servidores e desde 2013 solicita aumen-

<sup>213</sup> Uma unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação cujo seu objetivo principal é realizar a prevenção das ocorrências e gerir as atuações governamentais em casos de desastres no território nacional.

<sup>214</sup> CEMADEN. **Histórico de criação do CEMADEN**. Disponível em: <http://www2.cemaden.gov.br/historico-da-criacao-do-cemaden/>.

<sup>215</sup> BUSCH, Amarilis; Sônia, AMORIM. A tragédia da região serrana do Rio de Janeiro em 2011: procurando respostas. **Casoteca de Gestão Pública – ENAP**, 2011. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/328/2/A%20trag%C3%A9dia%20da%20regi%C3%A3o%20serrana%20do%20Rio%20de%20Janeiro%20em%202011%20procurando%20respostas.pdf>.

<sup>216</sup> Inicialmente denominado como "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais" em foco mais voltado a exploração de recursos minerais e hidroelétricos. O organismo passou por uma reformulação em 1994 e se tornou o SGB, tendo um de seus braços funcionais voltados a hidrologia e hidrogeologia.

<sup>217</sup> SGB. **Histórico SGB**. Disponível em: <https://www.sgb.gov.br/nossa-historia>.

<sup>218</sup> SGB. **Sistema de Alerta de Eventos Críticos – SAEC**. Disponível em: [https://www.sgb.gov.br/sace/index\\_bacias\\_monitoradas.php#](https://www.sgb.gov.br/sace/index_bacias_monitoradas.php#).



to para 180. Os recursos financeiros também são insuficientes para manter os equipamentos necessários<sup>219</sup>. Em 2024, segundo dados oficiais, o CEMADEN informa monitorar 1.133 dos 5.569 municípios do país — cerca de 20%<sup>220</sup>. Apesar disso, a Ministra da Ciência e Tecnologia informou em 2025 que o órgão atende cerca de 1.942 municípios, e cobriria cerca de 60% da população<sup>221</sup> do país. Os municípios monitorados pelo CEMADEN são os que já enfrentaram desastres ligados a chuvas intensas ou deslizamentos e estão distribuídos por todas as regiões do país, sendo 118 municípios na região Norte, 336 no Nordeste, 41 no Centro-Oeste, 415 no Sudeste e 223 no Sul<sup>222</sup>.

O monitoramento e a gestão de riscos e desastres no Brasil são organizados pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)<sup>223</sup>, composto por diferentes esferas de governança: federal, estadual e municipal. A nível nacional, o sistema é coordenado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com apoio do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC). A centralização de dados e informações ocorre por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), onde são consolidados os decretos de emergência e calamidade pública emitidos pelos municípios.

A estruturação do SINPDEC se ancora na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608/2012<sup>224</sup>, que define os princípios, objetivos e instrumentos da gestão de riscos e desastres no Brasil. Uma das diretrizes centrais da política é a elaboração de Planos de Proteção e Defesa Civil nos três níveis federativos, estabelecendo metas de curto, médio e longo prazos - instituindo uma dinâmica de monitoramento de eventos extremos e um centro de informações nacional<sup>225</sup>.

Apesar dessa diretriz, apenas produtos setoriais/temáticos foram entregues até o momento. O plano não chegou a ser aprovado até 2024, quando houve uma discussão sobre sua confecção em grupos temáticos. Em outubro daquele ano, foi disponibilizado um portal oficial com apenas um sumário executivo e tópicos da proposta<sup>226</sup>, sem, no entanto, definir a data para a publicação<sup>227</sup> do plano nacional em si. A ausência do plano nacional afeta negativamente os estados, gerando desorganização e assimetrias na estruturação de suas defesas civis. Até a publicação deste relatório, o Plano de Proteção e Defesa Civil não havia sido lançado oficialmente.

No Rio Grande do Sul, como em outros 4 estados, a Defesa Civil está vinculada à "Casa Militar" do Gabinete do Governador. Em grande parte do país, cerca de 12 estados, esse órgão é vinculado diretamente ao Corpo de Bombeiros<sup>228</sup>. O estado possui 10 Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil<sup>229</sup>, que articulam ações em agrupamentos de municípios. A Defesa Civil do RS também contava com suporte da Sala de Situação Ministério do Meio Ambiente e Infraestrutura, responsável pelo monitoramento de eventos hidrológicos e compartilhamento de dados com a Defesa Civil para divulgação desses alertas<sup>230</sup>.

A Defesa Civil estadual tem deficiências orçamentárias e de infraestrutura. Em um levantamento realizado com dados do portal da transparência do estado do RS, é possível observar as fragilidades históricas no financiamento da Defesa Civil a partir da análise da Lei Orçamentária Anual (LOA) do RS.

<sup>219</sup> O GLOBO. **Ministério Público investiga déficit de servidores no Cemaden, principal centro de monitoramento de enchentes do Brasil**, 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2025/01/24/ministerio-publico-investiga-deficit-de-servidores-no-cemaden-principal-centro-de-monitoramento-de-enchentes-do-brasil.ghtml>.

<sup>220</sup> CEMADEN. **Cemaden amplia a lista de municípios monitorados, de 1038 para 1133**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/noticias-cemaden/cemaden-amplia-a-lista-de-municipios-monitorados-de-1038-para-1133>.

<sup>221</sup> SENADO. **Monitoramento de desastres naturais já cobre 60% da população, afirma ministra**, 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/03/19/monitoramento-de-desastres-naturais-ja-cobre-60-da-populacao-afirma-ministra>.

<sup>222</sup> NAKANO, Anderson; MARU, Henry. **O planejamento urbano e a gestão de riscos em municípios monitorados pelo CEMADEN**, 2024. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/16389/1/BRUA\\_33\\_Artigo\\_5\\_Planejamento\\_urbano\\_gestao\\_riscos.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/16389/1/BRUA_33_Artigo_5_Planejamento_urbano_gestao_riscos.pdf).

<sup>223</sup> BRASIL. **Lei nº 12.608/2012** - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codetor=1342430&filename=LegislacaoCitada+PL+1759%2F2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codetor=1342430&filename=LegislacaoCitada+PL+1759%2F2015).

<sup>224</sup> *Ibidem*.

<sup>225</sup> MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Como se organiza a Defesa Civil no Brasil**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/defesa-civil/como-se-organiza>.

<sup>226</sup> MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Tudo sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/saiba-tudo-sobre-o-plano-nacional-de-protecao-e-defesa-civil#:~:text=0%20Plano%20Nacional%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20e%20Defesa%20Civil%20estabelece%20diretrizes,Federal%2C%20estados%20e%20munic%C3%AAdpios>.

<sup>227</sup> PNPDC. **Sumários executivos**, 2024. Disponível em: <https://pndc.com.br/acesse-os-sumarios-executivos-dos-produtos-do-pn-pdc-2024-2034/>.

<sup>228</sup> Essa divisão demonstra que a maioria dos estados opta por integrar a Defesa Civil ao Corpo de Bombeiros Militar, aproveitando a estrutura operacional e o treinamento militar para ações de prevenção e resposta a desastres. Já uma parcela menor mantém a Defesa Civil vinculada à Casa Militar, órgão que assessorava diretamente o Governador e cuida da segurança institucional, incluindo a coordenação da Defesa Civil.

<sup>229</sup> DEFESA CIVIL DO RS. **Institucional**. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/inicial>.

<sup>230</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. **Portal da Sala de Situação**. Disponível em: <https://www.saladesituacao.rs.gov.br/>.

Em 2022<sup>231</sup>, o total de recursos destinado à Defesa Civil do estado foi de R\$ 1.848.000,00. O investimento foi voltado à atuação e ao aparelhamento do órgão, porém sem previsão de um tipo de programa específico de monitoramento. Em 2023<sup>232</sup>, foram previstos na LOA R\$ 2.620.000,00, incluindo uma nova rubrica de aperfeiçoamento para respostas de urgência. Apesar do crescimento em 2024 - foram destinados R\$ 7.602.746,00 ao organismo<sup>233</sup> - os recursos ainda são ínfimos frente à necessidade e complexidade dos desastres climáticos. Apenas R\$ 2.543.746,00 foram destinados à rubrica de sustentabilidade ambiental, que engloba ações como um Sistema Integrado de Riscos e Desastres e um Centro Estadual de Gestão de Riscos e Desastres.

Especialistas escutados descreveram que o total destinado no ano passado é uma grave mensagem de desatenção com a crise climática e suas consequências para a população<sup>234</sup>. Para fins de comparação, o orçamento total do Estado em 2024 foi de R\$ 80,3 bilhões. O investimento em ações de emergência climática representa 0,009% desse montante<sup>235</sup> - o que significa que menos de R\$ 1,00 foi investido por habitante, com base na população de 10,88 milhões de pessoas (IBGE 2022)<sup>236</sup>.

O cenário, de um modo geral, se reflete diretamente nos resultados desastrosos pós desastre não-naturais. Boa parte dos orçamentos da Defesa Civil do RS é voltado ao básico - manutenção de pessoal e aparelhos, sem viabilidade de contornos estruturais mais avançados em aparelhamento, aprimoramento, treinamentos ou qualificações e novas tecnologias. O contingente pessoal também geralmente é insuficiente, como foi descrito por parte substancial dos ouvidos pela equipe da Anistia Internacional.

Além da limitação orçamentária, a estrutura de pessoal da Defesa Civil é precária. De acordo com levantamento do CEMADEN (2022)<sup>237</sup>, 59% das Defesas Cíveis Municipais têm apenas 1 ou 2 servidores; 72% não têm orçamento próprio; 30% não possuem computadores; 67% não têm veículo próprio. O mesmo estudo apontou que 40% dos entrevistados relataram se sentir pouco capacitados para atuar antes, durante e após desastres. Os principais obstáculos apontados foram: equipe reduzida (30%), falta de cursos (25%), falta de tempo (23%) e custo (20%).

As falhas no monitoramento e nos alertas durante o desastre climático de 2024 revelam a ausência de uma governança multinível efetiva. As informações, embora emitidas por diferentes instituições, foram desarticuladas, pouco claras e imprecisas.

Ao observarmos a trajetória dos alertas emitidos, verificou-se que o CEMADEN indicou riscos hidrológicos elevados já em 25 de abril, com alertas em nível laranja. A Sala de Situação da SEMA/RS e a Defesa Civil Estadual emitiram alertas entre 25 e 29 de abril, mas não orientaram evacuações imediatas - o que já destaca a insuficiência desses instrumentos. As verificações feitas pelo Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH/UFRGS) sobre esses alertas indica que se tratava de avisos vazios, sem grandes detalhamentos ou informações de como proceder<sup>238</sup> - ou seja, pouco claros para a população em geral. Somente cinco dias depois, já com 77 municípios afetados, a Defesa Civil estadual recomendou evacuação de áreas de risco de desastre<sup>239</sup>. Apesar de quatro alertas crescentes terem sido enviados às coordenadorias regionais, as autoridades demoraram dias para tomar qualquer medida, evidenciando uma clara negligência na resposta<sup>240</sup>.

<sup>231</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Lei orçamentária anual*, 2022. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/27160828-volume-i.pdf>.

<sup>232</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Lei orçamentária anual*, 2023. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/202212/15145812-loa-2023-vol-i-pos-em-e-plaprov.pdf>.

<sup>233</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Lei orçamentária anual*, 2024. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/202312/11173817-volume-i-2024.pdf>.

<sup>234</sup> GREENPEACE. *Um ano depois das enchentes no Rio Grande do Sul: o que mudou?*, 2025. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/um-ano-depois-das-enchentes-no-rio-grande-do-sul-o-que-mudou/>.

<sup>235</sup> HUMANISTA/UFRGS. *Defesa Civil tem 0,43% do total de despesas do Orçamento previsto para 2025 no RS*, 2024. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2024/12/17/defesa-civil-tem-043-do-total-de-despesas-do-orcamento-previsto-para-2025-no-rs/>.

<sup>236</sup> IBGE. *Censo 2022*. Disponível em: [https://geoftp.ibge.gov.br/cartas\\_e\\_mapas/mapas\\_para\\_fins\\_de\\_levantamentos\\_estatisticos/censo\\_demografico\\_2022/mapas\\_e\\_descritivos\\_de\\_setores\\_censitarios/](https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_para_fins_de_levantamentos_estatisticos/censo_demografico_2022/mapas_e_descritivos_de_setores_censitarios/).

<sup>237</sup> CEMADEN. *Diagnóstico de Capacidades e Necessidade Municipais em Proteção e Defesa Civil*, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/diagnostico-de-capacidades-e-necessidade-municipais-em-protecao-e-defesa-civil>.

<sup>238</sup> IPH/UFRGS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporã; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldeira; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguercio; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. 2025. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil. *Revista Brasileira de Recursos Hídricos - RBRH*, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

<sup>239</sup> THE INTERCEPT BRASIL. *O passo-a-passo da inoperância no RS, segundo um dos responsáveis por alertar as autoridades*, 2024. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/05/11/o-passo-a-passo-da-inoperancia-no-rs-segundo-um-dos-responsaveis-por-alertar-as-autoridades/>.

<sup>240</sup> *Ibidem*.

***“Avisar que vai chover bastante no estado não é igual a dizer que, às sete da noite, você precisa sair de casa porque a sua rua vai inundar. Isso exige uma precisão muito maior na informação, que não existe nos alertas. Só mostrar o mapa todo em vermelho e falar que tem alerta não ajuda nada”.***

Moradora do Vale do Taquari, cidade de Lajeado.<sup>241</sup>

Além das publicações de alertas, houve um disparo de mensagens com essa informação para a população cadastrada no canal fornecido pelo organismo. Mas, de acordo com o informado pela Defesa Civil do RS - (em momento posterior), apenas 11,2% da população do estado estava cadastrada no sistema de alertas – o que representaria 1,2 milhão de pessoas da população total de 10,8 milhões<sup>242</sup>. No geral, a percepção desses alertas pela população é de falta de clareza e ausência de indicações inteligíveis, que orientem sobre o que deve ser feito, em que momento e de que forma.

O Sistema de Alerta de Eventos Críticos (SACE) apesar de ter previsto corretamente um evento acima dos níveis de alerta mais altos (vermelho), apresentou limitações: o horizonte de previsão (prazo de antecedência) foi muito curto, dificultando as ações de resposta; nas 24 horas anteriores ao pico da cheia, o sistema ficou inoperante em razão de danos nas estações de medição causado pela própria inundação. São alertas ineficientes de modo geral.

Desse modo, mesmo tendo havido previsões hidrológicas emitidas por serviços nacionais e regionais, como o CEMADEN, a Sala de Situação e a Defesa Civil, corretas ao indicar a ocorrência do evento, as mesmas foram imprecisas e não informaram de detalhes essenciais, o que limitou sua utilização por governantes e pela população<sup>243</sup>. Além disso, a gravidade do evento hidrológico sem precedentes não foi plenamente captada por esses centros de previsão e alerta. Essas falhas demonstram que, apesar da existência de sistemas de previsão, faltaram hidrogramas, mapas e níveis específicos por região, limitando tanto a ação governamental quanto o preparo da população. Assim, esses alertas não se mostraram suficientes, não foram minimamente claros para a população nem suficientemente detalhados para orientar ações. Ademais, organismos científicos e centros de pesquisa universitários já vinham destacando essa iminência, destacando a importância de um diálogo entre campo institucional e campo científico.

Diante da omissão estatal em cumprir com alerta e monitoramento precisos, iniciativas extraoficiais passaram a atuar na prevenção IPH da UFRGS, que desde 1º de maio começou a emitir boletins próprios com informações mais detalhadas, claras e atualizadas em seus canais de comunicação<sup>244</sup>. A atuação do IPH foi importante para alertar sobre o colapso do sistema de contenção em Porto Alegre e região metropolitana, reforçando a importância de fontes independentes e da ciência pública em contextos de emergência.

Uma das ações mais notáveis nesse momento foi a descrição das falhas identificadas no sistema de contenção em Porto Alegre e região metropolitana, que indicava que as áreas que deveriam estar secas iriam ser afetadas. Então, frente à possibilidade real de inundação, os pesquisadores do IPH criaram e divulgaram mapas das áreas que poderiam ser potencialmente inundadas na capital, incluindo um mapa que detalhou as possíveis profundidades nas áreas afetadas – recomendando que a população se preparasse para evacuação. De modo semelhante, outros centros de pesquisa

<sup>241</sup> Entrevista concedida a Anistia Internacional em dezembro de 2024, em Lajeado.

<sup>242</sup> INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Sistema de alertas sobre tragédia no Rio Grande do Sul falhou**, 2024. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/639204>.

<sup>243</sup> IPH/UFRGS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporã; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldeira; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguerio; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. 2023. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil. *Revista Brasileira de Recursos Hídricos – RBRH*, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

<sup>244</sup> *Ibidem*.



universitários passaram a emitir tais alertas no interior, como foi o caso da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e da Universidade Federal de Pelotas (UFPel)<sup>245</sup>.

Anteriormente a essas iniciativas, existia um indicativo geral para a ocorrência de inundações emitido de modo extraoficial por uma empresa privada de meteorologia<sup>246</sup>, que começou a alertar sobre chuvas intensas desde março de 2024. Os primeiros alertas específicos sobre o risco de inundações e enchentes graves, comparáveis ao cenário de 2023, foram divulgados em torno de 21 de abril; quatro dias depois, em 25 de abril, o alerta foi reforçado e ainda foi divulgado nas datas posteriores<sup>247</sup>.

***“Desde o boletim de março, a [empresa] vinha alertando sobre as chuvas intensas de abril e maio. Seria necessário um tom mais firme e direcionado para a ação. O cidadão comum não possui recursos e nem conhecimento climático necessário para avaliar o grau de emergência. A evacuação precisa ser decidida e coordenada de forma mais incisiva.”***

Flávia Moraes – pesquisadora da Georgia State University<sup>248</sup>.

A catástrofe no Rio Grande do Sul não foi um evento imprevisível. Já em 2015, o estudo "Brasil 2040: cenários e alternativas de adaptação à mudança do clima", encomendado pelo governo federal, alertava sobre o aumento de eventos extremos, como as chuvas intensas na região Sul, especialmente na bacia do Prata. O relatório previa um aumento de até 3°C na temperatura média em algumas regiões e indicava que o Brasil se tornaria mais quente e seco<sup>249</sup>. Apesar dessas advertências, planos de adaptação foram negligenciados ou engavetados por diferentes esferas de governo.

As projeções indicavam que a região poderia experimentar chuvas mais intensas e prolongadas devido ao aquecimento global que desempenha um papel crucial ao potencializar tais ocorrências. O oceano mais quente gera mais energia para eventos de chuva intensa, impactando mais nas mudanças climáticas<sup>250</sup>. O estudo "Brasil 2040" propôs várias medidas de adaptação, como a elaboração de planos de contingência para eventos de cheias, sistemas de alerta e reformas em infraestruturas para aumentar a resiliência do país frente aos desafios climáticos. Nenhuma dessas ações foi implementada com a urgência e a abrangência necessárias.

Estudos recentes confirmam as previsões feitas em 2015: as mudanças climáticas dobraram a probabilidade de eventos extremos de chuva e aumentaram sua intensidade em 6–9%. Projeções futuras indicam que, com o aquecimento global de 2°C, estima-se que eventos como o que ocorreu no Sul passem a acontecer a cada 20 a 30 anos, aumentando a intensidade em cerca de 4%<sup>251</sup>. O que se observa, portanto, é a ausência de ações preventivas e uma postura persistente de negligência frente à emergência climática.

<sup>245</sup> IPH/UFRGS. COLLISCHONN, Walter; FAN, Fernando Mainardi; POSSANTTI, Iporã; DORNELLES, Fernando; PAIVA, Rodrigo; SAMPAIO, Matheus; MICHEL, Gean; MAGALHÃES FILHO, Fernando J. C.; MORAES, Sofia Royer; MARCUZZO, Francisco Fernando Noronha; MICHEL, Rossano Dalla Lana; BESKOW, Tamara Leitzke Caldeira; BESKOW, Samuel; FERNANDES, Elisa; LAIPELT, Leonardo; RUFFO, Anderson; KOBAYAMA, Masato; COLLORES, Gilberto Loguerio; BUFFON, Franco; DUARTE, Emanuel; LIMA, Stefany; MEIRELLES, Fernando S. C.; ALLASIA, Daniel. 2025. The exceptional hydrological disaster of April-May 2024 in southern Brazil. *Revista Brasileira de Recursos Hídricos – RBRH*, ISSN 1415-4366. V. 1, 2025. <https://doi.org/10.1590/2318-0331.302520240119>.

<sup>246</sup> MetSul Meteorologia.

<sup>247</sup> METSUL METEOROLOGIA. *Cheia no guaíba é iminente e será de grandes proporções*, 2024. Disponível em: <https://metsul.com/cheia-no-guaiba-e-iminente-e-sera-de-grandes-proporcoes/>

<sup>248</sup> AGÊNCIA PÚBLICA. *Sistema de alertas sobre tragédia no Rio Grande do Sul falhou, dizem especialistas*, 2024. Disponível em: <https://apublica.org/2024/05/sistema-de-alertas-sobre-tragedia-no-rio-grande-do-sul-falhou-dizem-especialistas/>

<sup>249</sup> GOVERNO FEDERAL. *Brasil 2040: cenários e alternativas de adaptação à mudança do clima. Resumo Executivo*, Secretaria de Assuntos Estratégicos. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: <http://www.sae.gov.br/imprensa/noticia/brasil-2040-cenarios-e-alternativas-de-adaptacao-a-mudanca-do-clima/>

<sup>250</sup> GOVERNO FEDERAL. *Brasil 2040. Resumo Executivo, Secretaria de Assuntos Estratégicos*. Brasília: Presidência da República, 2015. 62p.

<sup>251</sup> WORLD WEATHER ATTRIBUTION. *Climate change, El Niño and infrastructure failures behind massive floods in southern Brazil*, 2024. Disponível em: <https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2024/06/Scientific-report-Brazil-RS-floods.pdf>.

***“Por óbvio, não seria possível impedir o ocorrido, as chuvas viriam de todo jeito. Mas, se existe um sistema de alerta efetivo e em pleno funcionamento, dá tempo de reações maiores e mais arrojadas. Isso salvaria mais vidas.”***

Pesquisador do Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH/UFRGS)<sup>252</sup>

Além da fragilidade nos sistemas de monitoramento e alerta, a contenção de danos também falhou de forma crítica, ampliando os impactos da catástrofe no Rio Grande do Sul. Estruturas como diques, represas, muros e bombas de drenagem – muitas delas construídas décadas atrás<sup>253</sup> – não resistiram à intensidade das chuvas. Em diversas localidades, houve extravasamento e rompimento de diques, exigindo evacuações emergenciais. Em Porto Alegre, por exemplo, o sistema antienchente foi superado pelas águas de três maneiras principais: vazamento em comportas, falhas nas bombas de drenagem e transbordamento de diques.

Os diques e represas no RS, construídos décadas atrás, nunca receberam a manutenção necessária para garantir o funcionamento eficaz em situações de emergência, como relatado em vários momentos à Anistia Internacional, por especialistas da UFRGS. Durante as enchentes, as estruturas falharam. Autoridades públicas – por exemplo, o prefeito de Porto Alegre – declararam que os sistemas funcionariam normalmente, porém houve extravasamento e rompimento de diques, com necessidade de evacuação urgente<sup>254</sup>. As comportas, sem manutenção adequada, apresentaram frestas e vazamentos por baixo das estruturas de aço. Em alguns casos, essas estruturas chegaram a colapsar, aumentando ainda mais a gravidade da situação.

As estações de bombeamento, essenciais para remover a água acumulada em áreas urbanas, não conseguiram se contrapor à força das águas, ficaram submersas, forçando o desligamento das bombas por risco de choque elétrico, o que agravou a inundaç o. Além disso, os diques de terra, como o do bairro Sarandi, não suportaram a força da água, que passou por cima dos barramentos, colocando em risco a estabilidade das estruturas. A falta de atualização das estruturas e o planejamento urbano deficiente, com ocupa  es em áreas de risco, agravaram a destrui  o. Muitas  reas urbanas foram constr  das em locais propensos a alagamentos, sem considerar a capacidade dos sistemas de drenagem e conten  o para lidar com eventos extremos. A aus ncia de manuten  o regular e a falta de atualiza  o das estruturas para atender  s novas demandas clim ticas contrib  ram para a inefic cia dos sistemas de conten  o<sup>255</sup>.

A precariedade se estendia ao monitoramento hidrol gico: Segundo especialistas do IPH, das 94 esta  es pluviom tricas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura (Sema), apenas 60 estavam vis veis no portal da Ag ncia Nacional de  guas (ANA) e s  12 transmitiam dados em tempo real<sup>256</sup>. Em toda regi o, menos da metade das 732 esta  es autom ticas funcionava ao menos parcialmente<sup>257</sup>.

<sup>252</sup> Entrevista concedida a Anistia Internacional em janeiro de 2025, em Porto Alegre.

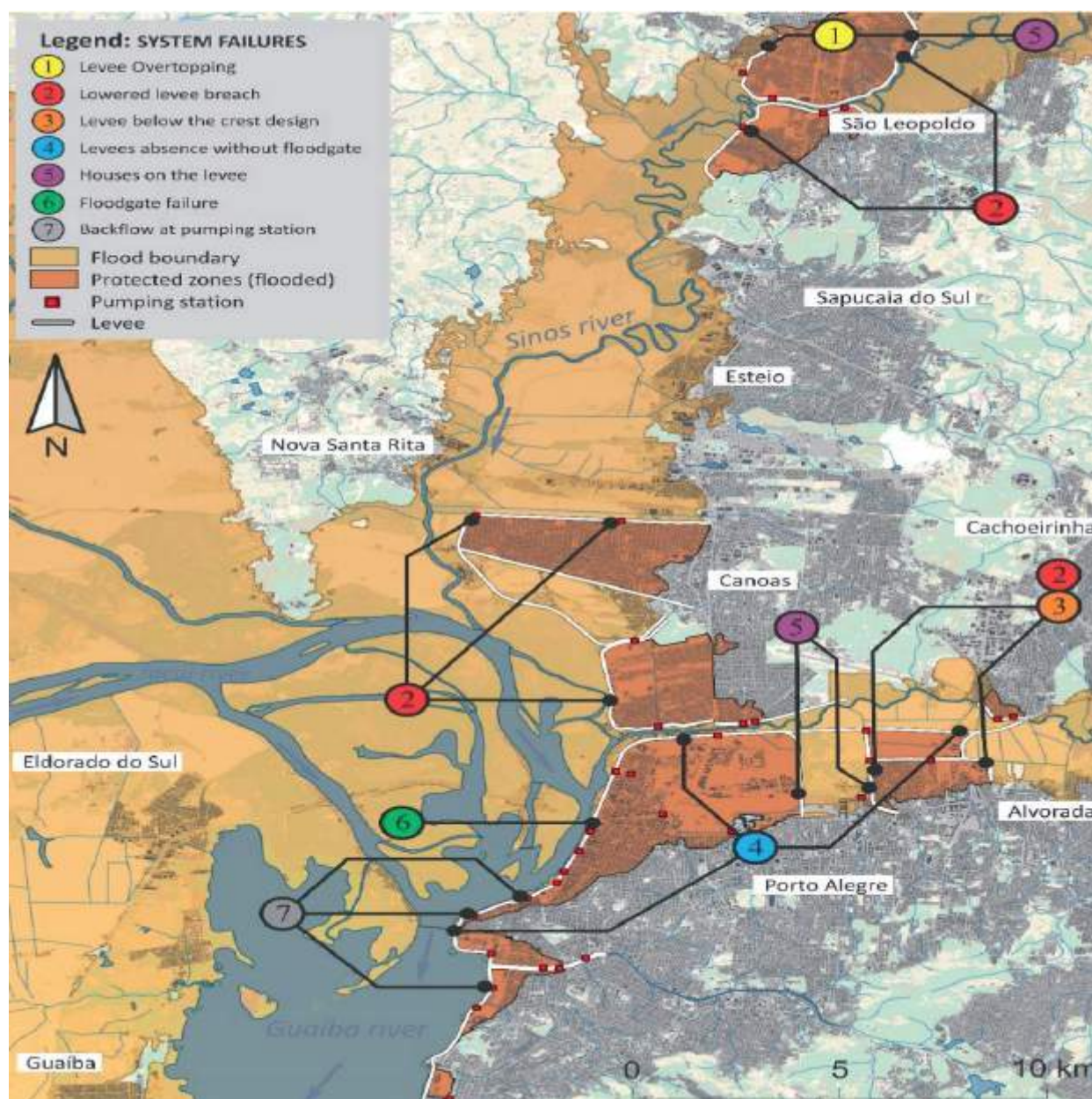
<sup>253</sup> SILVEIRA, A. L. L. *Chuvas e vaz es da grande enchente de 1941 em Porto Alegre/RS*. Boletim Geogr fico do Rio Grande do Sul, v.35, p.69-90, 2020. Dispon vel em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/217187>.

<sup>254</sup> CNN BRASIL. *Chuvas no RS: em Porto Alegre, dique extravasa e prefeito pede que moradores deixem casas no Sarandi*, 2024. Dispon vel em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/chuvas-no-rs-em-porto-alegre-dique-extravasa-e-prefeito-pede-que-moradores-deixem-casas-no-sarandi/>.

<sup>255</sup> WORLD WEATHER ATTRIBUTION. *Climate change, El Ni o and infrastructure failures behind massive floods in southern Brazil*, 2024. Dispon vel em: <https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2024/06/Scientific-report-Brazil-RS-floods.pdf>.

<sup>256</sup> PUBLICA. *Maioria das esta  es do governo do RS que enviam dados de chuva em tempo real n o funciona*, 2024. Dispon vel em: <https://apublica.org/2024/05/maioria-das-estacoes-do-governo-do-rs-que-enviam-dados-de-chuva-em-tempo-real-nao-funciona/>.

<sup>257</sup> INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. *Rio Grande do Sul: um ano depois das enchentes, monitoramento e alertas continuam falhos*, 2025. Dispon vel em: <https://ihu.unisinos.br/categorias/651231-rio-grande-do-sul-um-ano-depois-das-enchentes-monitoramento-e-alertas-continuam-falhos>.



Mapa descritivo das falhas nos sistemas de contenção em Porto Alegre e região metropolitana. © IPH – UFRGS.

A situação exigiu até a instalação emergencial de uma régua manual para acompanhar a elevação do rio Guaíba, que bateu recordes históricos. Sem previsões detalhadas, os órgãos públicos ficaram sem base técnica para decisões imediatas no auge do desastre. Esse cenário escancara o resultado de negligência prolongada e expôs uma grave deficiência na infraestrutura de monitoramento hidrológico do estado, agravada pela falta de manutenção, desmonte de redes de monitoramento, obras defasadas e respostas atrasadas. A combinação de falhas estruturais, falta de planejamento e inação frente à crise climática fez com que grande parte das ações institucionais ocorresse apenas após as cheias, em caráter emergencial, evidenciando negligência na preparação e resposta ao desastre<sup>258</sup>.

<sup>258</sup> PUBLICA. *Maioria das estações do governo do RS que enviam dados de chuva em tempo real não funciona*, 2024. Disponível em: <https://apublica.org/2024/05/maioria-das-estacoes-do-governo-do-rs-que-enviam-dados-de-chuva-em-tempo-real-nao-funciona/>.



## 3.2 CONTINGÊNCIAS, AÇÕES URGENTES E RESPOSTAS EMERGENCIAIS

Em maio de 2024, o governo federal anunciou um pacote de medidas para apoiar o estado do Rio Grande do Sul diante dos impactos das enchentes. O conjunto de ações foi estimado em R\$ 50,9 bilhões, com foco em repasses financeiros a municípios e famílias atingidas pelas enchentes – o auxílio reconstrução<sup>259</sup>. No campo federal, boa parte das medidas adotadas foram de caráter financeiro, com aportes de recursos para direcionamento de valores ao estado<sup>260</sup>. As medidas foram viabilizadas principalmente por meio de Medidas Provisórias (MPs), instrumento legislativo que permite vigência imediata, ainda que dependa de aprovação posterior pelo Congresso Nacional.

A medida mais geral foi a MP 1.218/2024<sup>261</sup>, que liberou R\$ 12,2 bilhões para ações emergenciais no estado, como a recuperação e restauração de rodovias federais e apoio à população atingida pelas enchentes. A MP 1.260/2024<sup>262</sup>, posteriormente convertida na Lei 15.105/2025, prorrogou até o fim de 2025 um crédito extraordinário de R\$ 1,6 bilhão. Já a MP 1.219/2024<sup>263</sup> criou o auxílio financeiro de R\$ 5.100,00 por família atingida, denominado de "Auxílio Reconstrução". Outras MPs também foram publicadas: a 1.231/2024<sup>264</sup> – que abriu crédito extraordinário de R\$ 124 milhões para repasses a entes federativos e municípios do Rio Grande do Sul; 1.229/2024<sup>265</sup> – que previu apoio a municípios em estado de calamidade pública que não foram contemplados por medidas anteriores; a 1.221/2024<sup>266</sup> – que flexibilizou as regras da Lei de Licitações para compras e contratações em locais em estado de calamidade pública; a 1.216/2024<sup>267</sup> – que previu subvenção econômica e facilitar o acesso a crédito para mutuários que sofreram perdas materiais; e a 1.257/2024<sup>268</sup> – que abriu um crédito extraordinário de R\$ 5,13 bilhões destinado a ministérios como Previdência Social, Saúde e Desenvolvimento Social, além de encargos financeiros da União e transferências a estados e municípios. No entanto, em um apanhado realizado no sistema do Congresso Nacional, nota-se que apenas três Medidas Provisórias (as MPs 1.218; 1.260 e 1.257), foram convertidas em lei e seguem vigentes – as demais perderam validade e, com isso, os benefícios nelas previstos foram descontinuados.

No âmbito estadual, o governo do Rio Grande do Sul também adotou medidas emergenciais com recursos do Tesouro Estadual. Essas ações foram organizadas em três frentes: resposta imediata, reconstrução e planejamento de longo prazo, concentradas principalmente nas áreas de infraestrutura, habitação, defesa civil, meio ambiente, educação, saúde e assistência social<sup>269</sup>. As medidas adotadas no momento mais emergencial foram posteriormente incorporadas ao plano de reconstrução do estado denominado "Plano Rio Grande"<sup>270</sup>. Entre as ações emergenciais destacam-se:

- I. Repasses "Fundo a Fundo"<sup>271</sup>: R\$ 148 milhões transferidos pela Defesa Civil para os municípios atingidos com o objetivo de atender a necessidades locais urgentes.
- II. Reconstrução viária: R\$ 117,7 milhões investidos na recuperação de rodovias estaduais e R\$ 247,7 milhões em serviços de horas-máquina para recuperação de vias urbanas e rurais.

<sup>259</sup> FEDERAL. Governo anuncia Auxílio Reconstrução de R\$ 5,1 mil para todas as famílias com residências afetadas por chuvas no RS, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/governo-anuncia-auxilio-reconstrucao-de-r-5-1-mil-para-todas-as-familias-com-residencias-afetadas-por-chuvas-no-rs>.

<sup>260</sup> GOVERNO FEDERAL. Governo federal destina R\$ 60 bi para resposta à catástrofe no RS, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-destina-r-60-bi-para-resposta-a-catastrofe-no-rs>.

<sup>261</sup> AGÊNCIA SENADO. Medida provisória libera R\$ 12,2 bilhões para ações emergenciais no RS, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/13/medida-provisoria-libera-r-12-2-bilhoes-para-acoes-emergenciais-no-rs>.

<sup>262</sup> AGÊNCIA SENADO. Rio Grande do Sul: lei estende crédito de R\$ 1,6 bilhão para 2025, 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/02/21/rio-grande-do-sul-lei-estende-credito-de-r-1-6-bilhao-para-2025>.

<sup>263</sup> CONGRESSO NACIONAL. Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas devido aos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/163670>.

<sup>264</sup> AGÊNCIA SENADO. Crédito extraordinário - Apoio financeiro aos Municípios do RS em estado de calamidade pública, 2024. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/164115>.

<sup>265</sup> CONGRESSO NACIONAL. Apoio financeiro aos Municípios do RS em estado de calamidade pública não contemplados pela MPV nº 1.222, de 2024, 2024. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/164005>.

<sup>266</sup> CONGRESSO NACIONAL. Flexibilização dos procedimentos para licitações e contratos administrativos em estado de calamidade pública, 2024. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/163708>.

<sup>267</sup> CONGRESSO NACIONAL. Subvenção econômica para atendimento às áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/163437>.

<sup>268</sup> CONGRESSO NACIONAL. Crédito Extraordinário - Enfrentamento do estado de calamidade pública no RS: antecipação do pagamento de precatórios e compensação financeira pela perda de arrecadação do ICMS, 2024. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/165411>.

<sup>269</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. SOS Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: <https://www.sosenchentes.rs.gov.br/inicial>.

<sup>270</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. Plano Rio Grande, 2024. Disponível em: <https://planoriogrande.rs.gov.br/inicial>.

<sup>271</sup> O programa Fundo a Fundo do Rio Grande do Sul (RS) é um mecanismo de transferência direta de recursos financeiros do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS) para os Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil dos municípios gaúchos. Seu objetivo principal é permitir que as prefeituras em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, reconhecidos pelo Estado, possam aplicar esses recursos em ações de resposta imediata e restabelecimento das áreas afetadas por desastres naturais.

III. Programa “Volta por Cima”<sup>272</sup>: investimento de R\$ 251,2 milhões voltado ao atendimento de famílias desabrigadas ou desalojadas.

IV. Programa de desassoreamento: R\$ 300 milhões destinados a intervenções em rios e córregos para reduzir riscos de novas enchentes.

O governo do estado criou em maio de 2024 a Secretaria da Reconstrução Gaúcha (Serg), com a função específica de centralizar e coordenar as ações relacionadas à reconstrução<sup>273</sup>. Foi instituído, ainda, o Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS)<sup>274</sup>, que tem como principal fonte de recursos a suspensão temporária do pagamento da dívida do estado com a União. O conjunto dessas iniciativas compõe o “Plano Rio Grande”<sup>275</sup>, instituído pela Lei 16.134/2024. O plano se estrutura em três eixos de atuação<sup>276</sup>:

I. Ações emergenciais: atendimento imediato às necessidades básicas da população atingida

I. Ações de reconstrução: foco na recuperação da infraestrutura danificada, como estradas, pontes, sistemas de saneamento, unidades habitacionais e equipamentos públicos.

III. Rio Grande do Sul do Futuro: medidas voltadas à adaptação e à resiliência climática do estado, modernização da infraestrutura e implementação de práticas sustentáveis de desenvolvimento.



Esquema de governança do Plano Rio Grande © Governo do Estado do RS.

<sup>272</sup> O Programa Volta por Cima, criado pelo governo do Rio Grande do Sul por meio da Lei 15.977 de 12 de julho de 2023, tem como objetivo oferecer auxílio financeiro às famílias afetadas por situações de calamidade ou emergência pública decorrentes de eventos climáticos extremos, como enchentes, ciclones e outras tragédias naturais.

<sup>273</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Secretaria da Reconstrução Gaúcha*, 2024. Disponível em: <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>.

<sup>274</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Fundo do Plano Rio Grande*, 2024. Disponível em: <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/funrigs>.

<sup>275</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Plano Rio Grande*, 2024. Disponível em: <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/plano-rio-grande>.

<sup>276</sup> *Ibidem*.

A governança do Plano Rio Grande é composta por três instâncias: um Comitê gestor<sup>277</sup>, o Conselho do Plano Rio Grande<sup>278</sup> e o Comitê Científico<sup>279</sup>. A Secretaria da Reconstrução Gaúcha, criada pela Lei 16.136/2024 assumiu papel executivo na coordenação das ações, com atribuições relacionadas tanto às parcerias público-privadas, quanto às medidas de reconstrução e adaptação<sup>280</sup>, no cumprimento das deliberações do Comitê Gestor.

Nos diálogos realizados pela Anistia Internacional com representantes do governo estadual, foi apresentada a proposta de reconstrução como uma abordagem integrada de resposta à crise e de preparação para eventos futuros. No entanto, a persistência de problemas como a ausência de moradias definitivas, a dificuldade de acesso a auxílios emergenciais, a falta de clareza sobre a execução orçamentária e a completa falta de mecanismos destinados a corrigir as desigualdades sociais, indicam lacunas importantes entre o planejamento anunciado e a realidade enfrentada pela população atingida.

### 3.3 FALHAS, NEGLIGÊNCIAS E OMISSÕES NA AÇÃO ESTATAL ESTADUAL E FEDERAL

A responsabilidade dos governos — federal, estadual e municipal — ficou evidente diante da falta de medidas eficazes de prevenção e mitigação. Observa-se um descompasso entre os planos de reconstrução, principalmente em nível estadual, e os resultados alcançados. Entre os principais problemas estão: baixa participação social, falta de legitimidade nos conselhos — que são meramente deliberativos, governança verticalizada e pouca transparência. Há também falhas estruturais importantes, como a ausência de um diálogo científico efetivo e vinculante para a tomada de decisão, além de estratégias de resiliência e adaptação genéricas, com prazos vagos ou inexistentes.

Dois programas assistenciais — “Fundo a Fundo”<sup>281</sup> e “Volta por Cima”<sup>282</sup> — apresentam problemas em sua gestão. No “Fundo a Fundo”, a exigência de múltiplos documentos, sistemas complexos e etapas formais — características da burocracia — atrasa os repasses e muitas prefeituras não têm técnicos capacitados para lidar com os sistemas e todas as exigências documentais. A falta de transparência no uso dos recursos também é preocupante, conforme apurado pela Anistia Internacional. Algo notório, especialmente quanto o controle e aplicação dos valores repassados. Quanto ao “Volta por Cima”, boa parte das pessoas ouvidas pela Anistia Internacional destacou a grande exigência documental e uma série de critérios de elegibilidade como um grande impeditivo de acesso.

Os programas assistenciais exigem que as famílias estejam cadastradas no CadÚnico<sup>283</sup> (que geralmente possui problemas de subregistro e subnotificação<sup>284</sup>) e que o município tenha reconhecimento oficial da situação de emergência. Isso pode excluir pessoas em situação de vulnerabilidade que não atendam a esses critérios formais. Além de isso, o cadastro das famílias depende da ação das secretarias municipais de Assistência Social, o que pode gerar desigualdades no acesso ao benefício conforme a capacidade administrativa local. Por fim, o auxílio financeiro, embora relevante, é considerado pelas famílias insuficiente para cobrir todas as necessidades urgentes pós desastre não-natural.

<sup>277</sup> Comitê Gestor (órgão com atribuições deliberativas, coordenado diretamente pelo governador do estado. Este comitê tem a responsabilidade de tomar as decisões estratégicas relacionadas à implementação do plano).

<sup>278</sup> Conselho do Plano Rio Grande (presidido pelo vice-governador, este órgão conta com um plenário composto por integrantes designados pelo governador, com garantia de participação de representantes da sociedade civil na proporção mínima de 50% de sua composição. O Conselho atua por meio de Câmaras Temáticas específicas, que avaliam a pertinência e viabilidade técnica das demandas e sugestões propostas).

<sup>279</sup> Comitê Científico (órgão colegiado com atribuições consultivas e propositivas relacionadas aos aspectos técnicos, tecnológicos e científicos das ações de reconstrução e adaptação. É composto por especialistas e pesquisadores designados pelo governador).

<sup>280</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. Secretaria da Reconstrução Gaúcha, 2024. Disponível em: <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>.

<sup>281</sup> Fundo a Fundo: mecanismo de transferência automática de recursos do governo federal para os fundos estaduais e municipais de assistência social, destinado ao cofinanciamento de ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Transferência Fundo a Fundo. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/gestao-do-suas/financiamento-1/fundo-a-fundo>. Acesso em: mai. 2025.

<sup>282</sup> Volta por Cima: programa do governo do Rio Grande do Sul que oferece auxílio financeiro emergencial a famílias em situação de vulnerabilidade social, desabrigadas ou desalojadas por eventos climáticos extremos, residentes em municípios com decreto de emergência ou calamidade pública. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Volta por Cima. Disponível em: <https://sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima>. Acesso em: mai. 2025.

<sup>283</sup> O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é o principal instrumento do Governo Federal para identificar e caracterizar as famílias de baixa renda no Brasil. Ele reúne informações detalhadas sobre a situação socioeconômica das famílias, como renda, composição familiar, escolaridade, condições de moradia e trabalho.

<sup>284</sup> SPOSATI, Aldaiza. Cadastro Único: identidade, teste de meios, direito de cidadania, Serv. Soc. (141), May-Aug 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/Dcj9Rm4NnW5HHvWbXXbHNM/#>.



Outro problema grave foi a demora em responder a situações urgentes. Apesar dos alertas sobre o aumento de desastres não naturais, as autoridades agiram apenas após a tragédia<sup>285</sup>, sem implementar medidas preventivas eficazes. A falta de investimentos em infraestrutura contra inundações e a ineficiência dos sistemas de alerta precoce agravaram o cenário. A responsabilidade estatal é clara: a União deve planejar e executar ações de defesa civil, conforme o art. 21, inciso XVIII, da Constituição<sup>286</sup>. Ademais, a obrigação de manutenção de um meio ambiente equilibrado é comum entre União, Estados e Municípios - conforme previsto no artigo 225, que trata do direito ao meio ambiente e impõe o dever de proteção ambiental<sup>287</sup>.

No âmbito estadual, destaca-se a baixa transparência no uso de recursos para prevenção. Em 2024, o governo do RS anunciou investimentos significativos, mas aplicou<sup>288</sup> apenas uma pequena parte do previsto, sem prestar contas de forma adequada sobre o uso dos recursos públicos<sup>289</sup>.

Além disso, a reconstrução se limitou, até o momento, a restaurar condições anteriores – tanto em suas ações já aplicadas quanto naquelas planejadas, sem promover melhorias que aumentassem a resiliência das comunidades. Especialistas alertam que essa abordagem perpetua vulnerabilidades<sup>290</sup> e ignora a necessidade de adaptação às mudanças climáticas. Na reconstrução, é responsabilidade do estado adotar políticas voltadas à resiliência e à adaptação às mudanças climáticas<sup>291</sup>, o que não está sendo respeitado no caso<sup>292</sup>. Um ano após a tragédia das fortes chuvas, embora o governo tenha anunciado medidas como ampliação da rede de estações hidrometeorológicas e mapeamentos topográficos, quase nada avançou<sup>293</sup>. Fora a instalação de um radar meteorológico em Porto Alegre, os projetos seguem paralisados, sem previsão de conclusão. A demora compromete a preparação para novos eventos extremos<sup>294</sup>, além de persistirem falhas nos alertas, na estrutura da Defesa Civil e na comunicação com a população.

***“No Rio Grande do Sul, a Defesa Civil conta com um número reduzido de profissionais especializados em gestão de desastres e atua principalmente após a ocorrência dos eventos. Nas regiões do interior, quem lidera o órgão geralmente possui bom conhecimento local, mas carece de formação técnica adequada para lidar com situações emergenciais”.***

Pesquisador do Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH/UFRGS)<sup>295</sup>.

Os sistemas de monitoramento e alerta precoce falharam de forma significativa. Durante as inundações, parte da rede de coleta de dados estava inoperante, e os alertas à população foram insuficientes e inadequados, dificultando a evacuação e a preparação das comunidades afetadas. A responsabilidade estatal inclui a obrigação de manter sistemas eficazes de monitoramento e alerta, o que não ocorreu neste caso<sup>296</sup>. As falhas estatais resultaram em danos imediatos e podem alimentar um ciclo de desastres não-naturais recorrentes, mantendo as mesmas áreas em situação de risco. Isso perpetua a vulnerabilidade das comunidades e compromete o desenvolvimento sustentável e seguro da região.

<sup>285</sup> PUBLICA. **Maioria das estações do governo do RS que enviam dados de chuva em tempo real não funciona**, 2024. Disponível em: <https://apublica.org/2024/05/maioria-das-estacoes-do-governo-do-rs-que-enviam-dados-de-chuva-em-tempo-real-nao-funcional/>.

<sup>286</sup> BRASIL. **Constituição Federal**, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm).

<sup>287</sup> *Ibidem*.

<sup>288</sup> REPÓRTER BRASIL. **Orçamento contra desastres naturais no RS é só 9% do anunciado por governo**, 2024. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2024/05/orcamento-contra-desastres-naturais-no-rs-e-so-9-do-anunciado-por-governo-diz-oposicao/>.

<sup>289</sup> BRASIL. **Lei de Responsabilidade Fiscal - LEI COMPLEMENTAR Nº 101**, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).

<sup>290</sup> PUBLICA. **Rio Grande do Sul: um ano depois das enchentes, monitoramento e alertas continuam falhos**, 2025. Disponível em: <https://apublica.org/2025/04/rio-grande-do-sul-um-ano-depois-das-enchentes-monitoramento-e-alertas-continuam-falhos/>.

<sup>291</sup> ONU. **Ações urgentes contra mudança climática são necessárias para garantir um futuro habitável**, 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/224004-a%C3%A7%C3%B5es-urgentes-contra-mudanc%C3%A7a-clim%C3%A1tica-s%C3%A3o-necess%C3%A1rias-para-garantir-um-futuro->.

<sup>292</sup> BRASIL. **Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - LEI Nº 12.187**, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12187.htm).

<sup>293</sup> BBC BRASIL. **Enchentes no RS: por que não há 'nada pronto' para evitar inundações 1 ano depois**, 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c2lkkqvx7wo#:~:text=Segundo%20balan%C3%A7o%20recente%2C%20foram%20entregues,programa%20Minha%20Casa%20Minha%20Vida..>

<sup>294</sup> PUBLICA. **Rio Grande do Sul: um ano depois das enchentes, monitoramento e alertas continuam falhos**, 2025. Disponível em: <https://apublica.org/2025/04/rio-grande-do-sul-um-ano-depois-das-enchentes-monitoramento-e-alertas-continuam-falhos/>.

<sup>295</sup> Entrevista concedida a Anistia Internacional em janeiro de 2025, em Porto Alegre.

<sup>296</sup> BRASIL. **Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - LEI Nº 12.187**, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12187.htm).

A participação social e científica na governança do Plano Rio Grande é limitada e pouco efetiva. O Comitê Gestor é composto apenas por autoridades do próprio governo estadual — governador, vice e secretários — reproduzindo estruturas já existentes, sem inovação real. Os conselhos criados para participar do processo são meramente consultivos, sem poder deliberativo ou influência concreta nas decisões.

Embora apresentados como mecanismos de inclusão, esses conselhos não garantem participação significativa. A estrutura anunciada como “nova” apenas formaliza o que já existia, sem abrir espaço real para a sociedade civil ou a ciência. O Conselho Científico, por exemplo, não tem função obrigatória nos projetos e nem força vinculante. Relatos indicam que muitos projetos seguem sem qualquer consulta ao órgão. Importante destacar que a negligência quanto às advertências científicas sobre a emergência climática foi fator crucial na tragédia<sup>297</sup>. Estudos previam o aumento de eventos extremos na região, mas foram minimizados ou ignorados pelos gestores públicos. A continuidade em ignorar estudos científicos e não operar de modo colaborativo, só tende a trazer mais danos<sup>298</sup>.

O Conselho do Plano também reflete um desequilíbrio: dos 179 membros listados, mais de 60 representam interesses empresariais e do agronegócio. Em contraste, apenas cerca de 10 movimentos sociais e 20 representantes das vítimas das cidades mais afetadas estão presentes (Canoas, São Leopoldo, Muçum, Eldorado do Sul e Porto Alegre)<sup>299</sup>. Grupos socialmente vulneráveis — como pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, mulheres e pessoas com deficiência — têm representação mínima e simbólica, com apenas um assento para cada conselho estadual correspondente.

A desconsideração das comunidades afetadas é grave<sup>300</sup>. As comunidades locais possuem conhecimento valioso sobre o território e as necessidades específicas de suas regiões — tendo inclusive desenvolvido tecnologias próprias para lidar com os desastres não-naturais, mas suas contribuições foram ignoradas. Isso resultou em soluções desalinhadas com as reais necessidades locais. Durante as enchentes, grupos vulneráveis — negros, indígenas, idosos, mulheres, crianças, pessoas LGBTQIAPN+, ciganos/romani, famílias de baixa renda e outros — foram desproporcionalmente afetados, sem prioridade nas respostas emergenciais. A falta de foco nesses grupos agravou a crise humanitária. O dever de incluir essas populações no planejamento e execução das políticas públicas não foi respeitado<sup>301</sup>.

***“Foi o que a gente percebeu que funcionou, que promoveu o cuidado. E assim, sem exagero, né, sem figura de linguagem, salvou vidas mesmo. São os sentidos de comunidade e as organizações do território. É isso de que o território conhece as lideranças, as rotas de fuga, os pontos mais vulneráveis, os pontos mais seguros. Concreta e subjetivamente né? O território se conhece e promove esse cuidado ali horizontal também.”***

Maria Conceição – Liderança de Maria Mulher, organização de mulheres negras do RS<sup>302</sup>.

<sup>297</sup> IEA. A tragédia do Rio Grande do Sul já estava prevista, afirmam especialistas, 2024. Disponível em: <https://www.iea.usp.br/noticias/a-era-da-emergencia-climatica>.

<sup>298</sup> THE INTERCEPT BRASIL. ‘Não temos mais como evitar os eventos extremos’, diz coordenadora do Observatório do Clima, 2024. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/05/08/nao-temos-mais-como-evitar-os-eventos-extremos-diz-coordenadora-do-observatorio-do-clima/>.

<sup>299</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. Plano Rio Grande, 2024. Disponível em: <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/plano-rio-grande>.

<sup>300</sup> BRASIL DE FATO. Plano de reconstrução do RS avança devagar, sem transparência e não mira em prevenção, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/28/plano-de-reconstrucao-do-rs-avanca-devagar-sem-transparencia-e-nao-mira-em-prevencao/>.

<sup>301</sup> *Ibidem*.

<sup>302</sup> Entrevista concedida a Anistia Internacional em dezembro de 2024, em Porto Alegre.

A governança apresentada carece de transparência e descentralização efetiva. Embora se proponha dialógica, na prática o processo decisório permanece concentrado no governo estadual. A articulação com o governo federal — essencial para viabilizar recursos e coordenação — também se mostra frágil e mal estruturada.

***“O acesso à informação, a participação na tomada de decisões e o acesso à justiça são princípios fundamentais do direito internacional ambiental e dos direitos humanos, e devem ser princípios orientadores para quaisquer abordagens para lidar com perdas e danos, para garantir que qualquer resposta a perdas e danos ou programas de reparação, desde abordagens nacionais até mecanismos internacionais, atenda às necessidades das comunidades afetadas e respeite, proteja e promova os direitos humanos.”***

Anistia Internacional e Center for International Environmental Law – Climate-related human rights harm and the right to effective remedy<sup>303</sup>.

O plano de reconstrução aparenta ser totalmente descentralizador e dialógico. No entanto, o tomador de decisões é tão somente o comitê gestor formado pelo núcleo governamental. Logo, a participação social não é efetiva, não possuindo poder decisório ou sequer direcionador de decisões. Essa mesma ausência de participação é sentida na relação com o governo federal, que deveria ser um componente fixo e bem delineado na estrutura de recomposição, por representar boa parte do orçamento para tal projeto. Mas, acaba tendo um papel secundário e pouco prático.

A atuação da Secretaria Extraordinária de Apoio à Reconstrução do RS, tem sido predominantemente técnica e fiscalizatória, com pouca articulação efetiva entre governos federal e estadual. A ausência de uma governança integrada, coordenada e articulada compromete a prevenção, resposta e recuperação frente à crise climática e se mostra em desacordo com os parâmetros do Marco Sendai. A prioridade por soluções de infraestrutura "cinza"<sup>304</sup>, como diques e muros, em detrimento de soluções "verdes", como áreas de absorção de água e projetos de restauração ambiental, foi outra falha crítica, pois reduziu a efetividade das medidas de resiliência. A falta de revisão das estratégias adotadas e a insistência em respostas tradicionais dificultaram o aprendizado institucional diante de eventos extremos. A responsabilidade estatal abarca o dever de adotar soluções sustentáveis que promovam a resiliência ambiental<sup>305</sup> e de revisar e adaptar as políticas públicas para enfrentar desafios emergentes<sup>306</sup>.

A transparência também se mostrou insuficiente. A população relata dificuldade de acesso a informações claras sobre o uso dos recursos públicos. Após um ano<sup>307</sup>, muitas demandas urgentes — como moradia e saneamento — seguem não atendidas, um problema grave que afeta diretamente a recomposição dos direitos humanos violados<sup>308</sup>. A população local não consegue compreender como o dinheiro está sendo utilizado e quais as formas de aplicação desses recursos para as necessidades mais urgentes — moradia, infraestrutura e saúde. Ainda existem várias cidades completamente destruídas e, ainda hoje, em menor proporção, as cidades enfrentam alagamentos em diversas áreas<sup>309</sup> — quase sempre acompanhadas de faltas de energia e abastecimento irregular de água.

<sup>303</sup> ANISTIA INTERNACIONAL E THE CENTER FOR INTERNATIONAL ENVIRONMENTAL LAW. *Climate-related human rights harm and the right to effective remedy*, 2024 (Index: IOR 40/7717/2024). Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/7717/2024/en/>.

<sup>304</sup> **Infraestrutura cinza**: conjunto de estruturas físicas construídas para controlar ou adaptar o ambiente natural, como canais, diques, barragens, sistemas de drenagem e pavimentação, frequentemente utilizadas na gestão de riscos climáticos e hídricos. Adaptado de: Banco Mundial. *Infraestrutura Natural e Soluções Baseadas na Natureza*. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/topic/nature-based-solutions>. Acesso em: mai. 2025.

<sup>305</sup> BRASIL. *Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC* - LEI Nº 12.187, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm).

<sup>306</sup> *Ibidem*.

<sup>307</sup> BRASIL DE FATO. *Plano de reconstrução do RS avança devagar, sem transparência e não mira em prevenção*, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/28/plano-de-reconstrucao-do-rs-avanca-devagar-sem-transparencia-e-nao-mira-em-prevencao/>.

<sup>308</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *Climate-related human rights harm and the right to effective remedy*, 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/7717/2024/en/>.

<sup>309</sup> CORREIO DO POVO. *Mais de 30 municípios registram estragos pelas chuvas no RS; veja lista*, 2025. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/mais-de-30-munic%C3%ADpios-registram-estragos-pelas-chuvas-no-rs-veja-lista-1.1607099>.



Nas visitas realizadas, a Anistia Internacional encontrou áreas inteiras ainda sem medidas de reconstrução. Essas áreas são, em sua maioria, ocupadas por pessoas de baixa renda que estavam desabrigadas ou desalojadas, vivendo em abrigos ou que, sem outra opção, voltaram para locais de risco em Lajeado, Estrela, Eldorado do Sul e Porto Alegre. Em alguns desses lugares, a população relatou que os auxílios de moradia, aluguel popular e outras políticas de assistência foram inadequados, insuficientes ou mal planejados. Um dos problemas mais graves foi a dificuldade para se cadastrar nos programas de auxílio governamentais devido ao excesso de burocracia<sup>310</sup> e solicitações documentais – muitos desses documentos foram perdidos durante as inundações<sup>311</sup>. Mais de 115 mil pedidos de cadastro foram negados por questões burocráticas<sup>312</sup>, como: cadastros duplicados, inconsistências, pedidos em nome de pessoas falecidas ou solicitações benefício de diferentes cidades.

As prefeituras, por sua vez, não tinham estrutura adequadas para realizar os cadastros, o que dificultou o acesso ao benefício para muitas famílias afetadas. A forma como os recursos foram distribuídos também tem gerado questionamentos, com algumas cidades recebendo mais apoio do que outras, o que pode gerar ou ampliar desigualdades regionais<sup>313</sup>. Pessoas ouvidas pela Anistia Internacional contaram que os valores de indenização oferecidos são considerados baixos demais para atender às necessidades das famílias que perderam suas casas ou sofreram danos totais em seu patrimônio e pertences. O acesso ao aluguel social também foi difícil. As famílias não encontram alternativas de moradia e os aluguéis nas áreas não alagadas subiram muito<sup>314</sup>. Esse aumento forçado de preços, somado à chegada de pessoas com mais recursos nessas regiões, provocou a expulsão das pessoas mais pobres – um processo denominado como gentrificação.

A demora na entrega de moradias é outro problema sério. O governo federal, que prometeu entregar até 22 mil casas a população gaúcha, recebeu o cadastro de 14.647 famílias em 109 municípios – um número que possui indicativo de crescimento, pois o cadastramento segue em aberto e existem prefeituras refazendo o levantamento. O estado do Rio Grande do Sul, por sua vez, registrou 4.576 famílias em 87 municípios aguardando habitação – tendo sido feita uma promessa de construção de até 2.500 casas. Somando os dois cadastros, a demanda total chega a 19.223 unidades habitacionais.

Até 12 de maio, o programa federal "Compra Assistida" entregou 1.728 moradias a famílias que tiveram suas casas destruídas e possuem renda de até R\$ 4,7 mil. Restam, portanto, cerca de 17.495 moradias a serem entregues – a definição dos beneficiários é feita pelos municípios, priorizando quem perdeu a residência<sup>315</sup>. No campo estadual, nenhuma entrega de moradia definitiva foi realizada, estando os projetos habitacionais do estado – denominados "A Casa é Sua – Calamidade" e "A Casa é Sua – Municípios", em diferentes fases de instalação/preparação de terreno e início das construções<sup>316</sup>. Ainda no campo estadual, cerca de 500 moradias provisórias (módulos habitacionais de cerca de 27m<sup>2</sup>, são contêineres feitos de aço galvanizado e concreto) já foram instaladas e outras 125 estão em instalação<sup>317</sup>; demonstrando que a reconstrução habitacional avança, mas ainda está longe de atender a todas as necessidades geradas pela tragédia e de abarcar a totalidade de pelo menos 100 mil casas destruídas após o evento de maio de 2024.

<sup>310</sup> G1. Gaúchos estão com dificuldades para se cadastrar no Auxílio Reconstrução, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/05/28/gauchos-estao-com-dificuldades-para-se-cadastrar-no-auxilio-reconstrucao.ghtml>.

<sup>311</sup> CNN BRASIL. Mutirão para recuperação de documentos perdidos em enchentes deve começar na próxima semana, diz ministro, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/rs-mutirao-para-recuperao-de-documentos-perdidos-em-enchentes-deve-comecar-na-proxima-semana-diz-ministro/>.

<sup>312</sup> G1. Governo federal reprova 115 mil cadastros para Auxílio Reconstrução, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/07/23/governo-federal-reprova-115-mil-cadastros-para-auxilio-reconstrucao-saiba-por-que.ghtml>.

<sup>313</sup> CNN BRASIL. Auxílio-reconstrução no RS: governo rejeitou 115.700 cadastros que não atenderam critérios, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/auxilio-reconstrucao-no-rs-governo-rejeitou-115-700-cadastros-que-nao-atenderam-criterios/>.

<sup>314</sup> GZH. Aumenta procura por aluguéis em bairros de Porto Alegre poupados pela cheia, 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2024/07/aumenta-procura-por-aluguéis-em-bairros-de-porto-alegre-poupados-pela-chezza-cly4mw6rq00p01204yk1hdtk.html>.

<sup>315</sup> BBC BRASIL. Enchentes no RS: por que não há 'nada pronto' para evitar inundações 1 ano depois, 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c2lkkqvx7wo#:~:text=Segundo%20balan%C3%A7o%20recente%2C%20foram%20entregues,programa%20Minha%20Casa%20Minha%20Vida..>

<sup>316</sup> GZH. RS tem pelo menos 17,4 mil famílias à espera de casas um ano após a enchente, 2025. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2025/05/rs-tem-pelo-menos-174-mil-familias-a-espera-de-casas-um-ano-apos-a-enchente-cmayf2n7x00ru013bydydxc0.html>.

<sup>317</sup> BRASIL DE FATO. À espera da chave: atingidos seguem sonhando com um novo lar um ano após enchente no RS que destruiu 100 mil casas, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/25/a-espera-da-chave-atingidos-seguem-sonhando-com-um-novo-lar-um-ano-apos-enchente-no-rs-que-destruiu-100-mil-casas/>.



↑ As moradias provisórias instaladas em contêineres no município de Estrela, as áreas habitadas ainda assim ficam próximas aos pontos que foram afetados pelas inundações. © Anistia Internacional Brasil.

Outro obstáculo é a falta de terrenos adequados – ou seja, aqueles em áreas sem risco de novas enchentes e com regularidade fundiária, para construir novas casas<sup>318</sup>. Como solução temporária, o governo estadual instalou casas de contêiner. No entanto, a Anistia Internacional visitou uma das áreas de assentamento e pôde constatar que essas estruturas são inadequadas. As condições de insalubridade são verificáveis pela falta de espaço para uma família viver com dignidade, temperaturas extremamente altas dentro dos contêineres e problemas de fornecimento regular de água e energia elétrica, assim como o acesso à rede de esgoto. Há preocupações dos moradores sobre a qualidade e segurança dessas estruturas.

A distribuição e seleção dos beneficiários tem sido pontos críticos, pois o processo pode ser burocrático e desigual, deixando algumas famílias sem acesso a soluções habitacionais temporárias. Muitas famílias enfrentavam dificuldades para regularizar sua documentação junto às prefeituras. Além disso, o que deveria ser uma medida emergencial está se tornando uma solução permanente – dado que, no último balanço realizado pelo governo do estado, em abril de 2025, foi anunciada a projeção de instalação de pelo menos mais 125 módulos provisórios<sup>319</sup>.

Reduzir a ocorrência de tragédias na prática também demanda um esforço que se inicia no planejamento urbano e na forma como cada região é ocupada – na organização do ordenamento territorial<sup>320</sup>. É fundamental dedicar atenção especial ao crescimento das cidades em áreas de risco, como encostas e morros, além de garantir condições adequadas para que famílias de menor poder aquisitivo possam viver em locais seguros.

<sup>318</sup> BBC BRASIL. Enchentes no RS: por que não há 'nada pronto' para evitar inundações 1 ano depois, 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c2lkkqvx7wo#:~:text=Segundo%20balan%C3%A7o%20recente%2C%20foram%20entregues,programa%20Minha%20Casa%20Minha%20Vida..>

<sup>319</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. Apresentação de andamento do Plano Rio Grande, 2025. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202501/reuniao-conselho-do-plano-rio-grande-22012025-final.pdf>

<sup>320</sup> BRASIL DE FATO. Preparar cidades para eventos climáticos extremos é possível e há exemplos no Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/03/01/preparar-cidades-para-eventos-climaticos-extremos-e-possivel-e-ha-exemplos-no-brasil/>.

Na área urbana, a adaptação às mudanças climáticas requer uma reformulação do planejamento, afastando o potencial construtivo das margens dos corpos d'água e excluindo as áreas de risco. Quando não for possível evitar a ocupação dessas regiões, é necessário realocar a população para locais seguros, sempre respeitando o direito à moradia dessas pessoas<sup>321</sup>. No caso do estado gaúcho, é fundamental promover a restauração florestal e da vegetação natural nas margens dos rios e córregos. Além disso, é importante incentivar práticas agropecuárias sustentáveis, que não demandem o desmatamento indiscriminado das áreas naturais.

O problema volta-se de forma mais grave aos grupos historicamente discriminados que foram afetados de modo desproporcional e enfrentam lacunas no plano de reconstrução. O sistema de dados que fundamenta o plano carece de desagregação por raça, etnia, gênero e idade, e utiliza bases desatualizadas como o CadÚnico. Isso limita a capacidade do Estado de responder de forma justa e eficaz às diferentes vulnerabilidades, uma vez que praticamente não existem políticas específicas direcionadas à reparação de pessoas socialmente vulnerabilizadas e de correção das desigualdades. O enfrentamento ao racismo ambiental é inexistente, sequer considerado pelo plano que se propõe a repensar o futuro do estado. A combinação entre baixa participação social, pouca transparência e articulação institucional insuficiente torna o plano pouco representativo e com impactos limitados para a população afetada.

A reconstrução, centrada em infraestrutura como estradas e escolas conta com um investimento de mais de R\$ 24 bilhões, proveniente de fundos federais, mas ignora as causas profundas dos desastres, apresenta estratégias frágeis<sup>322</sup> e gera resultados desiguais. O plano carece de uma abordagem mais profunda e sustentável para lidar com os desafios climáticos futuros<sup>323</sup>. Recicla políticas antigas e opta por aprofundar o desmonte do Estado, com forte presença de privatizações e repasse de recursos públicos a consultorias privadas.

Entre os 40 projetos de longo prazo apresentados, metade trata de medidas paliativas de contenção de cheias; a outra metade se divide entre promessas vagas e programas já existentes. Não há revisão do modelo produtivo, nem estímulo à agroecologia ou sustentabilidade, mantendo o foco na monocultura e na exportação de commodities – o que tende a intensificar o desmatamento. Os vinte projetos restantes, voltados para o futuro, se dividem entre declarações de boas intenções, ou aspirações e reafirmação de políticas existentes, reorganizadas para fazer parte do plano<sup>324</sup>. Nesse sentido, o Plano propõe reforçar a rede de energia elétrica, melhorar a telefonia e universalizar o saneamento básico. Há projetos que o governo vinha implementando e foram reorganizados para integrar o Plano, como agricultura de baixo carbono, estudos sobre logística, políticas para hidrogênio verde, bolsas de estudos, incentivos fiscais e um plano de reconversão econômica<sup>325</sup>.

O Plano Rio Grande não aborda as causas profundas dos desastres<sup>326</sup>, carecendo de medidas como políticas de reflorestamento ou recuperação das matas ciliares, essenciais para as áreas afetadas pela catástrofe<sup>327</sup>. Além disso, não incorpora os Comitês de Bacias Hidrográficas como ferramentas de gestão territorial. Por fim, o modelo de gestão da defesa civil deve ser sistêmico e participativo, garantir o controle urbano e estar alinhado com as políticas habitacionais - o que não é delineado pelo plano.

---

<sup>321</sup> BRASIL DE FATO. *Plano de reconstrução do RS avança devagar, sem transparência e não mira em prevenção*, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/28/plano-de-reconstrucao-do-rs-avanca-devagar-sem-transparencia-e-nao-mira-em-prevencao/>.

<sup>322</sup> *Ibidem*.

<sup>323</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. *Plano Rio Grande*, 2024. Disponível em: <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/plano-rio-grande>.

<sup>324</sup> *Ibidem*.

<sup>325</sup> *Ibidem*.

<sup>326</sup> PÚBLICA. *Rio Grande do Sul: um ano depois das enchentes, monitoramento e alertas continuam falhos*, 2025. Disponível em: <https://apublica.org/2025/04/rio-grande-do-sul-um-ano-depois-das-enchentes-monitoramento-e-alertas-continuam-falhos/>.

<sup>327</sup> BRASIL DE FATO. *Plano de reconstrução do RS avança devagar, sem transparência e não mira em prevenção*, 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/04/28/plano-de-reconstrucao-do-rs-avanca-devagar-sem-transparencia-e-nao-mira-em-prevencao/>.

<sup>327</sup> *ibidem*.



Em resumo, o Plano Rio Grande se limita a reconstruir o que foi destruído sem enfrentar a crise climática, representando uma oportunidade perdida e o risco de agravamento da situação ambiental no estado. Ao final, nota-se uma manutenção de estratégias que já foram totalmente infrutíferas no passado e possibilitaram a recorrência de eventos climáticos extremos, cada vez mais danosos, principalmente na população socialmente vulnerabilizada.

Adotar uma postura preventiva é fundamental, mas é importante ressaltar que a resposta às tragédias também precisa ser minuciosamente planejada – o que não ocorreu, como descrito ao longo desta documentação. Caso o preparo não seja suficiente para evitar danos, a reação deve contemplar todas as etapas da assistência às famílias afetadas. Um plano de contingência deve especificar claramente quem são os responsáveis por cada problema que surgir na cidade, quem fornecerá os recursos financeiros e quem ficará encarregado dos abrigos<sup>328</sup>. Tudo isso precisa estar detalhadamente definido nesse plano, mas não foi o caso do Rio Grande do Sul.

Um ano após as enchentes, o governo estadual concluiu apenas 28% das ações totais planejadas<sup>329</sup>. 5 bilhões foram investidos nesse processo de reconstrução, sendo que boa parte do orçamento foi destinado à manutenção de rodovias, cerca de R\$ 1,4 bilhões. O orçamento destinado a políticas habitacionais é bem inferior, e chega a R\$ 420 milhões (boa parte dos investimentos foi voltado às moradias provisórias, totalizando a destinação de 625 módulos provisórios em 8 municípios - em contraponto, foram 422 moradias definitivas em 11 municípios)<sup>330</sup>.

Já o orçamento em políticas educacionais foi de R\$ 230 milhões e o de auxílio financeiro às famílias foi de R\$ 280 milhões, enquanto o crédito especial destinado ao setor empresarial resultou em um investimento de R\$ 290 milhões. Nota-se uma disparidade entre as prioridades sociais e econômicas, que, de fato, obtiveram boa parte do orçamento até então alocado para as políticas de reconstrução. Ainda mais grave é notar que entre todos esses investimentos, nenhum deles, além do desassoreamento e dragagem de rios (que recebeu R\$ 1,3 bilhões de investimento), foi voltado ao real enfrentamento da crise climática e seus efeitos na população, especialmente naquelas vítimas do racismo ambiental e das desigualdades interseccionais<sup>331</sup>.

Recentemente, em abril deste ano, um levantamento do governo estadual, elaborado no marco de balanço de um ano, apontou que a utilização do Fundo Financeiro do Plano Rio Grande (FUNRIGS) foi de 8,5 bilhões alocados, a maior parte destinada a infraestrutura e segurança pública. Políticas sociais e de enfrentamento direto à crise climática seguem sem cronograma ou orçamento claro. 3,7 bilhões foram empenhados e 1,7 bilhões do fundo foram liquidados. Do montante, R\$ 288 milhões investidos em programas sociais de assistência financeira; R\$ 346 milhões em programas de apoio empresarial/comercial; 518 milhões em políticas habitacionais; R\$ 1,73 bilhões em reconstrução de vias e rodovias; R\$ 1,3 bilhões em dragagem e desassoreamento de rios; R\$ 328 milhões repassados aos fundos da municipais da Defesa Civil; R\$ 14 milhões para reestruturação da defesa civil estadual (compra de materiais); e R\$ 930 milhões para as forças de segurança (brigada militar, polícia civil e corpo de bombeiros militar)<sup>332</sup>. Enquanto isso, as principais políticas de mitigação, de prevenção e de monitoramento do clima ainda não possuem recursos específicos ou cronograma de implementação.

<sup>328</sup> BRASIL DE FATO. Preparar cidades para eventos climáticos extremos é possível e há exemplos no Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/03/01/preparar-cidades-para-eventos-climaticos-extremos-e-possivel-e-ha-exemplos-no-brasil/>.

<sup>329</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. Governo já investiu R\$ 5 bilhões do Plano Rio Grande em projetos de reconstrução e retomada do desenvolvimento no Estado, 2025. Disponível em: <https://vicegovernador.rs.gov.br/governo-ja-investiu-r-5-bilhoes-do-plano-rio-grande-em-projetos-de-reconstrucao-e-retomada-do-desenvolvimento-no-estado>.

<sup>330</sup> *Ibidem*.

<sup>331</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. Apresentação de andamento do Plano Rio Grande, 2025. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202501/reuniao-conse-lho-do-plano-rio-grande-22012025-final.pdf>.

<sup>332</sup> *Ibidem*.

Tal questão, fica evidente na descrição realizada pela Secretaria de Reconstrução Gaúcha, ao informar que todos os projetos voltados ao "sistemas de proteção das cidades e contenção de cheias" se encontram nas fases iniciais. Já a "recuperação e manutenção da rede de estações meteorológicas" encontra-se ainda em execução, com previsão de conclusão para setembro deste ano<sup>333</sup>.

O mesmo nota-se nas descrições da Casa Militar, que cuida da Defesa Civil do estado, apesar da aprovação de uma Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC) por meio da Lei Complementar Estadual 16.263, de dezembro de 2024<sup>334</sup>, grande parte dos aparelhamentos de prevenção e monitoramento no estado ainda estão em fase inicial ou de contratação. O Centro Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres, a ser instalado em Porto Alegre e suas 9 versões regionais, ainda está em planejamento e sem previsão de conclusão<sup>335</sup>. Algo que é apontado em larga escala por pesquisadores é que se o estado passasse por novas ocorrências de chuvas neste ano, não estaria minimamente preparado para isto<sup>336</sup>.

Estados e municípios, especialmente os de menor porte, enfrentam dificuldades técnicas e orçamentárias para elaborar e executar planos de prevenção e contenção, como projetos de contenção de encostas, drenagem urbana e remoção de populações em áreas de risco<sup>337</sup>. A União tem papel central na coordenação e apoio, mas tem falhado em prover recursos e suporte adequados. Assim, não se visualiza um processo de governança articulado, que propicie uma gestão multinível de desastres não-naturais com respostas efetivas e, principalmente, mecanismos arrojados de prevenção e monitoramento.

Do ponto de vista federal, o Brasil investe historicamente pouco em prevenção de desastres. Embora haja um orçamento destinado a esse fim, a maior parte dos recursos é voltada para resposta emergencial e reparação de danos, e não para prevenção. O desinvestimento pode ser observado a partir da queda de 76% do orçamento em 14 anos<sup>338</sup>. Demonstrando uma escolha em despriorizar a prevenção.

O orçamento para obras de prevenção, como contenção de encostas, drenagem urbana e contenção de cheias, tem sido muito baixo, representando em média apenas 3,28% do orçamento federal para gestão de riscos e desastres na última década. Em 2025, houve cortes significativos em obras para redução de desastres (-76,7%) e contenção de cheias e inundações (-86,3%)<sup>339</sup>. As ações de monitoramento, sistemas de alertas e informações sobre riscos de desastres receberam em média apenas 2,1% do orçamento destinado à gestão de riscos nos últimos dez anos, o que é insuficiente para garantir uma resposta eficaz e tempestiva frente à necessidade crescente de enfrentar os impactos das mudanças climáticas e eventos extremos<sup>340</sup>.

Ademais, o Brasil carece de uma política nacional consolidada e permanente de adaptação e prevenção a riscos de desastres. Embora tenha havido tentativas, como o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres criado em 2012, essas iniciativas não foram plenamente implementadas nem mantidas com prioridade orçamentária e política. Relatórios importantes, como o "Relatório Brasil 2040", que detalha riscos e estratégias para prevenção, têm sido negligenciados e suas reco-

<sup>333</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. **Apresentação de andamento do Plano Rio Grande**, 2025. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202501/reuniao-conse-lho-do-plano-rio-grande-22012025-final.pdf>

<sup>334</sup> ESTADO DO RS. **Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil – PEPDEC – LEI COMPLEMENTAR Nº 16.263**, 2024. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1181541>

<sup>335</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RS. **Apresentação de andamento do Plano Rio Grande**, 2025. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/202501/reuniao-conse-lho-do-plano-rio-grande-22012025-final.pdf>

<sup>336</sup> BBC BRASIL. **Enchentes no RS: por que não há 'nada pronto' para evitar inundações 1 ano depois**, 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c2lkkqvx7wo#:~:text=Segundo%20balan%C3%A7o%20recente%20foram%20entregues,programa%20Minha%20Casa%20Minha%20Vida>

<sup>337</sup> CNN BRASIL. **Chuvas no RS: governo federal deixou de repassar um terço das verbas prometidas na última tragédia**, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/chuvas-no-rs-governo-federal-deixou-de-repassar-um-terco-das-verbas-prometidas-na-ultima-tragedia/>

<sup>338</sup> CNN BRASIL. **Verbas federais contra tragédias como a do RS despencaram 76% em 14 anos**, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/clarissa-oliveira/politica/verbas-federais-prevencao-enchentes-governos-dados/>

<sup>339</sup> GREENPEACE BRASIL. **Crise climática: Brasil destinou, em média, 3% do orçamento do Programa de Gestão de Risco a Desastres a obras de prevenção nos últimos dez anos**, 2025. <https://www.greenpeace.org-brasil/imprensa/crise-climatica-brasil-destinou-em-media-3-do-orcamento-do-programa-de-gestao-de-risco-a-desastres-a-obras-de-prevencao-nos-ultimos-dez-anos-revela-greenpeace-brasil/>

<sup>340</sup> G1. **Investimento do governo federal em prevenção de desastres naturais tem caído há dez anos**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/02/23/investimento-do-governo-federal-em-prevencao-de-desastres-naturais-tem-caido-ha-dez-anos.ghtml>

<sup>344</sup> DW. **Brasil investe pouco em prevenção de desastres**, 2024. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-investe-pouco-em-prevencao-de-desastres/a-69191666>

mendações pouco incorporadas nas políticas públicas<sup>341</sup>. Os desastres não-naturais no Brasil são agravados por falhas regulatórias e por falta de integração entre políticas setoriais, de desenvolvimento e ordenamento territorial que deveriam incluir a gestão de riscos climáticos e ambientais, conforme a Constituição Federal (art. 225) e a Lei 14.904/24.

***"O Brasil carece de política que possa ser chamada de política de adaptação e de prevenção a risco de desastre, de perdas e danos. É um problema estrutural de financiamento dessas políticas".***

Alessandra Cardoso - economista do Instituto de Estudos Socioeconômico (Inesc)<sup>342</sup>.

Há uma omissão política evidente na implementação das políticas de prevenção, com redução drástica dos investimentos e a pouca prioridade dada ao tema pelos gestores públicos e parlamentares<sup>343</sup>. A postura histórica do poder público brasileiro revela negligência, atuando majoritariamente após a ocorrência das tragédias, o que resulta em perdas humanas e econômicas que poderiam ser as cidades suscetíveis a desastres de um prognóstico de resiliência e mitigação<sup>344</sup>, fazendo com que as populações diretamente impactadas, especialmente aquelas de modo desigual, sejam as maiores vítimas.

Visualizamos um cenário no qual o Brasil precisa urgentemente aprovar uma política nacional específica para enfrentar eventos climáticos extremos, integrando ações de prevenção, monitoramento e gestão de forma sistêmica e dialógica<sup>345</sup> - apesar da existência da PNMC (Política Nacional Sobre Mudança Climática), essa não é arrojada para tratar de desastres não-naturais e seus impactos na população. Essa política deve promover a cooperação entre os diferentes níveis de governo — federal, estadual e municipal — e envolver a sociedade civil, garantindo que as medidas sejam coordenadas e eficazes para reduzir danos e salvar vidas. É fundamental que um plano nacional e uma legislação associada estabeleçam diretrizes gerais, contemplem ponderações específicas para diferentes regiões e atribuam responsabilidades claras a cada ente federativo. Essa abordagem integrada permitirá fortalecer a resiliência das populações e dos ecossistemas diante do aumento da frequência e intensidade dos desastres naturais. Além disso, o marco legal deve assegurar mecanismos de financiamento, capacitação técnica e participação social para a implementação efetiva das ações previstas.

### 3.4 IMPACTOS AOS PARÂMETROS DE DIREITOS HUMANOS

Durante muito tempo, o meio ambiente não foi tratado como parte das obrigações dos Estados em direitos humanos. Com o tempo, o direito internacional passou a reconhecer essa relação e criou normas que exigem dos Estados ações para proteger direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Nesta seção, vamos mostrar como esse direito aparece tanto no sistema global de proteção de direitos humanos, por meio das Nações Unidas, quanto no sistema regional, com foco no Sistema Inter-

<sup>341</sup> DW. **Brasil investe pouco em prevenção de desastres**, 2024. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-investe-pouco-em-prevencao-de-desastres/a-69191666>.

<sup>342</sup> *Ibidem*.

<sup>343</sup> AGÊNCIA SENADO. **Brasil deixa de aplicar 35% da verba para gestão de riscos e desastres**, aponta TCU, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/29/brasil-deixa-de-aplicar-35-da-verba-para-gestao-de-riscos-e-desastres-aponta-tcu>.

<sup>344</sup> CLIMAINFO. **Negligência em prevenção a desastres climáticos custará caro à economia brasileira**, 2024. Disponível em: <https://climainfo.org.br/2024/05/12/negligencia-em-prevencao-a-desastres-climaticos-custara-carro-a-economia-brasileira/>.

<sup>345</sup> NEXO JORNAL. **A Política Nacional de Mudança Climática no Brasil**, 2025. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2025/04/30/a-politica-nacional-de-mudanca-climatica-no-brasil>.



O avanço mais claro nesse campo foi o reconhecimento, pela Resolução 48/13<sup>347</sup> do Conselho de Direitos Humanos da ONU, do direito a um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável como um direito humano, o que permite que este direito possa ser exigido judicialmente nos sistemas internacionais de proteção.

Resolução A/HCR/48/L.23/VER.1 – Organização das Nações Unidas<sup>348</sup>.

Além disso, a ONU tem destacado a emergência climática como uma ameaça concreta a esse direito. Entre os fatores citados estão a mudança do clima, a degradação ambiental, a perda de biodiversidade, a poluição e os eventos climáticos extremos. A organização defende que a resposta dos Estados deve envolver ações coordenadas para mitigar riscos, adaptar sistemas de proteção e garantir a recuperação sustentável após desastres, respeitando os direitos humanos, especialmente os das populações mais vulneráveis<sup>350</sup>.

Nesse sentido, um marco importante é o Marco de Sendai para Redução de Riscos e Desastres adotado em 2015 na Terceira Conferência Mundial para a Redução do Risco de Desastres, realizada em Sendai, Japão. Ele sucedeu ao Marco de Ação de Hyogo (2005–2015), e estabelece diretrizes para a gestão e prevenção de desastres até 2030<sup>351</sup>. Com base na lógica de “reconstruir melhor”

351 *Ibidem.*

(Build Back Better), o Marco propõe quatro eixos de ação: 1. Compreensão dos riscos de desastres não-naturais; 2. Fortalecimento da governança para lidar com desastres; 3. Investimentos na redução de riscos para alcance da resiliência das cidades e 4. Melhoramento da preparação de respostas após catástrofes, no objetivo de recuperar e reabilitar<sup>352</sup>. Para isso, foram definidas sete metas globais até 2030: reduzir a mortalidade e o número de pessoas afetadas por desastres, minimizar perdas econômicas e danos a infraestrutura crítica, ampliar estratégias nacionais e locais para reduzir o risco de desastres, fortalecer a cooperação internacional e expandir os sistemas de alerta rápido e acesso à informação.

Embora o Brasil seja signatário do Marco de Sendai, a frequência e gravidade dos eventos climáticos extremos no país — como no caso recente do Rio Grande do Sul — revelam uma desconexão entre o compromisso internacional e a prática estatal. A ausência de ações efetivas de prevenção, resposta e reconstrução tem exposto populações inteiras a riscos evitáveis e causado impactos desproporcionais sobre grupos vulneráveis. Trata-se de uma crise de direitos humanos, na qual desastres ambientais comprometem direitos assegurados pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Do ponto de vista institucional, as falhas de gestão e omissões estatais contribuíram diretamente para o agravamento dos danos, expondo a população ao risco e resultando em centenas de mortes e prejuízos sociais profundos em eventos sucessivos. Tais falhas configuram violações às obrigações previstas no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos – PIDCP<sup>353</sup> e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC<sup>354</sup>, em matéria de direito à segurança social e a prevenção de riscos por parte do Estado (art. 9 do PIDESC); direito a um padrão de vida adequado (art. 10 do PIDESC), abrangendo habitação, alimentação, água e saneamento, obrigando os Estados a garantir condições que assegurem o bem-estar físico e social das pessoas; direito à proteção da família (art. 10 do PIDESC), que abarca obrigação de prover assistência e proteção especial, especialmente à maternidade e à infância e o direito à saúde (art. 12 do PIDESC), que destaca que toda pessoa de desfrutar do mais elevado nível possível de saúde física e mental.

Ademais, processos individuais ou coletivos que acarretem violações de direitos de cunho físico, mental, emocional, econômico e com comprometimento significativo de seus direitos fundamentais por omissões, negligências ou atos estatais, necessitam de um procedimento adequado e efetivo de reparação e perdas e danos. Esses processos devem ser guiados pelo acesso a mecanismos de restituição/indenizações, reabilitação, reparação adequada, efetiva e rápida e processos de garantia de não repetição<sup>355</sup>. Em casos de danos ambientais graves, a reparação deve incluir a reabilitação do meio ambiente e reconstrução de infraestruturas afetadas; a partir das obrigações decorrentes do art. 2 do PIDCP<sup>356</sup>. Nesse caso, os danos constituem tanto a quebra do paradigma no momento do evento climático, quanto após a sua ocorrência, onde as medidas institucionais são insuficientes para garantir a recomposição social e os padrões de bem-estar da população.

Outro ponto crítico na resposta do Estado brasileiro à crise diz respeito à ausência de uma abordagem interseccional e à perpetuação de desigualdades estruturais na elaboração dos planos de reconstrução. Para que haja justiça climática, as políticas públicas de mitigação, adaptação e reconstrução devem garantir igualdade substantiva, enfrentar o racismo ambiental e considerar as múltiplas formas de marginalização. Ignorar essas dimensões compromete a eficácia das políticas e agrava a vulnerabilidade de populações já expostas a riscos históricos, como comunidades negras urbanas e

<sup>352</sup> ONU. **Marco de Sendai para Redução de Riscos e Desastres**, 2015. Disponível em: <https://www.undrr.org/publication/sendai-framework-disaster-risk-reduction-2015-2030>.<sup>353</sup> ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**, 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-civil-and-political-rights>.

<sup>353</sup> ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**, 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-civil-and-political-rights>.

<sup>354</sup> ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-economic-social-and-cultural-rights>.

<sup>355</sup> ONU. **Basic Principles and Guidelines on the Right to a Remedy and Reparation for Victims of Gross Violations of International Human Rights Law and Serious Violations of International Humanitarian Law**, 2005. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/basic-principles-and-guidelines-right-remedy-and-reparation>.

<sup>356</sup> ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**, 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-civil-and-political-rights>.

rurais, indígenas, ribeirinhas e periféricas<sup>357</sup>. A recuperação pós-desastre, para ser efetiva, deve ser guiada por princípios de direitos humanos, com foco na inclusão, equidade e superação das desigualdades estruturais que tornam certos grupos mais expostos aos efeitos da crise climática<sup>358</sup>.

***“Adotar uma abordagem global que responda efetivamente ao fato de que a justiça climática requer justiça racial, e que a justiça racial requer justiça climática. Os impactos racialmente desiguais da degradação ambiental e da injustiça climática exigem uma reorientação fundamental das instituições políticas, dos sistemas econômicos e dos princípios jurídicos para incluir prioridades de justiça racial e igualdade. As “transições verdes” também devem ser transições racialmente justas. (...) A verdadeira justiça racial implica o fim do racismo ambiental, bem como a adoção de quadros de adaptação, mitigação e perdas e danos que erradiquem o racismo sistêmico incorporado na economia global, nas hierarquias políticas e nos sistemas jurídicos.”***

E. Tendayi Achiume - relatora especial das Nações Unidas sobre Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata<sup>359</sup>.

De modo mais recente, o Conselho de Direitos Humanos da ONU aprovou uma resolução específica para tratar dos impactos de eventos extremos em populações em situação de pobreza<sup>360</sup>. A falta de ações ousadas para mitigar as mudanças climáticas afetará principalmente as pessoas em situação de pobreza. Embora mais da metade da população mundial esteja exposta a riscos climáticos, esses riscos atingem desproporcionalmente os mais pobres.

Nos últimos 30 anos, 90% das mortes e 60% das perdas econômicas por desastres ocorreram em países em desenvolvimento, que, entre 2000 e 2019, representaram 23% das mortes por desastres, apesar de terem menos de 10% da população mundial<sup>361</sup>. Além dos desastres, as mudanças climáticas impactam a pobreza por meio da queda na produtividade agrícola, aumento dos preços dos alimentos, perda de horas de trabalho e agravamento de doenças, o que pode empurrar 132 milhões de pessoas para a pobreza até 2030. Essa “dupla desproporcionalidade” significa que os países mais pobres e, dentro deles, as famílias de baixa renda, sofrerão os impactos mais severos das mudanças climáticas<sup>362</sup>.

As famílias de baixa renda precisam de maior proteção contra os impactos das mudanças climáticas, enquanto os países pobres devem receber mais apoio para fortalecer sua adaptação. Para isso, é fundamental combinar esses esforços, ajudando esses países a estabelecer pisos de proteção social que aumentem a resiliência das famílias vulneráveis aos choques climáticos. Esses eventos recorrentes exigem mais do que socorro emergencial; demandam apoio previsível e de longo prazo, migrando de uma abordagem humanitária para uma de desenvolvimento. O modelo atual de resposta a desastres é inadequado para os desafios do século XXI, pois eventos extremos como secas e inundações, embora imprevisíveis em detalhes, têm recorrência conhecida, permitindo planejamento antecipado<sup>363</sup>. A proteção social deve garantir respostas organizadas, com recursos reservados previamente, sem excluir a necessidade de intervenções emergenciais em grandes eventos, tornando as abordagens preventivas e reativas complementares e essenciais.

<sup>357</sup> ONU. *A/77/549: Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance*, E. Tendayi Achiume - Ecological crisis, climate justice and racial justice. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial>.

<sup>358</sup> *Ibidem*.

<sup>359</sup> *Ibidem*.

<sup>360</sup> ONU. *A/HRC/59/51: Weathering the storm: poverty, climate change and social protection - Report of the Special Rapporteur on extreme poverty and human rights*, Olivier De Schutter, 2025. Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/HRC/59/51>.

<sup>361</sup> *Ibidem*.

<sup>362</sup> *Ibidem*.

<sup>363</sup> *Ibidem*.

***"A mudança da ação humanitária de curto prazo para esforços de desenvolvimento de longo prazo, visando aumentar a resiliência contra desastres, é a única maneira de lidar com a pobreza crônica — combatendo suas causas profundas, em vez de simplesmente responder às necessidades imediatas das pessoas que permanecem presas na pobreza por não terem os meios para se recuperar de crises que levam ao deslocamento forçado ou à perda de ativos produtivos. Essa mudança também é impulsionada pela natureza evolutiva da ação humanitária, que se concentra cada vez mais em crises prolongadas — situações em que desastres ou conflitos são recorrentes, a governança é frágil e é necessário apoio humanitário sustentado."***

Olivier De Schutter - Relator Especial das Nações Unidas sobre pobreza extrema e direitos humanos<sup>364</sup>.

Os impactos também são avaliados a partir dos danos à saúde e diretamente os prejuízos à saúde mental. Já que o valor do meio ambiente natural para as relações sociais e a vida em comunidade está presente em muitas constituições<sup>365</sup>. A ligação entre saúde e mudança climática é reconhecida pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. No Acordo de Paris, os países foram incentivados a considerar o direito à saúde em suas ações de mitigação e adaptação climática. Um enfoque baseado em direitos, focado na saúde mental, pode fortalecer a resposta ao clima, as comunidades e o ativismo, promovendo sustentabilidade e bem-estar.

O Relator Especial da ONU para direito à saúde física e mental enfatiza que é fundamental entender como a degradação ambiental e a desconexão com a natureza afetam os “ecossistemas humanos”, prejudicando recursos sociais, culturais e a vida comunitária<sup>366</sup>. Viver em harmonia com a natureza atende necessidades psicológicas e melhora o bem-estar, reduzindo estresse e sentimentos negativos. O clima ameaça essa relação valiosa, que merece atenção urgente.

Além disso, o direito à saúde mental deve ser prioridade nas estratégias de adaptação climática. Em eventos climáticos extremos, os Estados precisam garantir apoio psicológico de qualidade, integrado aos serviços de saúde<sup>367</sup>. Também devem proteger e restaurar áreas verdes para fortalecer a conexão comunitária com a natureza, promovendo cura e incentivando o ativismo pela justiça climática e a sustentabilidade intergeracional<sup>368</sup>.

Já no âmbito regional, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos<sup>369</sup> reconhece<sup>370</sup>, em seu artigo 11, que os Estados devem garantir um meio ambiente limpo, saudável e sustentável, promovendo sua preservação e <sup>371</sup> firmou o entendimento sobre o direito ao meio ambiente constituir obrigação vinculada à proteção de outros direitos essenciais, sendo fundamental para realização de outros direitos <sup>372</sup>, como a vida, a saúde e a integridade pessoal.

<sup>364</sup> ONU. A/HRC/59/51: Weathering the storm: poverty, climate change and social protection - Report of the Special Rapporteur on extreme poverty and human rights, Olivier De Schutter, 2025. Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/HRC/59/51>.

<sup>365</sup> ONU. A/HRC/44/48: Derecho de toda persona al disfrute del más alto nivel posible de salud física y mental - Informe del Relator Especial sobre el derecho de toda persona al disfrute del más alto nivel posible de salud física y mental, 2020. Disponível em: <https://docs.un.org/es/A/HRC/44/48>.

<sup>366</sup> ONU. A/78/185: Alimentación, nutrición y el derecho a la salud - Nota del Secretario General (Promoción y protección de los derechos humanos: cuestiones de derechos humanos, incluidos otros medios de mejorar el goce efectivo de los derechos humanos y las libertades fundamentales), 2022. Disponível em: <https://docs.un.org/es/A/78/185>.

<sup>367</sup> ONU. A/HRC/44/48: Derecho de toda persona al disfrute del más alto nivel posible de salud física y mental - Informe del Relator Especial sobre el derecho de toda persona al disfrute del más alto nivel posible de salud física y mental, 2020. Disponível em: <https://docs.un.org/es/A/HRC/44/48>.

<sup>368</sup> *Ibidem*.

<sup>369</sup> Do qual o Brasil é Estado-membro, por ser signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – vinculando-se a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, e ter aceitado a competência contenciosa do organismo – vinculando-se também a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

<sup>370</sup> OEA. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - “Protocolo De San Salvador”, 1999. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/ci-dh/mandato/Basicos/convencon.pdf>.

<sup>371</sup> CIDH. Resolução n. 3/2021: Emergência Climática: Alcance e obrigações interamericanas em matéria de direitos humanos. [S.l.], 31 dez. 2021. Disponível em: [https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion\\_3-21\\_spa.pdf](https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion_3-21_spa.pdf).

<sup>372</sup> *Ibidem*.



A jurisprudência interamericana reconhece a justiciabilidade do direito ao meio ambiente nos casos *La Oroya vs. Peru* e *Comunidades Indígenas Miembros de la Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) vs. Argentina*. No caso *La Oroya vs. Peru*<sup>373</sup>, a Corte avançou na jurisprudência climática e ambiental, reconhecendo a interconexão entre a gestão ambiental e a proteção de direitos humanos fundamentais, mesmo em contextos não indígenas. Já no caso *Lhaka Honhat vs. Argentina*<sup>374</sup>, a Corte reforçou a justiciabilidade do direito ao meio ambiente, especialmente em relação às comunidades indígenas, cujo modo de vida está profundamente ligado à preservação do meio ambiente.

O contexto do RS está marcado por desmontes de legislações e políticas ambientais nos últimos anos e apontam para um distanciamento do Estado brasileiro do descrito nos parâmetros interamericanos. A ocorrência de eventos sucessivos e em magnitudes cada vez maiores no estado poderia implicar em violação, por ação ou omissão do direito de meio ambiente saudável, em especial pela ausência de medidas adequadas de prevenção e resposta, compromete o acesso a direitos básicos e acarreta violações.

Nessa perspectiva a CtIDH determina que o direito ao meio ambiente saudável e equilibrado é fundamental para existência e continuidade da existência humana e das garantias derivadas dessa existência<sup>375</sup>. Trata-se de um direito em dimensões individual e coletiva, sendo obrigação estatal empenhar-se na manutenção do meio ambiente saudável e garantir a prevenção a danos ambientais graves, realizando estudos de impacto ambiental quando houver risco de danos significativos e estabelecendo planos de contingência objetivos e públicos para minimizar a possibilidade graves danos por eventos extremos ou fenômenos climáticos, trabalhando na mitigação de danos ambientais significativos que possam ocorrer.

Trata-se do princípio da precaução, que visa proteger os direitos à vida e à integridade pessoal, diante de possíveis danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, mesmo na ausência de certeza científica, além de garantir o direito de acesso à informação relacionada a possíveis impactos ambientais, conforme o artigo 13 da CADH<sup>376</sup>.

***“Com o propósito de respeitar e garantir os direitos à vida e integridade das pessoas sob sua jurisdição, os Estados têm a obrigação de prevenir danos ambientais significativos, dentro ou fora de seu território, para o que devem regular, supervisionar e fiscalizar as atividades sob sua jurisdição que possam causar um dano significativo ao meio ambiente; realizar estudos de impacto ambiental quando existir risco de dano significativo ao meio ambiente; estabelecer um plano de contingência, a fim de ter medidas de segurança e procedimentos para minimizar a possibilidade de grandes acidentes ambientais, e mitigar o dano ambiental significativo que tenha sido produzido, de conformidade com os parágrafos 127 a 174 desta Opinião.”***

Opinião Consultiva OC - 23/2017 – Corte Interamericana de Direitos Humanos<sup>377</sup>.

O Estado brasileiro não realizou ações de prevenção efetiva, de mitigação ou contenção de danos, de resposta urgente eficaz e apoio à população vulnerabilizada no evento climático extremo que acometeu o Rio Grande do Sul. Além disso, o processo de reincidência de eventos climáticos extremos, de modo cada vez mais danoso, destaca que a prevenção e contingência vem falhando de modo repeti-

<sup>373</sup> CTIDH. *Caso habitantes de La Oroya vs. Perú*, 2023. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_511\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_511_esp.pdf).

<sup>374</sup> CTIDH. *Caso Comunidades Indígenas Miembros de la Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) Vs. Argentina*, 2020. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_400\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_400_esp.pdf).

<sup>375</sup> CIDH. *Resolução n. 3/2021: Emergência Climática: Alcance e obrigações interamericanas em matéria de direitos humanos*. [S.l.], 31 dez. 2021. Disponível em: [https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion\\_3-21\\_spa.pdf](https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion_3-21_spa.pdf).

<sup>376</sup> OEA. *Convenção Americana sobre Direitos Humanos*, 1969. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/convencon.pdf>.

<sup>377</sup> CTIDH. *Opinião Consultiva OC - nº 23/2017*, Costa Rica, 2017. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_23\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_23_esp.pdf).

do, não apenas propiciando um cenário de violações ao direito ao meio ambiente, mas principalmente causando danos extensos no direito à vida, à integridade pessoal, à saúde e à segurança as pessoas. O número expressivo de vítimas fatais mais uma vez impõe o indicativo de violação da integridade pessoal – previsto no art. 5º da CADH<sup>378</sup>. Além disso, a jurisprudência da Corte já ratificou o entendimento de que danos dessa natureza implicarem em uma violação ao projeto de vida das vítimas<sup>379</sup>, gerando violações contínuas<sup>380</sup>.

Nesse mesmo aspecto, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em sua Opinião Consultiva 23/2017 reforça o dever dos Estados de agir conforme o princípio da prevenção de danos ambientais significativos, especialmente aqueles que ultrapassam fronteiras e podem comprometer direitos fundamentais como o direito à vida e à integridade pessoal<sup>381</sup>. Para garantir efetivamente esse princípio, os Estados devem adotar medidas de regulação de ações e atividades capazes de causar danos ambientais relevantes dentro de sua jurisdição e sob seu controle<sup>382</sup>. Do mesmo modo, os Estados devem implementar mecanismos eficazes para monitorar e controlar essas atividades, prevenindo assim impactos ambientais negativos<sup>383</sup>. Essa abordagem preventiva é fundamental para proteger não apenas o meio ambiente, mas também os direitos humanos diretamente afetados pela degradação ambiental, reforçando a responsabilidade estatal na promoção de políticas públicas que evitem danos e assegurem a integridade dos ecossistemas e das populações vulneráveis. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ao analisar o caso do Rio Grande do Sul apontou evidências dos impactos desproporcionais das chuvas e inundações em seguimentos sociais já vulnerabilizados<sup>384</sup>, recomendando ações específicas do Estado para reparar tais danos – o que não foi concretizado até o momento.

***“Os impactos das enchentes no Rio Grande do Sul revelaram as desigualdades estruturais e os efeitos desproporcionais que desastres climáticos têm sobre diferentes grupos em situação de vulnerabilidade. Tais eventos não apenas evidenciam as desigualdades pré-existent, mas também ampliam as barreiras enfrentadas por pessoas e comunidades que historicamente sofreram discriminação e exclusão social. Esses impactos destacam a necessidade de analisar e responder às particularidades vivenciadas por esses grupos, considerando suas condições sociais, culturais e econômicas específicas. Sendo assim, destaca-se que as enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul em 2024 causaram perda de vidas e destruição material, e também expuseram profundas desigualdades sociais, evidenciando um cenário de racismo ambiental. Comunidades historicamente marginalizadas, como afrodescendentes, quilombolas e indígenas, foram desproporcionalmente afetadas, revelando a interseção entre desastres socioambientais e injustiças raciais.”***

Javier Palummo – Relator REDESCA/CIDH<sup>385</sup>.

<sup>378</sup> OEA. *Convenção Americana sobre Direitos Humanos*, 1969. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/convencion.pdf>

<sup>379</sup> CTIDH. *Caso Loyaza Tamayo vs. Perú*, 1997. Disponível em: [https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_33\\_esp.pdf](https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_33_esp.pdf).

<sup>380</sup> CTIDH. *Caso Instituto de Reeducação do Menor vs. Paraguai*, 2004. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_112\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_112_por.pdf).

<sup>381</sup> CTIDH. *Opinião Consultiva OC - nº 23/2017*, Costa Rica, 2017. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_23\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_23_esp.pdf).

<sup>382</sup> *Ibidem*.

<sup>383</sup> *Ibidem*.

<sup>384</sup> CIDH. *Impactos das enchentes no Rio Grande do Sul: observações e recomendações para a garantia dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais*, 2025. Disponível em: [https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/2025/INFORME\\_REDESCA\\_BRASIL\\_PT.pdf](https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/2025/INFORME_REDESCA_BRASIL_PT.pdf).

<sup>385</sup> CIDH. *Impactos das enchentes no Rio Grande do Sul: observações e recomendações para a garantia dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais*, 2025. Disponível em: [https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/2025/INFORME\\_REDESCA\\_BRASIL\\_PT.pdf](https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/2025/INFORME_REDESCA_BRASIL_PT.pdf).

A crise climática ocorrida no Rio Grande do Sul destaca a importância de implementar políticas públicas que levem em conta as desigualdades raciais e sociais no manejo de desastres. É imprescindível que as ações de prevenção e resposta contem com a participação efetiva das comunidades impactadas, garantindo que suas demandas sejam consideradas e atendidas. Além disso, é essencial reconhecer e combater o racismo ambiental e as marginalizações interseccionais, promovendo a equidade socioambiental e assegurando a todos o direito a um ambiente seguro e saudável. De modo conclusivo, os eventos no Rio Grande do Sul revelam falhas estruturais do Estado em garantir a proteção dos direitos humanos frente à crise climática. A resposta inadequada – tanto na prevenção quanto na reconstrução – expõe a urgência de uma governança ambiental comprometida com a justiça climática, a não-discriminação e a reparação efetiva, conforme os padrões internacionais de direitos humanos.







## 4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

As enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 tiveram impactos sociais e econômicos devastadores: centenas de milhares de pessoas foram desalojadas ou desabrigadas, vidas foram perdidas, e a infraestrutura essencial — como hospitais e escolas — gravemente danificada. A economia local também foi profundamente afetada, com paralisações que devem gerar efeitos prolongados. O Estado falhou em sua obrigação de proteger a sociedade e a economia frente a riscos previsíveis.

A tragédia revelou falhas estruturais nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo ausência de prevenção, lentidão na resposta, desconsideração de dados científicos e exclusão de grupos vulneráveis das decisões. A falta de mapeamento de áreas de risco, a priorização de soluções "cinza" e a baixa transparência agravaram a crise. Essas falhas evidenciam a necessidade de políticas públicas mais eficazes, integradas e baseadas em justiça climática.

Apesar do cenário trágico, o episódio oferece lições urgentes. A prevenção e mitigação de eventos extremos exigem investimentos em infraestrutura resiliente, sistemas de alerta precoce e soluções baseadas na natureza. É fundamental considerar as tendências climáticas como centrais no planejamento para eventos futuros e garantir a participação das comunidades afetadas, especialmente as mais vulneráveis, e incorporar a perspectiva de igualdade e não discriminação no planejamento e reconstrução.

As enchentes no RS em 2024 expuseram uma série de falhas estatais que contribuíram significativamente para a gravidade da tragédia. A responsabilidade estatal, tanto no âmbito federal quanto estadual e municipal, passa a ser civil e administrativamente atribuíveis em função da insuficiência das medidas adotadas para prevenir e mitigar os danos causados pelas enchentes.

A cooperação entre os entes federativos deve ser reforçada. Embora a União tenha papel central na coordenação e no financiamento, a eficácia depende da articulação com estados e municípios, além do engajamento da sociedade civil. A falta de mapeamento de áreas de risco em muitos municípios do RS, por exemplo, é um indicador da insuficiência das medidas preventivas adotadas pelos governos estadual e municipal, com apoio do governo federal. O impacto das inundações em mais de 95% dos municípios e a estimativa de perdas econômicas em R\$ 88,9 bilhões apontam para a urgência de uma governança ambiental integrada e transparente.

A falta de transparência, a demora em agir, a negligência em relação à ciência climática e a desconsideração dos grupos vulneráveis foram alguns dos principais erros. Para evitar eventos similares, é essencial que as autoridades repensem suas estratégias, invistam em infraestrutura resiliente e priorizem a participação das comunidades afetadas no processo de planejamento e reconstrução. É preciso avançar com medidas estruturantes para adaptação, mitigação e prevenção de desastres relacionados à crise climática. Isso inclui educação ambiental, monitoramento contínuo, planos de contingência públicos e foco na reparação com garantias de não repetição. A resposta estatal deve enfrentar as causas da emergência climática e reconhecer o racismo ambiental e outras desigualdades como agravantes da vulnerabilidade.

Diante disso, a Anistia Internacional apresenta recomendações, que destacam o papel dos organismos estatais nas medidas de enfrentamento da crise climática, dos eventos extremos e de seus danos na população. O Brasil, como Estado-parte de diversos tratados internacionais de direitos humanos, possui obrigações imediatas relacionadas a esta ocorrência. As recomendações a seguir se apoiam nos compromissos do Estado brasileiro, baseadas nos deveres constitucionais e princípios internacionais de direitos humanos:

## 4.1 RECOMENDAÇÕES

### RECOMENDAÇÕES PRIORITÁRIAS E GERAIS:

#### 1. Atenção específica às comunidades marginalizadas, aos impactos desproporcionais e redução das desigualdades sociais:

Focar na promoção da igualdade e não discriminação, assegurando justiça climática e racial. É fundamental direcionar atenção específica às comunidades marginalizadas, reconhecendo que os impactos das mudanças climáticas atingem de forma desproporcional pessoas negras; aquelas com renda de até meio salário-mínimo; quilombolas; povos e comunidades de terreiro e matriz africana; indígenas; povos ciganos/romani; idosos; mulheres; crianças; migrantes e refugiados; população LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. Essas comunidades, historicamente vulnerabilizadas por desigualdades estruturais e racismo ambiental, precisam ter garanti-

sam ter garantidos seus direitos à igualdade e à não discriminação. Para tanto, é imprescindível incorporar a justiça climática antirracista nas políticas públicas, assegurando que essas populações sejam protagonistas na formulação, implementação e monitoramento das ações climáticas, respeitando seus saberes tradicionais e direitos territoriais. Além disso, deve-se democratizar o acesso a financiamentos para iniciativas locais de adaptação e mitigação, priorizando projetos liderados por essas comunidades, e garantir sua participação efetiva nos espaços de decisão, com mecanismos que assegurem voz e poder real. A proteção dos direitos territoriais e ambientais, bem como a promoção de uma educação ambiental inclusiva que valorize a diversidade cultural e os saberes ancestrais, são medidas essenciais para fortalecer a resiliência social e ambiental dessas populações, promovendo uma sociedade mais justa e sustentável.

## **2. Estabelecimento de um plano nacional de emergência com estruturas dialógicas e governança participativa:**

Criar um plano nacional integrado de emergência, para lidar com desastres climáticos, que contemple procedimentos claros para resposta a desastres, com governança articulada entre União, Estados e Municípios, e com participação social concreta e representativa, incluindo comunidades afetadas, organizações da sociedade civil e especialistas. Este plano deve conter procedimentos claros e harmonizados para prevenção, resposta, evacuação e reassentamento, respeitando as especificidades locais e culturais. A governança deve ser construída com a participação concreta e representativa das comunidades afetadas, organizações da sociedade civil e especialistas, assegurando transparência e comunicação acessível, com informações claras e adequadas a diferentes públicos, especialmente os mais vulneráveis. O fortalecimento institucional, por meio do aparelhamento técnico e humano das instituições responsáveis, como a Defesa Civil e órgãos de monitoramento, é fundamental para garantir respostas rápidas e eficazes. Além disso, o plano deve incluir medidas de proteção social, como apoio psicológico, reassentamento digno e garantia de direitos básicos, com atenção especial aos grupos marginalizados. A implementação desse plano nacional contribuirá para a redução das perdas humanas e materiais, ao mesmo tempo em que respeitará e promoverá os direitos humanos, evitando a repetição das vulnerabilidades históricas.

## **3. Adoção das políticas e metas internacionais de redução de gases de efeito estufa e combustíveis fósseis:**

Implementar e fortalecer políticas nacionais alinhadas aos compromissos internacionais do Brasil, fortalecendo a agenda climática global com metas ambiciosas para redução de emissões e transição energética justa. O país deve implementar e fortalecer políticas nacionais alinhadas aos compromissos internacionais, com metas ambiciosas para a redução das emissões e a transição para uma economia de baixo carbono. Essa transição energética precisa ser justa, protegendo trabalhadores e comunidades impactadas, sobretudo as vulneráveis, por meio de políticas de requalificação profissional e inclusão social. É necessário também integrar as políticas climáticas com as políticas sociais de combate à pobreza, desigualdade racial e territorial, adotando uma abordagem intersetorial e interseccional. A transparência e o monitoramento rigoroso das metas, com participação social e acesso público às informações, são essenciais para garantir a efetividade e a responsabilização. Além disso, o Brasil deve usar sua liderança diplomática para promover a justiça climática global, defendendo a inclusão dos países em desenvolvimento e das populações vulneráveis nas negociações internacionais. A adoção dessas políticas assegura não apenas a mitigação dos efeitos da crise climática, mas também a proteção dos direitos humanos fundamentais, posicionando o país como protagonista na construção de um futuro sustentável, justo e inclusivo.

## RECOMENDAÇÕES AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

### 1. Implementação de políticas climáticas integradas:

Desenvolver e implementar políticas estaduais que integrem todos os setores da economia e sociedade gaúcha, focando em estratégias de resiliência e adaptação climática; garantindo que as pessoas sejam o centro das políticas em prol da justiça climática.

### 2. Proteção de grupos vulneráveis:

Implementar políticas específicas para proteger grupos vulneráveis de eventos climáticos extremos no estado, especialmente comunidades negras, indígenas, idosos e populações marginalizadas, garantindo a proteção e promoção dos direitos humanos desses grupos.

### 3. Fortalecimento da defesa civil estadual:

Fortalecer a Defesa Civil estadual com contingente treinado e recursos adequados para resposta rápida e eficaz a emergências climáticas.

### 4. Sistemas de alerta precoce e inteligíveis:

Desenvolver e aprimorar sistemas estaduais de alerta precoce para eventos extremos, incluindo rotas de fuga e planos de contingência claros e inteligíveis para a população.

### 5. Fortalecimento e integração da governança estadual para a implementação de um plano diretor resiliente com foco em gestão integrada de riscos e saneamento básico:

Investir na construção e manutenção de infraestrutura resiliente (dique, barragens, drenagem) e estruturas verdes (matas ciliares, áreas de floresta, entre outras) para proteção contra inundações e outros eventos extremos. O Estado deve promover um sistema integrado de governança que articule políticas urbanas, ambientais e de saneamento básico para mitigar os impactos de eventos extremos, como enchentes, que foram intensificados pela falha na infraestrutura existente.

### 6. Educação ambiental, conscientização e gestão de riscos:

Promover programas estaduais de educação ambiental em escolas e comunidades, com foco na conscientização sobre mudanças climáticas, sustentabilidade e resposta a eventos extremos. Capacitar a população gaúcha por meio de educação em gestão de riscos em escolas e comunidades, promovendo autonomia e preparo para desastres.

### 7. Reconstrução sustentável:

Promover a reconstrução sustentável em áreas afetadas, utilizando técnicas e materiais que aumentem a resiliência e minimizem impactos ambientais. Incentivar práticas agrícolas adaptadas às mudanças climáticas para garantir segurança alimentar e sustentabilidade rural.

### 8. Fortalecer a transparência no plano "Rio Grande":

Ampliar o acesso público e a transparência dos dados sobre os recursos financeiros e execução das ações do Plano Rio Grande, utilizando painéis atualizados e de fácil navegação no Portal da Transparência do Estado. Garantir que informações sobre uso do Fundo de Reconstrução (FUNRIGS) e



demais investimentos estejam disponíveis em tempo real, com detalhamento por projeto, região e fases de execução. Promover relatórios periódicos acessíveis à população, órgãos de controle e parlamentares, facilitando o acompanhamento e fiscalização social.

### **9. Aprimorar a governança integrada entre instituições e comunidades:**

Consolidar canais efetivos de diálogo e participação social, garantindo que o Conselho do Plano Rio Grande e o Comitê Gestor promovam consultas regulares e espaços de escuta para as comunidades afetadas, movimentos sociais e sociedade civil organizada. Estabelecer mecanismos objetivos para que as decisões e prioridades do plano reflitam as demandas locais e contemplem a diversidade regional e social do Estado. Promover a articulação transparente e coordenada entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos entes federativos (municípios e União), para evitar sobreposições e conflitos de competência.

### **10. Manter e ampliar o diálogo científico entre estado e universidades na prevenção:**

Fortalecer o Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática, garantindo a participação contínua de pesquisadores e especialistas das universidades estaduais e federais em todas as etapas do planejamento e execução do Plano Rio Grande. Incentivar parcerias formais para pesquisas aplicadas, desenvolvimento de tecnologias de prevenção e monitoramento climático, e capacitação técnica de gestores públicos. Promover eventos, seminários e publicações conjuntas que disseminem conhecimento científico e fortaleçam a cultura de prevenção baseada em evidências no Estado.

## **RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS:**

### **1. Participação comunitária na reconstrução e implementação de planos diretores alinhados ao ordenamento territorial sustentável e ao direito à cidade, com ampla participação social e foco na resiliência urbana:**

Garantir a participação efetiva das comunidades locais nos processos de planejamento e execução da reconstrução pós-desastres. Os municípios devem atualizar seus Planos Diretores considerando o zoneamento de risco como base para definir áreas de ocupação prioritária, restrita ou vedada, evitando a repetição de tragédias como as enchentes de 2023 e 2024.

### **2. Revisão e atualização de planos municipais de emergência:**

Atualizar regularmente os planos municipais para alinhá-los às novas condições climáticas e às tecnologias disponíveis.

### **3. Programas de reassentamento seguro:**

Implementar programas locais para reassentar famílias em áreas seguras, garantindo moradia digna e acessível.

### **4. Apoio psicológico e social:**

Oferecer suporte psicológico e social às vítimas de desastres, com atenção especial às populações vulneráveis.

### **5. Monitoramento contínuo de eventos climáticos:**

Estabelecer sistemas municipais de monitoramento para antecipar riscos e preparar respostas rápidas.

### **6. Educação ambiental local:**

Desenvolver ações educativas voltadas para o reconhecimento dos alertas climáticos e para o manejo adequado dos riscos.

### **7. Garantia de igualdade e não discriminação:**

Promover políticas municipais que assegurem igualdade de acesso a recursos e serviços, combatendo o racismo ambiental e outras formas de discriminação.

## **RECOMENDAÇÕES À UNIÃO**

### **1. Fortalecimento da cooperação multinível e governança:**

Participar ativamente de acordos internacionais e articular políticas federais que promovam diálogo e cooperação entre os entes federativos para implementação das metas climáticas.

### **2. Criação de um plano de emergência nacional:**

Elaborar e manter atualizado um plano nacional de resposta a desastres, com procedimentos claros para evacuação, alojamento e assistência às populações afetadas.

### **3. Investimento em energias renováveis:**

Aumentar os investimentos federais em fontes renováveis para reduzir a dependência de combustíveis fósseis.

### **4. Investimento em tecnologia de dados:**

Desenvolver tecnologias para coleta, análise e disseminação de informações climáticas, apoiando decisões governamentais e comunitárias.

### **5. Garantias de não repetição e combate ao racismo ambiental:**

Criar políticas federais para assegurar que desastres não gerem impactos tão gravosos a população, com foco no enfrentamento do racismo ambiental e das afetações desproporcionais por aspectos interseccionais.

### **7. Fortalecimento do CEMADEN e defesas civis:**

Destinar recursos financeiros suficientes para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento hidrológico, meteorológico e geotécnico, incluindo a expansão da rede para todos os municípios prioritários. Investir em capacitação contínua dos servidores para aprimorar análise de dados, emissão de alertas e integração com Defesas Civis estaduais e municipais.

## **RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS A TODAS AS ESFERAS INSTITUCIONAIS (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS):**

### **1. Participação concreta das comunidades:**

Garantir que as comunidades sejam protagonistas nos processos de planejamento, execução e monitoramento das ações de reconstrução e adaptação. Ampliar o Programa Cemaden Educação, promovendo capacitação e sensibilização das comunidades vulneráveis sobre riscos climáticos e desastres, fortalecendo a resiliência comunitária e a participação social.

### **2. Aparelhamento institucional e estratégias de mitigação de riscos:**

Investir no fortalecimento das capacidades técnicas, financeiras e humanas das instituições responsáveis pela gestão climática e de desastres. Desenvolver e implementar estratégias coordenadas para identificar áreas de risco e aplicar medidas preventivas específicas. Planejar e executar a reconstrução com foco em sustentabilidade ambiental, social e econômica, evitando a repetição de vulnerabilidades.

### **3. Educação ambiental ampla e contínua:**

Promover educação ambiental integrada em todos os níveis, para que a população reconheça os alertas climáticos e saiba como agir.

### **4. Monitoramento e atualização contínua dos planos de emergência:**

Trabalhar de forma integrada para revisar e atualizar planos de emergência com base em dados atualizados e avanços tecnológicos.

### **5. Proteção de grupos vulneráveis e promoção da igualdade:**

Adotar políticas intersetoriais para proteger populações vulneráveis, combater a discriminação e garantir igualdade de acesso a recursos e serviços.

Essas recomendações visam não apenas mitigar os impactos imediatos dos eventos climáticos extremos, mas promover uma sociedade mais resiliente, adaptada às mudanças climáticas a longo prazo e que enfrente e elimine as desigualdades sociais. Devem ser visualizadas em aspecto multinível, coparticipativo e dialógico, além de perpassar pelas várias facetas de um evento climático extremo, buscando preservar acima de tudo à vida, integridade e dignidade da população.



Foto: © Gabriel Schlickmann.



**A ANISTIA  
INTERNACIONAL É UM  
MOVIMENTO GLOBAL  
DE DIREITOS HUMANOS.  
AS INJUSTIÇAS QUE  
AFETAM UMA ÚNICA  
PESSOA AFETAM  
TODO O RESTO DE NÓS.**

**ENTRE EM CONTATO**



[anistia@anistia.org.br](mailto:anistia@anistia.org.br)



[www.anistia.org.br](http://www.anistia.org.br)

**PARTICIPE DA CONVERSA**



[@anistiabrasil](https://www.instagram.com/anistiabrasil)



[@anistiabrasil](https://twitter.com/anistiabrasil)

# QUANDO A ÁGUA TOMA TUDO

## IMPACTOS DAS CHEIAS NO RIO GRANDE DO SUL

O relatório "Quando a Água Toma Tudo", elaborado pela Anistia Internacional Brasil, **analisa os impactos das cheias ocorridas no Rio Grande do Sul entre abril e maio de 2024**, consideradas o maior desastre hidrológico não-natural da história do país. **Mais de 90% dos municípios foram afetados, impactando diretamente os direitos humanos de milhares de pessoas.** A pesquisa foi realizada entre 2024 e 2025, com visitas a diversas cidades, entrevistas e diálogo com comunidades vulneráveis, pesquisadores e órgãos governamentais.

O documento destaca que **as cheias são consequência do aquecimento global e das mudanças climáticas, agravadas por fatores antrópicos e pela insuficiência das estruturas de prevenção.** O desastre afetou mais de 2 milhões de pessoas, com mais de 600 mil deslocadas, 184 mortes e 25 desaparecimentos, sendo os grupos mais vulneráveis — como pessoas negras, indígenas, quilombolas, idosos, mulheres, crianças, migrantes, população LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência — desproporcionalmente impactados.

**O relatório evidencia a negligência estatal, o racismo ambiental e as desigualdades sociais estruturais que agravam a crise, comprometendo direitos** como integridade, habitação, saúde e segurança. Recomenda ações concretas para adaptação, prevenção e resiliência, superando respostas meramente abstratas, e reforça a necessidade de políticas públicas eficazes para proteger os direitos humanos diante da crise climática.

ÍNDICE: AMR 44/1657/2025  
Língua original: Português

**[anistia.org.br](https://anistia.org.br)**

**ANISTIA**  
INTERNACIONAL

